Proc nº 52
Fls 01 Rub

Processo / Protocolo: 52/2025 **Entrada:** 20/01/2025

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Destino: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação
Wualdren dos Santos Machado
Matrícula nº 202721
Assessor de Gabinete

PROC. 52
FLS 02
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de Janeiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

Solicito de Vossa Excelência a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários sob demanda para o Município de Alto Alegre do Pindaré – MA.

A presente solicitação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de eventuais demandas funerárias de necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.

Desta feita, solicito de Vossa Excelência que autorize a contratação sob demanda de empresa com sede ou estabelecimento conveniado na mesorregião do Pindaré, para prestação de serviços funerários, a necessidade de atendimento as famílias enlutadas devem ser realizadas de forma prioritária e em tempo hábil, não podendo ultrapassar a realização dos serviços o prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.

Os itens constantes no projeto básico são itens passíveis de contratação, POR DEMANDA, e SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica.

PROC. 52
FLS 03
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Considerando que esse tipo de empreendimento deve estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços pode constituir-se uma alternativa mais eficiente e eficaz à Administração Pública.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200
02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	120
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200

	LOTE 02 – Serviços Funerários		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UND	200
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200
03	Translado via Terrestre	km	18.000

PROC. 52
FLS 05
RUB.

Processo nº 52/2025

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, AUTORIZO o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de Janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PROC. 52
FLS 06
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 52/2025
Origem: Sec. Municipal de Assistência Social
Assunto: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de consulta ao Banco de Preços, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

Relatório de Cotação: serviços funerários sob demanda para o Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. 2025

Pesquisa realizada entre 22/01/2025 12:50:28 e 03/02/2025 09:32:13

Relatório gerado no dia 03/02/2025 09:34:33 (IP: 2804:14d:8c89:50f7:643e:94f4:10db:b4ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Metodo Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha - LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha (5 itens)

Item 1: Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem vis or.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	200	R$ 1.050,00 (un)	-	R$ 1.050,00	16,5%	R$ 210.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE UAUA / 1619 - MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA	13698758000197-1-000136/2024	16/12/2024	R$ 1.000,00
2	14.523.085/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS	14523085000105-1-000006/2024	22/10/2024	R$ 1.350,00
3	MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU	07728421000182-1-000064/2024	27/09/2024	R$ 1.100,00
4	MUNICIPIO DE TANGARA	08159089000145-1-000110/2024	30/08/2024	R$ 850,00
Valor Unitário				**R$ 1.075,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.075,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.050,00

Item 2: Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg at é 50kg, sem visor.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	120	R$ 680,00 (un)	-	R$ 680,00	6,4%	R$ 81.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	08290223000142-1-000002/2025	20/01/2025	R$ 680,00

PROC. 852
FLS
RUB.

Valor Unitário	R$ 680,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 680,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 680,00

Item 3: Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	120	R$ 1.434,50 (un)	-	R$ 1.434,50	13,6%	R$ 172.140,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.477.315/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG	N°Pregão:900232024 UASG:984273	29/11/2024	R$ 1.434,50

Valor Unitário	R$ 1.434,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.523.085/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS	14523085000105-1-000006/2024	22/10/2024	R$ 1.350,00
2	MUNICIPIO DE ITACARE	13846902000195-1-000097/2024	25/09/2024	R$ 1.539,20

Valor Unitário	R$ 1.444,60

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.441,23

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.434,50

Item 4: Mortalha Feminina -Simples– vestido, meia, manto.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	200	R$ 372,50 (un)	-	R$ 372,50	5,9%	R$ 74.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA	118675	21/01/2025	R$ 600,00
2	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	115475	09/12/2024	R$ 250,00
3	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	115475	09/12/2024	R$ 200,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	28/11/2024	R$ 580,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	28/11/2024	R$ 495,00
6	MUNICIPIO DE BURITI	06117071000155-1-000038/2024	07/08/2024	R$ 182,00

Valor Unitário	R$ 384,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 384,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 372,50

Item 5: Mortalha Masculina –Simples – calça, camisa, meia, gravata.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 8	200	R$ 372,50 (un)	-	R$ 372,50	5,9%	R$ 74.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

PROC. 52
FLS 092
RUB.

1	MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA	118675	21/01/2025	R$ 600,00
2	MUNICIPIO DE UAUA / 1619 - MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA	13698758000197-1-000136/2024	16/12/2024	R$ 130,00
3	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	115475	09/12/2024	R$ 250,00
4	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	115475	09/12/2024	R$ 200,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	28/11/2024	R$ 580,00
6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	28/11/2024	R$ 600,00
7	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	28/11/2024	R$ 495,00
8	MUNICIPIO DE BURITI	06117071000155-1-000038/2024	07/08/2024	R$ 182,00

Valor Unitário **R$ 379,63**

Média dos Preços Obtidos: R$ 379,63 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 372,50

Valor Lote: **R$ 612.740,00**

LOTE 2: LOTE 02 – Serviços Funerários - LOTE 02 – Serviços Funerários (3 itens)

Item 1: SERVIÇOS FUNERAIS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	200	R$ 1.738,43 (un)	-	R$ 1.738,43	27,4%	R$ 347.686,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	01566621000108-1-000825/2024	12/12/2024	R$ 1.412,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 368 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA/RJ	13712697000175-1-000006/2024	28/11/2024	R$ 2.377,33
3	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	45709920000111-1-004017/2024	15/10/2024	R$ 1.850,00
4	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	45709920000111-1-004016/2024	15/10/2024	R$ 2.250,00
5	MUNICIPIO DE CUJUBIM	84736941000188-1-000075/2024	26/09/2024	R$ 1.626,86
6	01.566.621/0001-08 - MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO	01566621000108-1-000593/2024	10/09/2024	R$ 1.412,00

Valor Unitário **R$ 1.821,37**

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.821,37 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.738,43

Item 2: Tanatopraxia (conservação de corpo)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	200	R$ 950,00 (un)	-	R$ 950,00	15%	R$ 190.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

PROC. 52
FLS 107
RUB.

1	MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM	05030872000109-1-000012/2025	30/01/2025	R$ 800,00
2	MUNICIPIO DE LABREA/ AM	121077	16/01/2025	R$ 800,00
3	Prefeitura Municipal de Jerumenha	011_2024_Jerumenha	10/12/2024	R$ 980,00
4	MUNICIPIO DE PRATANIA / 5.2024 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01576782000174-1-000308/2024	10/12/2024	R$ 950,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 368 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA/RJ	13712697000175-1-000006/2024	28/11/2024	R$ 1.052,26

Valor Unitário **R$ 916,45**

Média dos Preços Obtidos: R$ 916,45 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 950,00

Item 3: Translado via Terrestre

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	18.000	R$ 6,60 (un)	-	R$ 6,60	9,4%	R$ 118.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.659.166/0062-24 - MINISTÉRIO DA SAÚDE | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Assuntos Administrativos | Coordenação-Geral de Material e Patrimônio	N°Pregão:903802024 UASG:250110	20/08/2024	R$ 6,58

Valor Unitário **R$ 6,58**

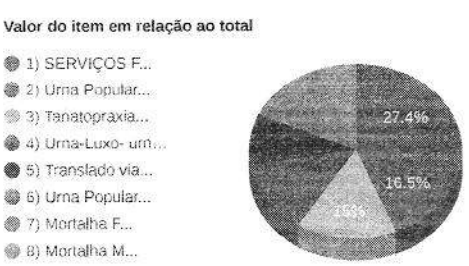
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO	46482832000192-1-001015/2024	04/11/2024	R$ 7,60
2	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO	46482832000192-1-001014/2024	04/11/2024	R$ 6,60

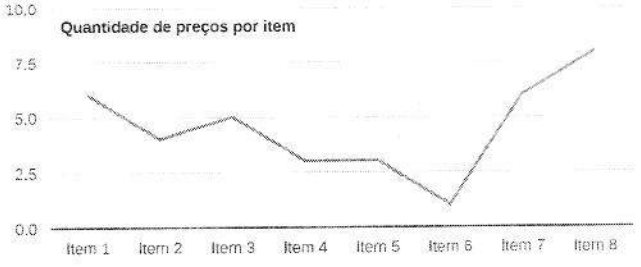
Valor Unitário **R$ 7,10**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,93 | Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,60

Valor Lote: **R$ 656.486,00**

Valor Global: **R$ 1.269.226,00**





PROC. 52
FLS 11
RUB.

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha - LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha (5 itens)

Item 1: Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.

Preço Estimado: R$ 1.050,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.050,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.050,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICIPIO DE UAUA / 1619 - MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BAHIA, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMBATE À POBREZA.

Descrição: **URNA FUNERÁRIA (ADULTO) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARG** - URNA FUNERÁRIA (ADULTO) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO.

Data: 16/12/2024 10:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13698758000197-1-000136/2024
Lote/Item: 1/5107463
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.388.875/0001-29 *VENCEDOR*	JEOVA DE SANTANA ALMEIDA	R$ 1.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROC. 52
FLS 32
RUB.

CNPJ: 14.523.085/0001-05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS

Objeto: Contratação dos Serviços Funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, até dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Descrição: **URNA FUNERÁRIA ADULTO - Tamanhos medindo entre 1,60 M e 1,90 M - Popular em madeira ou MDF , sextavada, envernizada, forrada internamente e com, alça dura e pintura alto brilho.** - URNA FUNERÁRIA ADULTO - Tamanhos medindo entre 1,60 M e 1,90 M - Popular em madeira ou MDF , sextavada, envernizada, forrada internamente e com, alça dura e pintura alto brilho.

Data: 22/10/2024 07:3
Modalidade: Pregão - Eletrôn
SRP: SIM
Identificação: 14523085000105-1-000006/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.487.519/0001-25 *VENCEDOR*	SANTOS & CAMPINA LTDA	R$ 1.350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Nova Olinda	R ADEUVALDO DE MORAIS, 767	(63) 3452-1698/ (63) 9256-9387	igorsantos1976@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 1.100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

Descrição: **URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.** - URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.

Data: 27/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07728421000182-1-000064/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.935.508/0001-57 *VENCEDOR*	FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS	R$ 1.100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 850,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TANGARA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres destinadas atenderem as necessidades ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Descrição: **SERVIÇO COMPLETO COM DIREITO A URNA POPULAR COM VISOR, PARA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCRENN NA TAMPA, COMPRIMENTO INTERNO DE 1,94M E** - SERVIÇO COMPLETO COM DIREITO A URNA POPULAR COM VISOR, PARA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCRENN NA TAMPA, COMPRIMENTO INTERNO DE 1,94M E EXTERNO DE 2,01M, LARGURA INTERNA DE 0,55M E EXTERNA DE 0,61M, ALTURA INTERNA DE 0.33M E EXTERNA DE 0,40M, EM MODELO SEXTAVADO, COM INVOLUCRO CONSTITUÍDO DE FILME IMPERMEÁVEL BRANCO LEITOSO, COM CAMADA ABSORVENTE E LINHAS DE AJUSTE AO CADÁVER, APLICADO DE MODO QUE REVISTA TODA A BASE DA URNA E QUE IMPOSSIBILITE O VAZAMENTO DE NECROCHORUME DURANTE O PROCESSO DE EXUMAÇÃO.

Data: 30/08/2024 16:12

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08159089000 RUB.00110/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 19/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 60

Unidade: Unid

UF: RN

PROC. 52
FLS 13

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.538.203/0001-12 *VENCEDOR*	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 850,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Santo Antônio	R ANA DE PONTES, 69	(84) 3282-2792	prescofil@bol.com.br

Item 2: Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.

Preço Estimado: R$ 680,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 680,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 680,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Considerei os PREÇOS FINAIS dos fornecedores de uma cotação na quantidade maior que 3.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 680,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROC. 52
FLS 121
RUB.

Órgão: MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA

Objeto: Contratação de empresa para serviços funerários com aquisição de urnas e serviço de translado, para atender as famílias em vulnerabilidade social do municipio de PUREZA/RN.

Descrição: **URNA FUNERÁRIA INFANTIL, POPULAR, SEM VISOR.** - URNA FUNERÁRIA INFANTIL , POPULAR, SEM VISOR.

Data: 20/01/2025 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08290223000142-1-000002/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 20/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.336.229/0001-60 *VENCEDOR*	FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA	R$ 680,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.

Preço Estimado: R$ 1.434,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.434,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.434,50

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.434,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.477.315/0001-90
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG
Objeto: Registro de preços para possível e futura aquisição de urnas mortuárias e a contratação de serviços de transporte funerário destinados a atender às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconomica e emergencial, atendidas através do beneficio eventual em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Descrição: **Urna Funerária** - Urna Mortuária Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,90M, Largura: 0,56M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Caracteristicas Adicionais: Envernizada
CatMat: **483057** - Urna Mortuária - Material: Madeira | Tipo Madeira: Pinus | Cor: Mel | Tipo Tampa: Entalhado Com Visor | Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido | Tipo Alça: Argola | Características Adicionais: Envernizada | Comprimento: 1,90 M | Largura: 0,56 M

Data: 29/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:900232024 / UASG:984273
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 03/01/2025 09:24
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.639.116/0001-09	FUNERARIA CARLOS CHAGAS LTDA	R$ 1.434,00

VENCEDOR

Marca: OCEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: OCEL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

PROC. 52
FLS 15
RUB.

24.327.857/0001-89	FUNERARIA NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO LTDA	R$ 1.435,00

Marca: Vale Verde
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Vale Verde
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.523.085/0001-05
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS
Objeto: Contratação dos Serviços Funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, até dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
Descrição: **URNA FUNERÁRIA ADULTO - Tamanhos medindo entre 1,60 M e 1,90 M - Popular em madeira ou MDF , sextavada, envernizada, forrada internamente e com, alça dura e pintura alto brilho.** - URNA FUNERÁRIA ADULTO - Tamanhos medindo entre 1,60 M e 1,90 M - Popular em madeira ou MDF , sextavada, envernizada, forrada internamente e com, alça dura e pintura alto brilho.

Data: 22/10/2024 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 14523085000105-1-000006/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.487.519/0001-25	SANTOS & CAMPINA LTDA	R$ 1.350,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Nova Olinda	R ADEUVALDO DE MORAIS, 767	(63) 3452-1698/ (63) 9256-9387	igorsantos1976@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.539,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITACARE
Objeto: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSLADO.
Descrição: **URNA FUNERARIA ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas; dimensões largura parte inferior ombro: 58 cm, largura parte superior omb** - URNA FUNERARIA ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas; dimensões largura parte inferior ombro: 58 cm, largura parte superior ombro: 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, parte superior: 1,96 m altura 22 cm; padrão popular: modelo sextavado com capacidade de sustentação de 120 a 150 kg (quilos).

Data: 25/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13846902000195-1-000097/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.365.651/0001-00 *VENCEDOR*	SIVALDO AVELINO DE JESUS ME	R$ 1.539,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

PROC. 52
FLS 16
RUB.

Item 4: Mortalha Feminina -Simples– vestido, meia, manto.

Preço Estimado: R$ 372,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 372,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 372,50

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Mortalha Feminina -Simples– vestido, meia, manto.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MORTALHAS E CORRELATOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIRA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.
Descrição: **Conjunto Masculino e Feminino tipo Mortalha incluindo Cordão tipo São Francisco com véu** - Conjunto Masculino e Feminino tipo Mortalha incluindo Cordão tipo São Francisco com véu

Data: 21/01/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 118675
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 72
Unidade: Und
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.547.070/0001-10 *VENCEDOR*	MM PAX REGIONAL DE PARAIPINGA LTDA	R$ 600,00

Marca: SANTA RITA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SANTA RITA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R$ 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bens e serviços fúnebres, afim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que lida com situações de emergência e vulnerabilidade social.
Descrição: **VESTIMENTA(MORTALHA), ADULTO(MASCULINO/FEMININO), EM TECIDO CETIM, COR BRANCAPARA DEFUNTO ATÉ 2,00M** - VESTIMENTA(MORTALHA), ADULTO(MASCULINO/FEMININO), EM TECIDO CETIM, COR BRANCAPARA DEFUNTO ATÉ 2,00M

Data: 09/12/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 115475
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 400
Unidade: Und
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.368.334/0001-83 *VENCEDOR*	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R$ 250,00

Marca: MODIAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: M-F
Descrição: Descrição não informada

PROC. 52
FLS 17
RUB.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Bacabal	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 646	(86) 3211-8255	contabilidade@ggoliveira.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bens e serviços fúnebres, afim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que lida com situações de emergência e vulnerabilidade social.

Descrição: **VESTIMENTA(MORTÁLHA)INFANTIL(MASCULINO/FEMININO) EM TECIDO CETIM, COR BRANCA.** - VESTIMENTA(MORTÁLHA)INFANTIL(MASCULINO/FEMININO) EM TECIDO CETIM, COR BRANCA.

Data: 09/12/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 115475
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 200
Unidade: Und
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.368.334/0001-83 *VENCEDOR*	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R$ 200,00

Marca: MODIAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: M-F
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Bacabal	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 646	(86) 3211-8255	contabilidade@ggoliveira.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 580,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários.

Descrição: **URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA)- MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE MINIMA DE PESO 110 KG, PADRÃO POPULAR, CONFECCONADA EM MADEIRA DE PINUS, 4 CHAVETAS TAMPA DE MADEIRA, FORRO INTERIOR TNT L 64 CM** - URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA)- MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE MINIMA DE PESO 110 KG, PADRÃO POPULAR, CONFECCONADA EM MADEIRA DE PINUS, 4 CHAVETAS TAMPA DE MADEIRA, FORRO INTERIOR TNT L 64 CM 1,90M ALTURA 22 CM

Data: 28/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11153403000197-1-000004/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.390.486/0001-09	DALIA CERIMONIAL LTDA	R$ 580,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

PROC. 52
FLS 18
RUB.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	AV AGAMENON MAGALHAES, 1020	(81) 3621-3707	daliaceremonial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Iniciais R$ 495,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários.

Descrição: **URNA FUNERARIA INFANTIL 80 CM COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA MODELO SIMPLES, MADEIRA PINUS, TAMPA D MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR TNT, COR CLARA, TINTA BRANCA, COM 4 CHAVETAS . COMPRIMENTOS 80 CM L 87** - URNA FUNERARIA INFANTIL 80 CM COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA MODELO SIMPLES, MADEIRA PINUS, TAMPA D MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR TNT, COR CLARA, TINTA BRANCA, COM 4 CHAVETAS . COMPRIMENTOS 80 CM L 87

Data: 28/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11153403000197-1-000004/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp-pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.390.486/0001-09	DALIA CERIMONIAL LTDA	R$ 495,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	AV AGAMENON MAGALHAES, 1020	(81) 3621-3707	daliaceremonial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Iniciais R$ 182,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BURITI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição: **Mortalha feminina** - Mortalha feminina

Data: 07/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06117071000155-1-000038/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 26/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.886.600/0001-07 *VENCEDOR*	M. DE D. DA S. LIMA EIRELI	R$ 182,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

PROC. 52
FLS 19
RUB.

Item 5: Mortalha Masculina –Simples – calça, camisa, meia, gravata.

Preço Estimado: R$ 372,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 372,50 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 372,50

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Mortalha Masculina –Simples – calça, camisa, meia, gravata.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, MORTALHAS E CORRELATOS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIRA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.
Descrição: **Conjunto Masculino e Feminino tipo Mortalha incluindo Cordão tipo São Francisco com véu** - Conjunto Masculino e Feminino tipo Mortalha incluindo Cordão tipo São Francisco com véu

Data: 21/01/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 118675
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 72
Unidade: Und
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.547.070/0001-10 *VENCEDOR*	MM PAX REGIONAL DE PARATINGA LTDA	R$ 600,00

Marca: SANTA RITA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SANTA RITA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R$ 130,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UAUA / 1619 - MUNICÍPIO DE UAUA/BA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BAHIA, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMBATE À POBREZA.
Descrição: **MORTALHA** - MORTALHA

Data: 16/12/2024 10:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13698758000197-1-000136/2024
Lote/Item: 1/5107543
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: UND
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.388.875/0001-29	JEOVA DE SANTANA ALMEIDA	R$ 130,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

PROC. 52
FLS 20
RUB.

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 250,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bens e serviços fúnebres, afim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que lida com situações de emergência e vulnerabilidade social.

Descrição: **VESTIMENTA(MORTALHA), ADULTO(MASCULINO/FEMININO), EM TECIDO CETIM, COR BRANCAPARA DEFUNTO ATÉ 2,00M -** VESTIMENTA(MORTALHA), ADULTO(MASCULINO/FEMININO), EM TECIDO CETIM, COR BRANCAPARA DEFUNTO ATÉ 2,00M

Data: 09/12/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 115475
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 400
Unidade: Und
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.368.334/0001-83	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R$ 250,00

VENCEDOR

Marca: MODIAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: M-F
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Bacabal	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 646	(86) 3211-8255	contabilidade@ggoliveira.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bens e serviços fúnebres, afim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que lida com situações de emergência e vulnerabilidade social.

Descrição: **VESTIMENTA(MORTÁLHA)INFANTIL(MASCULINO/FEMININO) EM TECIDO CETIM, COR BRANCA. -** VESTIMENTA(MORTÁLHA)INFANTIL(MASCULINO/FEMININO) EM TECIDO CETIM, COR BRANCA.

Data: 09/12/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 115475
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 200
Unidade: Und
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.368.334/0001-83	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R$ 200,00

VENCEDOR

Marca: MODIAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: M-F
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Bacabal	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 646	(86) 3211-8255	contabilidade@ggoliveira.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Iniciais R$ 580,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários.

Descrição: **URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA)- MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE MINIMA DE PESO 110 KG, PADRÃO POPULAR, CONFECCONADA EM MADEIRA DE PINUS, 4 CHAVETAS TAMPA DE MADEIRA, FORRO INTERIOR TNT L 64 CM** - URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA)- MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE MINIMA DE PESO 110 KG, PADRÃO POPULAR, CONFECCONADA EM MADEIRA DE PINUS, 4 CHAVETAS TAMPA DE MADEIRA, FORRO INTERIOR TNT L 64 CM 1,90M ALTURA 22 CM

Data: 28/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11153403000197-1-000004/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: PE

PROC. 52
FLS 21
RUB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.390.486/0001-09	DALIA CERIMONIAL LTDA	R$ 580,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	AV AGAMENON MAGALHAES, 1020	(81) 3621-3707	daliaceremonial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Iniciais R$ 600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários.

Descrição: **URNA FUNERARIA ADULTO CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 150KG – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, INCLUINDO TAMPA DE MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO** - URNA FUNERARIA ADULTO CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 150KG – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, INCLUINDO TAMPA DE MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS E SEIS ALÇAS ARTICULADAS. LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 2,10CM. ALTURA 40CM

Data: 28/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11153403000197-1-000004/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.390.486/0001-09	DALIA CERIMONIAL LTDA	R$ 600,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	AV AGAMENON MAGALHAES, 1020	(81) 3621-3707	daliaceremonial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Iniciais R$ 495,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Objeto: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários.

Descrição: **URNA FUNERARIA INFANTIL 80 CM COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA MODELO SIMPLES, MADEIRA PINUS, TAMPA D MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR TNT, COR CLARA, TINTA BRANCA, COM 4 CHAVETAS . COMPRIMENTOS 80 CM L 87** - URNA FUNERARIA INFANTIL 80 CM COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA MODELO SIMPLES, MADEIRA PINUS, TAMPA D MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR TNT, COR CLARA, TINTA BRANCA, COM 4 CHAVETAS . COMPRIMENTOS 80 CM L 87

Data: 28/11/2024 09:0

Modalidade: Pregão - Eletrôn

SRP: SIM

Identificação: 11153403000197-1-000004/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PE

PROC. 52
FLS 224
RUB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.390.486/0001-09 *VENCEDOR*	DALIA CERIMONIAL LTDA	R$ 495,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Carpina	AV AGAMENON MAGALHAES, 1020	(81) 3621-3707	daliaceremonial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Iniciais R$ 182,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BURITI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição: **Mortalha masculina** - Mortalha masculina

Data: 07/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06117071000155-1-000038/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 26/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 95

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.886.600/0001-07 *VENCEDOR*	M. DE D. DA S. LIMA EIRELI	R$ 182,00

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

LOTE 2: LOTE 02 – Serviços Funerários - LOTE 02 – Serviços Funerários (3 itens)

Item 1: SERVIÇOS FUNERAIS

Preço Estimado: R$ 1.738,43 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.738,43 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.738,43

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária); -	

PROC. 52
FLS. 23
RUB.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.412,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: DESPESA PARA AUXILIO FUNERAL POR FALECIMENTO CONFORME LEI N 314 2005 E LEI 314 2005 DO SR C.F. CONFORME CERTIDAO DE OBITO EM ANEXO. REC BENEFICIOS EVENTUAIS.
Descrição: SERVICOS FUNERAIS - SERVICOS FUNERAIS

Data: 12/12/2024 11:29
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01566621000108-1-000825/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVICO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.304.091/0001-54 *VENCEDOR*	FUNERARIA MAYER LTDA	R$ 1.412,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Maravilha	AV SUL BRASIL, 518	(49) 3664-3445	mayerpalmaspr@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R$ 2.377,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 368 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA/RJ
Objeto: [LICITANET] - Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de Serviços funerários de acordo com a Lei Federal nº. 8742/93 – LOAS, e Resolução CNAS nº. 212 de 19 de outubro de 2013, e Lei Federal nº. 2870, de 08 de outubro de 2022 que regulamenta os benefícios eventuais do Município de Sapucaia/RJ
Descrição: **SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO 01 Urna funerária que suporte até 90kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno de no mínimo 1,95m de comprimento,** - SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO 01 Urna funerária que suporte até 90kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno de no mínimo 1,95m de comprimento, 0,56cm de largura e 0,35cm de altura. Tamanho externo de no mínimo 2,01m de comprimento, 0,61cm de largura e 0,40cm de altura 01 Véu simples (em tule) Ornamentação completa com flor natural Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas Translato (local do velório/cemiterio).

Data: 28/11/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13712697000175-1-000006/2024
Lote/Item: 1/4987211
Ata: N/A
Homologação: 06/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 84
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.811.819/0001-58 *VENCEDOR*	PLANO DE ASSISTENCIA A FUNERAL RENASCER EIRELI	R$ 2.377,33

PROC. 52
FLS 24
RUB.

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Três Rios	RUA JOSE VAZ, 77	Adriano	(24) 2030-1800	renascersafs@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.850,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BEBEDOURO
Objeto: SERVICOS FUNERARIOS
Descrição: **SERVICO FUNERARIO SERVICOS FUNERARIOS,NO SEPULTAMENTO DO SRALEXANDRE ALVES, FALECIDO EM 30.09.2024SEPULTADO NO CEMITERIO SAO JOAO BATISTA,EM BEBE-DOURO,FUNERARIA RESSUREICAO.URNA MORTUARIA, ASSEPSIA E TAXA DE SEPULTAMENTO.TRANSLADO NO MUNICIPIO DE BEBEDOU** - SERVICO FUNERARIO SERVICOS FUNERARIOS,NO SEPULTAMENTO DO SRALEXANDRE ALVES, FALECIDO EM 30.09.2024SEPULTADO NO CEMITERIO SAO JOAO BATISTA,EM BEBE-DOURO,FUNERARIA RESSUREICAO.URNA MORTUARIA, ASSEPSIA E TAXA DE SEPULTAMENTO.TRANSLADO NO MUNICIPIO DE BEBEDOURONAO TEM CADASTRO NA ASSISTENCIA SOCIAL PELO CRASLESTE.

Data: 15/10/2024 10:54
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45709920000111-1-004017/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SER
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
71.984.975/0001-40 *VENCEDOR*	EMPRESA FUNERARIA RESSUREICAO LTDA-ME	R$ 1.850,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais R$ 2.250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BEBEDOURO
Objeto: SERVICOS FUNERARIOS
Descrição: **SERVICO FUNERARIO SERVICOS FUNERARIOS,NO SEPULTAMENTO DO SR GEDEAOWILLIAN MATEUS, FALECIDO EM 17.09.2024SEPULTADO NO CEMITERIO SAO JOAO BATISTA,EM BEBE-DOURO,FUNERARIA RESSUREICAO.URNA MORTUARIA, ASSEPSIA E TAXA DE SEPULTAMENTO.TRANSLADO DE BEBEDOURO A BA** - SERVICO FUNERARIO SERVICOS FUNERARIOS,NO SEPULTAMENTO DO SR GEDEAOWILLIAN MATEUS, FALECIDO EM 17.09.2024SEPULTADO NO CEMITERIO SAO JOAO BATISTA,EM BEBE-DOURO,FUNERARIA RESSUREICAO.URNA MORTUARIA, ASSEPSIA E TAXA DE SEPULTAMENTO.TRANSLADO DE BEBEDOURO A BARRETOS E DE BARRETOSA BEBEDOURO.TEM CADASTRO NA ASSISTENCIA SOCIAL PELO CRASSUL.

Data: 15/10/2024 10:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45709920000111-1-004016/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SER
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
71.984.975/0001-40	EMPRESA FUNERARIA RESSUREICAO LTDA-ME	R$ 2.250,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PROC. 52
FLS 25
RUB.

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.626,86

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CUJUBIM

Objeto: [LICITANET] - Formação de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com** - SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.

Data: 26/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 84736941000188-1-000075/2024
Lote/Item: 1/4823447
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: Serv
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.275.363/0001-71	DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE	R$ 1.626,86

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Cujubim	AV CUJUBIM, 2772	(69) 8481-9512 / (69) 3582-2651	sao-matheus@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.412,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.566.621/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO

Objeto: DESPESA PARA AUXILIO FUNERAL POR FALECIMENTO CONFORME LEI N 314 2005 E LEI 314 2005 DO SR I.A.D.F.N CONFORME CERTIDAO DE OBITO EM ANEXO. REC BENEFICIOS EVENTUAIS

Descrição: **SERVICOS FUNERAIS** - SERVICOS FUNERAIS

Data: 10/09/2024 14:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01566621000108-1-000593/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVICO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.304.091/0001-54	FUNERARIA MAYER LTDA	R$ 1.412,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

PROC. 59
FLS 26
RUB.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Maravilha	AV SUL BRASIL, 518	(49) 3664-3445	mayerpalmaspr@gmail.com

Item 2: Tanatopraxia (conservação de corpo)

Preço Estimado: R$ 950,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 950,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 950,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Tanatopraxia (conservação de corpo)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.
Descrição: **Tanatopraxia adulto: higienização, limpeza e conservação do corpo** - Tanatopraxia adulto: higienização, limpeza e conservação do corpo

Data: 30/01/2025 10:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05830872000109-1-000012/2025
Lote/Item: 1/5230616
Ata: N/A
Homologação: 30/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Serviço
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.983.821/0001-35	C. F. ARAUJO LTDA	R$ 800,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R$ 800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LABREA/ AM
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.
Descrição: **Tanatopraxia adulto: higienização, limpeza e conservação do corpo** - Tanatopraxia adulto: higienização, limpeza e conservação do corpo

Data: 16/01/2025 00:00
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA
SRP: NÃO
Identificação: 121077
Lote/Item: 4/1
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 6
Unidade: Serviço
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.983.821/0001-35	C. F. ARAUJO LTDA	R$ 800,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

PROC. 52
FLS 27
RUB.

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais R$ 980,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Jerumenha
Objeto: Funerária
Descrição: **Tanatopraxia (Serviço de Preparação de corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados .** - Tanatopraxia (Serviço de Preparação de corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados .

Data: 10/12/2024 09:10
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 011_2024_Jerumenha
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.620.480/0001-33	E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS	R$ 980,00

VENCEDOR

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Iniciais R$ 950,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRATANIA / 5.2024 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL
Descrição: **TANATOPRAXIA ATÉ 24 HRS** - TANATOPRAXIA ATÉ 24 HRS

Data: 10/12/2024 09:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01576782000174-1-000308/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇOS
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.870.766/0003-14	PANHOZZI E PANHOZZI SAO MANUEL LTDA	R$ 950,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Iniciais R$ 1.052,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 368 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA/RJ

Objeto: [LICITANET] - Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de Serviços funerários de acordo com a Lei Federal nº. 8742/93 – LOAS, e Resolução CNAS nº. 212 de 19 de outubro de 2013, e Lei Federal nº. 2870, de 08 de outubro de 2022 que regulamenta os benefícios eventuais do Município de Sapucaia/RJ

Descrição: **TANATOPRAXIA COM COMPROVAÇÃO MÉDICA Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72hs.** - TANATOPRAXIA COM COMPROVAÇÃO MÉDICA Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72hs.

Data: 28/11/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13712697000[illegible]
Lote/Item: 1/4987216
Ata: N/A
Homologação: 06/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 41
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

PROC. 52
FLS 28
RUB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.811.819/0001-58 *VENCEDOR*	PLANO DE ASSISTENCIA A FUNERAL RENASCER EIRELI	R$ 1.052,26

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Três Rios	RUA JOSE VAZ, 77	Adriano	(24) 2030-1800	renascersafs@gmail.com

Item 3: Translado via Terrestre

Preço Estimado: R$ 6,60 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,60 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6,60

Quantidade	Descrição	Observação
18.000 Quilômetros	Translado via Terrestre	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 6,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.659.166/0062-24

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio

Objeto: Contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e serviços complementares, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as Casas de Apoio à Saúde Indígenas Nacionais em Brasília e São Paulo, nos termos condições e exigências estabelecidas em Edital.

Descrição: **Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado** - Remoção do corpo (translado) via terrestre da CASAI-SP ou rede hospitalar do SUS para Comunidade Indígena em veículo (km rodado)

CatSer: **4170** - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Data: 20/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:903802024 / UASG:250110
Lote/Item: /10
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 14:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.560.099/0001-25 *VENCEDOR*	BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	R$ 6,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

PROC. 52
FLS 29
RUB.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Piraquara	R FRANCISCO SCHUARTZ, 115	ELIEL	(41) 4122-0055	bomjesusconvenios@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 7,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO
Objeto: SERVICO DE TRANSLADO FUNERARIO SOCIAL
Descrição: **TRANSLADO DE CORPO** - TRANSLADO DE CORPO

Data: 04/11/2024 13:44
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46482832000192-1-001015/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 280
Unidade: KILOMETRAGEM
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.401.500/0001-66 *VENCEDOR*	PARAISO ASSISTENCIA FAMILIAR EIRELI	R$ 7,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Sebastião	R CAPITAO LUIZ SOARES, 557	(12) 3892-2777/ (12) 9478-7907	paraisoaf@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R$ 6,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO
Objeto: TRANSLADO FUNERARIO SOCIAL
Descrição: **TRANSLADO DE CORPO** - TRANSLADO DE CORPO

Data: 04/11/2024 13:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46482832000192-1-001014/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 254,4
Unidade: KILOMETRAGEM
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.401.500/0001-66	PARAISO ASSISTENCIA FAMILIAR EIRELI	R$ 6,60

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

PROC. 52
FLS 302
RUB.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Sebastião	R CAPITAO LUIZ SOARES, 557	(12) 3892-2777/ (12) 9478-7907	paraisoaf@gmail.com

PROC. 502
FLS 31
RUB.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br
Data: 03/02/2025 09:32:26
Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 22/01/2025 13:21:37
Acessar a fonte aqui

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 03/02/2025 09:26:29
Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 22/01/2025 12:57:21
Acessar a fonte aqui

Responsável: Leniza de Oliveira Botelho

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/01/2025 12:50:28 e 03/02/2025 09:32:19

Relatorio gerado no dia 03/02/2025 09:34:00 (IP: 2804:14d:8c89:5077:c43e:94f4:10db:b4ca)

serviços funerários sob demanda para o Município de Alto Alegre do Pindaré - MA. 2025

LOTE 1: LOTE 01 – Aquisição de Valor Lote: R$ 612.740,00

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Urna Popular para Adultos-- urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa	R$ 1.050,00	-	R$ 1.050,00	200	Unidades	R$ 210.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE UAUA / 1619 - MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA	13698758000197-1-000136/2024	5107463	(ADULTO) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVETAS COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM PADRÃO	20	UND	16/12/2024 10:12:58	R$	000,00

PROC. 32
FLS
RUB.

2	14.523.085/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS	14523085000105-1-000006/2024	7	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Tamanhos medindo entre 1,60 M e 1,90 M - Popular em madeira ou MDF , sextavada, envernizada, forrada internamente e com, alça dura e pintura alto brilho.	10	UN	22/10/20	4 07:30:00	R$		1.350,00
3	MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU	07728421000182-1-000064/2024	2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR.	40	UND	27/09/20	4 00:00:00	R$		1.100,00
4	MUNICIPIO DE TANGARA	08159089000145-1-000110/2024	2	COMPLETO COM DIREITO A URNA POPULAR COM VISOR, PARA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG, EM MADEIRA EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILK SCRENN NA TAMPA, COMPRIMENTO INTERNO DE 1,94M E EXTERNO DE 2,01M, LARGURA INTERNA DE 0,55M E EXTERNA DE 0,61M, ALTURA INTERNA DE 0,33M E EXTERNA DE	60	Unid	30/08/20	4 16:12:58	R$		850,00

PROC. 53
FLS 337
RUB.

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.050,00

2	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-	R$	680,00	-	R$	680,00	120	Unidades	R$	81.600,00	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Lic	ção	Preço	Preço Corrigido

1	MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	08290223000142-1-000002/2025	3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL POPULAR, SEM VISOR.	3	UND	20/01/2025 17:00:00	R$	680,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 680,00

3	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado,	R$ 1.434,50	-	R$ 1.434,50	120	Unidades	R$	172.140,00	

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	18.477.315/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG	NºPregão:900232024 UASG:984273	4	Urna Mortuária Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,90M, Largura: 0,56M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada	50	Unidade	29/11/2024	R$	1.434,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	14.523.085/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS	14523085000105-1-000006/2024	7	URNA FUNERÁRIA ADULTO - Tamanhos medindo entre 1,60 M e 1,90 M - Popular em madeira ou MDF , sextavada, envernizada, forrada internamente e com, alça dura e pintura alto brilho.	10	UN	22/10/2024 07:30:00	R$	1.350,00

PROC. 52
FLS 54
RUB.

				ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas; dimensões largura parte inferior ombro: 58 cm, largura parte superior ombro: 64 cm, comprimento parte inferior 1,90 m, parte superior: 1,96 m altura 22 cm; padrão popular: modelo sextavado com capacidade de sustentação de 120 a 150 kg (quilos).					
2	MUNICIPIO DE ITACARE	13846902000195-1-000097/2024	2		10	UN	25/09/2024 00:00:00	R$		1.539,20

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.434,50

4	Mortalha Feminina -Simples– vestido, meia, manto.			R$ 372,50 - R$ 372,50	200			Unidades	R$	74.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA	118675	5	Conjunto Masculino e Feminino tipo Mortalha incluindo Cordão tipo São Francisco com véu VESTIMENTA(MORTALHA), ADULTO(MASCULINO/FEMININO). EM TECIDO CETIM, COR BRANCAPARA DEFUNTO ATÉ 2.00M	72	Und	21/01/2025 00:00:00	R$	600,00
2	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	115475	3		400	Und	09/12/2024 00:00:00	R$	250,00

PROC.
FLS 35
RUB.

3	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	115475	4	VESTIMENTA(MORTÁLHA)INFANTIL (MASCULINO/FEMININO) EM TECIDO CETIM, COR BRANCA.	200	Und	09/12/2024 00:00:00	R$		200,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	1	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA)- MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE MINIMA DE PESO 110 KG, PADRÃO POPULAR, CONFECCONADA EM MADEIRA DE PINUS, 4 CHAVETAS TAMPA DE MADEIRA, FORRO INTERIOR TNT L 64 CM 1,90M ALTURA 22 CM	100	UNIDADE	28/11/2024 09:00:00	R$		580,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	3	URNA FUNERARIA INFANTIL 80 CM COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA MODELO SIMPLES, MADEIRA PINUS, TAMPA D MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR TNT, COR CLARA, TINTA BRANCA, COM 4 CHAVETAS . COMPRIMENTOS 80 CM L 87	50	UNIDADE	28/11/2024 09:00:00	R$		495,00

PROC. 52
FLS. 86
RUB.

6	MUNICIPIO DE BURITI	06117071000155-1-000038/2024	12	Mortalha feminina	60	UNIDADE	07/08/2024 00:00:00	R$	182,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 372,50

5	Mortalha Masculina -Simples – calça, camisa, meia, gravata.			R$ 372,50	-	R$ 372,50	200	Unidades	R$ 74.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BOQUIRA - BA	118675	5	Conjunto Masculino e Feminino tipo Mortalha incluindo Cordão tipo São Francisco com véu	72	Und	21/01/2025 00:00:00	R$	600,00
2	MUNICIPIO DE UAUA / 1619 - MUNICIPIO DE UAUÁ/BA	13698758000197-1-000136/2024	5107543	MORTALHA VESTIMENTA(MORTALHA), ADULTO(MASCULINO/FEMININO), EM TECIDO CETIM, COR BRANCAPARA DEFUNTO ATÉ 2,00M	25	UND	16/12/2024 10:12:58	R$	130,00
3	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	115475	3	VESTIMENTA(MORTÁLHA)INFANTIL (MASCULINO/FEMININO) EM TECIDO CETIM, COR BRANCA.	400	Und	09/12/2024 00:00:00	R$	250,00
4	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	115475	4		200	Und	09/12/2024 00:00:00	R$	200,00

PROC. 52
FLS 372
RUB.

5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	1	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA)- MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE MINIMA DE PESO 110 KG, PADRÃO POPULAR, CONFECCONADA EM MADEIRA DE PINUS, 4 CHAVETAS TAMPA DE MADEIRA, FORRO INTERIOR TNT L 64 CM 1,90M ALTURA 22 CM	100	UNIDADE	28/11/2024 09:00:00	R$		580,00
6	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	2	ADULTO CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 150KG – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, INCLUINDO TAMPA DE MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS E SEIS ALÇAS ARTICULADAS	30	UNIDADE	28/11/2024 09:00:00	R$		600,00

PROC. 82
FLS 15
RUB.

				URNA FUNERARIA INFANTIL 80 CM COMPLETA- CONTENDO A VESTIMENTA ADEQUADA (FEMININA OU MASCULINA) MORTALHA, URNA MODELO SIMPLES, MADEIRA PINUS, TAMPA D MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR TNT, COR CLARA, TINTA BRANCA, COM 4 CHAVETAS . COMPRIMENTOS					
7	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS	11153403000197-1-000004/2024	3	80 CM L 87	50	UNIDADE	28/11/2024 09:00:00	R$		495,00
8	MUNICIPIO DE BURITI	06117071000155-1-000038/2024	11	Mortalha masculina	95	UNIDADE	07/08/2024 00:00:00	R$		182,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 372,50

LOTE 2: LOTE 02 – Serviços Fun Valor Lote: R$ 656.486,00

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	SERVIÇOS FUNERAIS	R$ 1.738,43	-	R$ 1.738,43	200	Unidades	R$	347.686,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	01566621000108-1-000825/2024	1	SERVICOS FUNERAIS	1	SERVICO	12/12/2024 11:29:38	R$	1.412,00

PROC. 52
FLS. 821
RUB.

2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 368 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA/RJ	13712697000175-1-000006/2024	4987211	FUNERAL SIMPLES ADULTO 01 Urna funerária que suporte até 90kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho Interno de no mínimo 1,95m de comprimento, 0,56cm de largura e 0,35cm de altura. Tamanho externo de no mínimo 2,01m de comprimento, 0,61cm de largura e 0,40cm de altura 01 Véu simples (em tule)	Ornamentação	84	UNIDADE	28/11/2024 10:00:00	R$	2.377,33

PROC. 5.2
FLS 240
RUB.

3	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	45709920000111-1-004017/2024	1	SERVICO FUNERARIO SERVICOS FUNERARIOS,NO SEPULTAMENTO DO SRALEXANDRE ALVES, FALECIDO EM 30.09.2024SEPUL TADO NO CEMITERIO SAO JOAO BATISTA,EM BEBE-DOURO,FUNERAR IA RESSUREICAO.UR NA MORTUARIA, ASSEPSIA E TAXA DE SEPULTAMENTO. TRANSLADO NO MUNICIPIO DE BEBEDOURONAO TEM CADASTRO NA ASSISTENCIA SOCIAL PELO CRASLESTE.	1	SER	15/10/2024 10:54:07	R$	1.850,00

PROC.
FLS 44
RUB.

4	MUNICIPIO DE BEBEDOURO	45709920000111-1-004016/2024	1	FUNERARIO SERVICOS FUNERÁRIOS,NO SEPULTAMENTO DO SR GEDEAOWILLIAN MATEUS, FALECIDO EM 17.09.2024SEPULTADO NO CEMITERIO SAO JOAO BATISTA,EM BEBE-DOURO,FUNERARIA RESSUREICAO.URNA MORTUARIA, ASSEPSIA E TAXA DE SEPULTAMENTO. TRANSLADO DE BEBEDOURO A BARRETOS E DE BARRETOSA BEBEDOURO.TEM CADASTRO NA ASSISTENCIA SOCIAL PELO SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL	1	SER	15/10/2024 10:53:54	R$		2.250,00
5	MUNICIPIO DE CUJUBIM 01.566.621/0001-08 -	84736941000188-1-000075/2024	4823447	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	16	Serv	26/09/2024 00:00:00	R$		1.626,86
6	MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO	01566621000108-1-000593/2024	1	SERVICOS FUNERAIS	1	SERVICO	10/09/2024 14:25:41	R$		1.412,00

PROC.
FLS. 42
RUB.

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.738,43

2 Tanatopraxia (conservação de corpo) R$ 950,00 - R$ 950,00 200 Unidades R$ 190.000,00

	Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1		MUNICIPIO DE LABREA / 3064 - MUNICIPIO DE LABREA/ AM	05830872000109-1-000012/2025	5230616	Tanatopraxia adulto: higienização, limpeza e conservação do corpo	6	Serviço	30/01/2025 10:49:22	R$	800,00
2		MUNICIPIO DE LABREA/ AM	121077	1	Tanatopraxia adulto: higienização, limpeza e conservação do corpo	6	Serviço	16/01/2025 00:00:00	R$	800,00
3		Prefeitura Municipal de Ierumenha	011_2024_Ierumenha	6	Tanatopraxia (Serviço de Preparação de corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados .	30	Unidade	10/12/2024 09:10:00	R$	980,00
4		MUNICIPIO DE PRATANIA / 5.2024 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01576782000174-1-000308/2024	1	TANATOPRAXIA ATÉ 24 HRS	1	SERVIÇOS	10/12/2024 09:08:27	R$	950,00
5		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 368 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA/RJ	13712697000175-1-000006/2024	4987216	TANATOPRAXIA COM COMPROVAÇÃO MÉDICA Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72hs.	41	UNIDADE	28/11/2024 10:00:00	R$	1.052,26

PROC.
FLS 53
RUB.

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 950,00

3 Translado via Terrestre R$ 6,60 - R$ 6,60 18000 Quilômetros R$ 118.800,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	03.659.166/0062-24 MINISTÉRIO DA SAÚDE | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Assuntos Administrativos | Coordenação-Geral de Material e Patrimônio	NºPregão:903802024 UASG:250110	10	Remoção do corpo (translado) via terrestre da CASAI-SP ou rede hospitalar do SUS para Comunidade Indígena em veículo (km rodado)	3000	UNIDADE	20/08/2024	R$	6,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO	46482832000192-1-001015/2024	1	TRANSLADO DE CORPO	280	KILOMETRAGEM	04/11/2024 13:44:54	R$	7,60
2	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO	46482832000192-1-001014/2024	1	TRANSLADO DE CORPO	254,4	KILOMETRAGEM	04/11/2024 13:31:01	R$	6,60

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,60

Valor Global: R$ 1.269.226,00

PROC.
FLS 44
RUB.

PROC. 52
FLS 45
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 52/2025

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 46
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, 01.612.832/0001-21

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta a necessidade urgente de garantir a adequada prestação de serviços funerários à população, em virtude da demanda crescente e da necessidade legal de disponibilização do serviço com qualidade e acessibilidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta um desafio crescente relacionado à prestação de serviços funerários, que se torna cada vez mais premente diante da demanda populacional e das expectativas sociais a respeito da dignidade no tratamento das pessoas falecidas. A carência de um serviço adequado implica em sérios riscos à saúde pública, ao bem-estar social e à garantia de direitos básicos da população.

Nos últimos anos, a cidade registrou um aumento significativo na taxa de mortalidade, o que acentuou a pressão sobre os serviços funerários existentes. Esses serviços são essenciais para promover um luto saudável e respeitoso, além de assegurar que todos tenham acesso a sepultamentos dignos, independentemente de sua condição socioeconômica. A falta de infraestrutura e recursos adequados para atender essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

demanda resulta em práticas inadequadas que não respeitam a dignidade humana nem as tradições culturais locais.

Ademais, a prestação deficiente dos serviços funerários pode ter repercussões diretas na saúde pública, uma vez que a inadequação no manejo de restos mortais pode contribuir para a disseminação de doenças. Essa situação demanda atenção imediata, pois vai além de uma questão de conveniência; trata-se de uma responsabilidade do município em garantir condições mínimas de respeito e decoro na hora da perda.

O atendimento a essa necessidade é fundamental para alinhar as práticas municipais aos princípios de cidadania e respeito aos direitos humanos. A adequação dos serviços funerários deve estar em conformidade com a expectativa da sociedade por serviços públicos que sejam não apenas eficientes, mas também acessíveis e dignos. Por fim, a forma como o município conduz essas questões reflete seu compromisso com a ética e com o cuidado à vida, especialmente em momentos de vulnerabilidade da população. Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré atue proativamente para sanar essa lacuna e atender às necessidades fundamentais de sua população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Diante do aumento da demanda por esses serviços, é essencial que a futura contratação atenda a requisitos rigorosos de qualidade e acessibilidade. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve atender, com o objetivo de garantir a melhor proposta.

Requisitos para a contratação de serviços funerários:

1. Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo acesso imediato aos serviços.
2. Garantia de transporte adequado para o traslado do corpo, incluindo veículo climatizado e com capacidade suficiente, num prazo máximo de 60 minutos após solicitação do serviço.
3. Pessoal capacitado e treinado, incluindo agentes funerários que possuam conhecimento sobre a legislação vigente ligada ao serviço funerário e atendimento humanizado às famílias enlutadas.
4. Garantia de fornecimento de materiais de qualidade para funerais, como caixões e urnas, atendendo às normas sanitárias e de segurança estabelecidas.
5. Apresentação de um plano de contingência em caso de incidentes, assegurando a continuidade dos serviços funerários durante eventos extraordinários (como epidemias ou desastres naturais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6. Relato mensal de atividades, incluindo estatísticas de atendimentos e feedbacks de usuários, assegurando transparência e responsabilidade na prestação dos serviços.

Esses requisitos visam garantir que a contratação alcance seus objetivos, oferecendo um serviço de alta qualidade e acessível à população de Alto Alegre do Pindaré/MA.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, através do Sistema de Registro de Preços.

Vantagens:
- Custo: Dependendo da cotação, pode ser uma opção competitiva, pois empresas especializadas têm pacotes e contratos que podem oferecer preços acessíveis e transparentes.
- Qualidade: Empresas do setor tendem a ter a experiência necessária para atender às demandas locais com padrões adequados de qualidade.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização dos serviços oferecidos conforme as necessidades da população.
- Suporte: Geralmente oferecem suporte emergencial 24 horas, assegurando atendimento ágil em situações críticas.
- Tempo de Implementação: Relativamente rápido, podendo estar operacionais após assinatura de contrato e documentação.

Desvantagens:
- Dependência: O município poderá se tornar dependente do prestador de serviço escolhido, limitando sua liberdade futura.
- Risco de Irregularidades: Caso a empresa não tenha um histórico claro, pode haver risco ligado à qualidade ou à legalidade dos serviços prestados.
- Variação de Preços: Flutuações nos custos devido a fatores externos (combustíveis, insumos) podem impactar o valor das contratações.

Solução 2: Sistema de Cooperação com Igrejas e Comunidades Locais

Vantagens:
- Custo: Pode reduzir custos operacionais a partir de acordos informais e colaboração com entidades da comunidade.
- Adequação ao Interesse Público: Fortalece laços comunitários e entrega de serviços mais alinhados às tradições locais, promovendo engajamento social.
- Flexibilidade: Soluções podem ser adaptadas facilmente conforme os desejos e necessidades da comunidade.

Desvantagens:
- Qualidade e Padronização: A falta de treinamento ou condução profissional pode levar a variáveis na qualidade dos serviços.
- Sustentabilidade: Modelos baseados em cooperação podem não ser sustentáveis a longo prazo sem formalização e comprometimento contínuo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Tempo de Implementação: Pode acabar sendo mais demorado para consolidar parcerias e estruturar serviços adequados.

Solução 3: Criação de Serviço Público Municipal de Funerário

Vantagens:
- Controle: Permite ao município ter total controle sobre a prestação de serviços funerários, garantindo qualidade e tarifação justa.
- Transparência: Facilita a implementação de políticas públicas transparentes que atendam a todos os cidadãos igualmente.
- Personalização: O serviço poderá ser adaptado exclusivamente às necessidades da população local e suas particularidades.

Desvantagens:
- Custo Inicial: Exigirá investimento inicial significativo em infraestrutura, equipe e recursos necessários para funcionamento.
- Tempo de Implementação: Processo longo para regulamentação e estruturação administrativa e operacional.
- Desafios de Gestão: Necessidade de capacitação e gestão eficiente para a manutenção da qualidade do serviço.

Solução 4: Parcerias Público-Privadas (PPP)

Vantagens:
- Investimento: Podem facilitar a captação de recursos privados, minimizando a carga no orçamento público.
- Experiência do Setor Privado: Envolvimento de empresas especialistas pode trazer inovações e melhorias contínuas nos processos.
- Mitigação de Riscos: A divisão de responsabilidades entre pública e privada pode minimizar riscos para o município.

Desvantagens:
- Complexidade Legal: Estruturação de PPPs requer amplo conhecimento técnico e legal, o que pode atrasar a implementação.
- Custos a Longo Prazo: Os pagamentos decorrentes da parceria podem representar um custo elevado a médio e longo prazos.
- Potencial Conflito de Interesses: É necessário um cuidado especial para evitar que o interesse privado prevaleça sobre o bem-estar público.

Análise comparativa:

1. Contratação de Empresa Especializada
- Boa relação custo-benefício; eficiência rápida e confiável, porém dependência e possíveis variações de preço.

2. Cooperação com Igrejas e Comunidades
- Valoriza a cultura local e diminui custos, mas pode comprometer a qualidade e não garantir sustentabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3. Serviço Público Municipal
- Maior controle e transparência, mas alto custo inicial e necessidade de tempo para estruturação.

4. Parcerias Público-Privadas
- Bônus do investimento privado aliado à inovação; complexidade legal e altos custos potenciais no longo prazo.

Considerando os aspectos técnicos abordados, a escolha ideal depende da urgência da demanda, disponibilidade orçamentária e capacidade do município de gerenciar soluções particulares, além do alinhamento com os interesses da população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços funerários por meio do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré de assegurar a prestação eficiente e digna desse serviço essencial, diante do aumento contínuo da demanda. O desempenho esperado dessa solução é superior ao que seria possível alcançar com alternativas como a gestão direta, que envolveria custos elevados de estruturação e operação, além de um tempo significativo para implementação. A terceirização por meio de um sistema de registro de preços permite à administração pública acessar rapidamente os serviços necessários, garantindo que a população receba assistência pronta e digna em momentos delicados.

Em termos técnicos, a iniciativa oferece compatibilidade com as exigências legais e sociais contemporâneas, permitindo que o município atenda às normas de qualidade e acessibilidade previstas. As empresas especializadas possuem know-how consolidado no setor, assegurando que os serviços são realizados por profissionais capacitados, familiarizados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis. Além disso, a facilidade de implementação dessa solução reduz consideravelmente os riscos operacionais, pois evita a necessidade de treinamentos extensivos e preparações intensivas para ocupação de cargos públicos nessa área específica.

Os benefícios operacionais associados à contratação de serviços especializados incluem não apenas a entrega imediata e qualificada de atendimento, mas também a manutenção contínua dos padrões de qualidade. Empresas do setor geralmente oferecem suporte técnico e operacional que garantem a atualização e adaptação aos novos desafios e regulamentações, sem que a prefeitura precise arcar com tarifas adicionais de treinamento ou consultoria. A escalabilidade é outra característica importante: com o Sistema de Registro de Preços, é possível adaptar a quantidade de serviços contratados conforme a necessidade real, evitando a sobrecarga de recursos públicos em períodos de menor demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Do ponto de vista econômico, a escolha pela contratação através do Sistema de Registro de Preços apresenta vantajosidade clara em relação ao custo-benefício. O modelo permite que os gastos sejam feitos com base na demanda real, evitando a alocação excessiva de recursos financeiros. Este mecanismo favorece a concorrência entre prestadores, o que tende a resultar em preços mais competitivos e, consequentemente, menores despesas para o município. O retorno esperado desse investimento pode ser mensurado em diversas dimensões, como melhoria da qualidade de vida da população, aumento da satisfação e previsibilidade na execução dos serviços funerários, além da redução de eventuais custos subsequentes gerados por falhas na prestação de serviços.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em serviços funerários, via Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais adequada para atender a demanda crescente da população de Alto Alegre do Pindaré. Com essa abordagem, a prefeitura não apenas cumpre sua obrigação legal de garantir acesso a serviços essenciais, mas também promove a eficiência administrativa e a utilização racional dos recursos públicos, priorizando sempre o interesse da sociedade.

QUANTITATIVOS E VALORES

	LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200	R$1.050,00	R$210.000,00
02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	120	R$680,00	R$81.600,00
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120	R$1.434,50	R$172.140,00
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
				V. total	Valor Lote: R$ 612.740,00
	LOTE 02 – Serviços Funerários				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque	UND	200	R$1.738,43	R$347.686,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);				
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200	R$950,00	R$190.000,00
03	Translado via Terrestre	km	18.000	R$6.60	R$118.800,00
				V. total	Valor Lote: R$ 656.486,00

Total Geral Estimado: R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré não será parcelada devido à natureza contínua e permanente desses serviços. O atendimento à população em momentos de luto requer agilidade e eficiência, características que poderiam ser comprometidas se a contratação fosse realizada em partes. A consolidação dos serviços em um único contrato garante a imediata disponibilidade e a uniformidade na prestação, evitando lacunas no atendimento, especialmente em situações emergenciais.

Além disso, o caráter urgentíssimo do serviço necessitado justifica a escolha por uma contratação única. A variável demanda crescente agrega complexidade ao cenário, onde um eventual parcelamento poderia resultar em descontinuidades ou falhas na prestação, prejudicando as famílias que dependem do suporte e dignidade nos momentos de perda. Optar por um registro de preços permite à administração municipal garantir o melhor preço e condições com um único fornecedor, simplificando a execução do contrato e minimizando a burocracia.

Por fim, a manutenção da integralidade na contratação assegura maior controle sobre os serviços prestados, permitindo um acompanhamento mais eficaz e a possibilidade de exigir padrões elevados de qualidade e acessibilidade. Essa abordagem é fundamental para atender ao interesse público, garantindo que os serviços funerários sejam prestados de forma holística e eficiente, respeitando as necessidades da comunidade de maneira plena e imediata.

RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A contratação de serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré visa atender à demanda crescente da população, garantindo a prestação adequada e acessível desses serviços. A solução escolhida proporciona uma significativa economicidade ao maximizar o custo-benefício para a administração pública. Ao optar por um modelo de contratação eficiente, é possível obter preços mais competitivos e condições que assegurem qualidade, evitando desperdícios financeiros e possibilitando a destinação de recursos para outras áreas essenciais.

Além da redução de custos, a solução proposta permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. O engajamento de profissionais capacitados e treinados resulta em um serviço mais ágil e de qualidade, aumentando a satisfação da população. A gestão centralizada dos serviços pode otimizar a utilização das equipes, evitando lotações excessivas em determinados setores e permitindo uma distribuição equilibrada das atividades.

Por fim, a otimização dos recursos financeiros se traduz na possibilidade de reinvestir as economias geradas com a contratação em outros serviços públicos, fortalecendo a estrutura social e educativa do município. Esta abordagem integrada garante que a solução escolhida não só resolva a necessidade imediata de atendimento funerário, mas também contribua para a melhoria geral da qualidade de vida da população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Recomenda-se a realização de um estudo de mercado com foco nas operadoras de serviços funerários, visando identificar prestadores qualificados que atendam aos padrões desejados de qualidade e acessibilidade. Essa avaliação deve incluir a coleta de informações sobre as condições de trabalho, infraestrutura e propostas de tarifas, possibilitando uma escolha informada na fase de contratação.

Outras providências essenciais incluem a definição de parâmetros técnicos específicos para a contratação, como a especificação detalhada dos serviços a serem oferecidos (transporte, preparação e sepultamento), além de diretrizes claras para a execução do contrato, que considerem a capacidade operacional dos prestadores e sua adequação às necessidades locais. Também é recomendável a elaboração de um plano de fiscalização e monitoramento contínuo do serviço contratado, estabelecendo indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade do atendimento prestado à população.

Por fim, pode ser necessária a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão desse contrato, focando em aspectos específicos do setor funerário, como normas sanitárias, direitos dos usuários e padrões éticos de atendimento. Tal formação visa garantir que a equipe esteja apta a lidar com as particularidades dos serviços funerários e

possa oferecer a devida supervisão ao cumprimento dos termos contratuais. Com isso, busca-se assegurar uma prestação de serviços que não só atenda à demanda crescente, mas que também respeite princípios fundamentais como a dignidade humana e a acessibilidade, melhorando assim a qualidade do serviço público oferecido.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise revela que não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias que devam ser realizadas antes da contratação do serviço funerário.

A estrutura necessária para a prestação dos serviços pode ser assegurada pelo contratante durante o processo de seleção do prestador. Assim, a falta de necessidades tais como adequação de infraestrutura física ou manutenção de equipamentos no início das operações do serviço funerário indica que este pode, de fato, ser implementado sem dependência de outras contratações imediatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços funerários envolve diversos componentes que podem impactar o meio ambiente, principalmente nas áreas de manejo de resíduos, consumo de recursos e emissões. Os principais impactos ambientais associados a esta atividade incluem a geração de resíduos sólidos, como caixões, urnas e materiais contaminados; a utilização excessiva de água e energia para procedimentos como embalsamamento e funcionamento das instalações.

Para mitigar os impactos referentes à geração de resíduos sólidos, é fundamental adotar práticas de gestão de resíduos que priorizem a reciclagem e o reuso. Caixões e urnas biodegradáveis devem ser incentivados, reduzindo a quantidade de material não reciclável no descarte. A implementação de pontos de coleta de resíduos recicláveis nos serviços funerários pode facilitar a logística reversa, permitindo que itens reutilizáveis sejam devolvidos ao ciclo produtivo.

Em relação à eficiência energética, as instalações dos serviços funerários devem estar equipadas com sistemas de iluminação LED e aparelhos que possuam selos de eficiência energética.

O consumo de água pode ser minimizado através da adoção de técnicas de embalsamamento sem formaldeído, que são menos agressivas ao meio ambiente e requerem menor uso de água. Campanhas de conscientização junto aos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

funerários e à população sobre a importância da escolha consciente de opções menos impactantes também são essenciais.

Por fim, a logística reversa deve ser incorporada de maneira estruturada. Isso implica na criação de um sistema onde os produtos utilizados nos serviços funerários possam ser recolhidos e encaminhados para a reciclagem ou reintegração ao mercado. A colaboração com empresas especializadas em gerenciamento de resíduos pode potencializar esses esforços, reduzindo os impactos acumulados.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré não só atenderá às necessidades funerárias da população, mas também promoverá uma abordagem sustentável e responsável, garantindo serviços de qualidade com baixo impacto ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 05 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORÀIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 56
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. **A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, por intermédio da secretária municipal de Assistência Social com intuito de contratar empresa para a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretária Municipal de Assistência Social, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar para o fornecimento e execução dos serviços.**

2.2. Desta forma a sua contratação deve ocorrer: CONSIDERANDO que o serviço funerário em razão do art. 30 da Constituição Federal é de competência do Município; CONSIDERANDO a função social do serviço funerário caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade; CONSIDERANDO que para a execução dos serviços é necessário que a empresa responsável mobilize equipes de trabalho altamente qualificadas e vocacionadas, equipamentos e veículos reservas, estoque alto e capacidade organizacional, diante da imprevisibilidade da necessidade diária do serviço; CONSIDERANDO a estimativa média de atendimentos mensais no Município de Alto Alegre do Pindaré - MA; CONSIDERANDO que a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, o equilíbrio econômico do setor; CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada.

2.3. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxilio funeral e que a Secretária não dispor de veículo e equipamentos apropriados para este fim faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários visando o atendimento a população mais carente do município de Alto Alegre do Pindaré, disponibilizando a estes serviços as família que não possuem condições de realizar os procedimento do rito funerário para enterro e deslocamento de corpo dos entes falecidos, que em certas ocasiões chegam a óbito em outras cidades, necessitando a realização do translado dos corpos para a sede do município de Alto Alegre do Pindaré.

2.4. A Secretaria de Assistência Social tem por obrigação dispor aos munícipes o atendimento de Serviços Fúnebres, permitindo que estes possam realizar dignamente o sepultamento de seus familiares, amigos e entes queridos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Descrição do objeto:

	LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200	R$1.050,00	R$210.000,00
02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa	UND	120	R$680,00	R$81.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.				
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120	R$1.434,50	R$172.140,00
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
				V. total	Valor Lote: R$ 612.740,00

LOTE 02 – Serviços Funerários					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UND	200	R$1.738,43	R$347.686,00
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200	R$950,00	R$190.000,00
03	Translado via Terrestre	km	18.000	R$6,60	R$118.800,00
				V. total	Valor Lote: R$ 656.486,00

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 É DE R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

4. DAS DEFINIÇÕES:

4.1. **FUNERAL:** Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de urna, fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, ou manifestação do solicitante.

4.2. **FUNERAL LOCAL:** Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Todo funeral local compreende, independentemente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

4.3. **ARTEFATOS:** Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

4.4. **CERIMONIAL:** Assistência à família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem.

4.5. **TANATOPRAXIA:** A TANATOPRAXIA é a técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais.

4.5.1. Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, o procedimento está

indicado nos casos de Velamento e Sepultamento com mais de 36 horas decorridas do falecimento; Sepultamento fora do local de ocorrência do óbito, onde ocorrerá velamento; Transporte terrestre com segurança para imprevistos; e translado regionais e nacionais.

5. OS SERVIÇOS E OS PRODUTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Serviços funerários específicos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:

a) Remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, saldo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

b) Fornecimento de caixões, ataúdes, esquifes e urnas mortuárias;

c) Embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

d) Ornamento com flores e outros paramentos afins;

e) Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

f) Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;

g) Transporte de esquife ou similar;

h) Organização de velórios e similar;

i) Transporte fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

6.1. As condições gerais de prestação dos serviços são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão prestados em perfeita obediência às normas especificações fixadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

6.3. Sem prejuízo das obrigações especificas previstas neste Termo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;

b) Manter o atendimento a **CONTRATANTE** durante 24 horas por dia;

6.4. **TOMANDO POR BASE QUE A PARTICIPAÇÃO NESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE POSSUAM SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM SEDE A PELO MENOS 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;**

6.5. **A EMPRESA DEVERÁ FAZER O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO (ENTREGA DE URNA OU A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO) NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E ATENDIMENTO DO OBJETO;**

7. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta o **preço global**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos

8. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO:

8.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que

na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

8.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

8.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

8.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

8.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

8.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

8.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

8.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

8.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

8.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

8.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

8.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

8.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

8.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

8.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

8.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;

9.2. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

9.5. Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.7. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

9.8. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 8 horas antes do início de cada evento;

9.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

9.10. Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços funerários de acordo com as normas e especificações legais e com as estabelecidas pela municipalidade, durante o período de vigência do CONTRATO.

10.2. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

10.3. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.

10.4. A partir da assinatura do contrato, atender todas as determinações e especificações estabelecidos pela municipalidade, previstas na legislação e no contrato, durante o período da vigência do contrato.

10.5. A partir da assinatura do contrato, zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção

por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicção políticas, durante o período da contratação.

10.6. A partir da assinatura do contrato, observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.

10.7. Assistência telefônica 24 horas, permitindo o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados.

10.8. Serviço de atendimento externo de assistência, com profissionais credenciados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré - MA para tomar, em nome da família, todas as providências necessárias à realização do funeral.

10.9. Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório; translado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento.

10.10. Outros serviços estritamente necessários ao sepultamento do corpo cadavérico humano, obedecidas as disposições legais.

10.11. Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial.

10.12. Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie.

10.13. Transporte de esquife ou similar.

10.14. Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres.

10.15. Organização de velório, com a preparação do corpo com aplicação de produtos químicos para conservação, assepsia e desodorização, tamponamento do caixão, colocação de roupas (conforme escolha da vestimenta fornecida pelos familiares) preparação da ornamentação, colocação de véu fornecido pela empresa licitante.

10.16. Outros serviços complementares e pertinentes à contratação, nos termos da legislação municipal.

10.17. Dispor local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

10.18. Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, a Municipalidade far-se-á representar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.19. Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a permissionária também deverá observar que:

a) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.

b) A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito à família ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da contratação.

10.20. Indicar preposto, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

10.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.26. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

10.28. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

10.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.30. Atender as solicitações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.33. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

10.35. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

10.36. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

10.37. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

10.38. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

10.39. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

10.40. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Administração e Finanças, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11. DA ENTREGA:

11.1. A entrega/prestação dos serviços será efetuada **no endereço informado no momento da solicitação** nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

11.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contados do recebimento da solicitação, no horário e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

11.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 dias do recebimento provisório.

11.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

11.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

11.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

11.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

11.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Projeto Básico ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

11.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

11.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021.
14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.
14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.
14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC. 52
FLS 65
RUB.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORÀIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 66
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 52/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de Fevereiro de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PROC. 52
FLS 67
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 52/2025

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 75/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) À autoridade competente para juntar minuta edital e anexos;

d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

e) Retorno à autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;

f) Retornem os autos para esse Setor para providências;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de Fevereiro de 2025.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Processo / Protocolo: 52/2025
Origem: Sec. Municipal de Assistência Social
Assunto: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7ª e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Decreto Municipal nº 026/2024 - PMAAP	"Art. 5º. .....*omissis*..... (...) § 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

	(...) § 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. § 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.

Lei Federal n. 14.133/2021	Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)

PROC. 52
FLS 72
RUB.

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de fevereiro de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

PROC. 52
FLS 73
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 52/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Venho por meio desse, informar que as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação, tendo em vista que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de Fevereiro de 2025.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2

PROC. 52
FLS 74
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 52/2025

DESPACHO

Em atenção ao despacho do Agente de Contratação, sirvo-me do presente para efetuar a juntada da minuta do Edital de Licitação, bem como remeter os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

Alto Alegre do Pindaré – MA, 10 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025– CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para aberturada sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: XX/XX/2025, às XX:XXhs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas **Endereço Eletrônico:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Endereço para retirada do Edital:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)
NATUREZA DO OBJETO:	Prestação de serviços/Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré.
PARTICIPAÇÃO –MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTE, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R$ 1,00 (um real)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025– CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: XX/XX/2025.
Horário: XXhXXmin
Local: Portal Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio https://www.portalcompraspublicas.com.br.
2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Considerando que o valor total dos lotes é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.**

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2.6. Comprovação ou declaração de que possui SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM FILIAL A, NO MÁXIMO, 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;
7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda

Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21
7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.
7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PROC. 53
FLS 88
RUB.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;
8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por

e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.12. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.**

16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.
18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).
18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.5. fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROC. 52
FLS 94
RUB.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025– PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO:

1.1 Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. **A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, por intermédio da secretária municipal de Assistência Social com intuito de contratar empresa para a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretária Municipal de Assistência Social, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar para o fornecimento e execução dos serviços.**

3.2. Desta forma a sua contratação deve ocorrer: CONSIDERANDO que o serviço funerário em razão do art. 30 da Constituição Federal é de competência do Município; CONSIDERANDO a função social do serviço funerário caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade; CONSIDERANDO que para a execução dos serviços é necessário que a empresa responsável mobilize equipes de trabalho altamente qualificadas e vocacionadas, equipamentos e veículos reservas, estoque alto e capacidade organizacional, diante da imprevisibilidade da necessidade diária do serviço; CONSIDERANDO a estimativa média de atendimentos mensais no Município de Alto Alegre do Pindaré - MA; CONSIDERANDO que a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, o equilíbrio econômico do setor; CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada.

3.3. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxilio funeral e que a Secretária não dispor de veículo e equipamentos apropriados para este fim faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários visando o atendimento a população mais carente do município de Alto Alegre do Pindaré, disponibilizando a estes serviços as família que não possuem condições de realizar os procedimento do rito funerário para enterro e deslocamento de corpo dos entes falecidos, que em certas ocasiões chegam a óbito em outras cidades, necessitando a realização do translado dos corpos para a sede do município de Alto Alegre do Pindaré.

3.4. A Secretaria de Assistência Social tem por obrigação dispor aos munícipes o atendimento de Serviços Fúnebres, permitindo que estes possam realizar dignamente o sepultamento de seus familiares, amigos e entes queridos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Descrição do objeto:

LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200	R$1.050,00	R$210.000,00

02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	120	R$680,00	R$81.600,00
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120	R$1.434,50	R$172.140,00
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 612.740,00**

LOTE 02 – Serviços Funerários					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UND	200	R$1.738,43	R$347.686,00
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200	R$950,00	R$190.000,00
03	Translado via Terrestre	km	18.000	R$6,60	R$118.800,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 656.486,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 É DE R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

5. DAS DEFINIÇÕES:

5.1. **FUNERAL:** Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de urna, fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, ou manifestação do solicitante.

5.2. **FUNERAL LOCAL:** Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Todo funeral local compreende, independentemente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

5.3. **ARTEFATOS:** Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

5.4. **CERIMONIAL:** Assistência à família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem.

5.5. **TANATOPRAXIA:** A TANATOPRAXIA é a técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais.

5.5.1. Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, o procedimento está indicado nos casos de Velamento e Sepultamento com mais de 36 horas decorridas do falecimento; Sepultamento fora do local de ocorrência do óbito, onde ocorrerá velamento; Transporte terrestre com segurança para imprevistos; e translado regionais e nacionais.

6. OS SERVIÇOS E OS PRODUTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Serviços funerários específicos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:

a) Remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, saldo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

b) Fornecimento de caixões, ataúdes, esquifes e urnas mortuárias;

c) Embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

d) Ornamento com flores e outros paramentos afins;

e) Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

f) Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;

g) Transporte de esquife ou similar;

h) Organização de velórios e similar;

i) Transporte fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão prestados em perfeita obediência às normas especificações fixadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

7.3. Sem prejuízo das obrigações especificas previstas neste Termo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;

b) Manter o atendimento a **CONTRATANTE** durante 24 horas por dia;

7.4. **TOMANDO POR BASE QUE A PARTICIPAÇÃO NESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE POSSUAM SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM SEDE A PELO MENOS 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;**

7.5. **A EMPRESA DEVERÁ FAZER O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO (ENTREGA DE URNA OU A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO) NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E ATENDIMENTO DO OBJETO;**

8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta o **preço global**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO:

9.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma.

Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

9.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

9.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

9.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

9.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

9.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

9.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

9.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

9.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos

logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

9.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;

10.2. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

10.5. Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.7. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

10.8. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 8 horas antes do início de cada evento;

10.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

10.10. Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços funerários de acordo com as normas e especificações legais e com as estabelecidas pela municipalidade, durante o período de vigência do CONTRATO.

11.2. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

11.3. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.

11.4. A partir da assinatura do contrato, atender todas as determinações e especificações estabelecidos pela municipalidade, previstas na legislação e no contrato, durante o período da vigência do contrato.

11.5. A partir da assinatura do contrato, zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicção políticas, durante o período da contratação.

11.6. A partir da assinatura do contrato, observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.

11.7. Assistência telefônica 24 horas, permitindo o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados.

11.8. Serviço de atendimento externo de assistência, com profissionais credenciados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré - MA para tomar, em nome da família, todas as providências necessárias à realização do funeral.

11.9. Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório; translado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento.

11.10. Outros serviços estritamente necessários ao sepultamento do corpo cadavérico humano, obedecidas as disposições legais.

11.11. Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial.

11.12. Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie.

11.13. Transporte de esquife ou similar.

11.14. Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres.

11.15. Organização de velório, com a preparação do corpo com aplicação de produtos químicos para conservação, assepsia e desodorização, tamponamento do caixão, colocação de roupas (conforme escolha da vestimenta fornecida pelos familiares) preparação da ornamentação, colocação de véu fornecido pela empresa licitante.

11.16. Outros serviços complementares e pertinentes à contratação, nos termos da legislação municipal.

11.17. Dispor local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

11.18. Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, a Municipalidade far-se-á representar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.19. Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a permissionária também deverá observar que:

a) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.

b) A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito à família ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da contratação.

11.20. Indicar preposto, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

11.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de

provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.26. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

11.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.28. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

11.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.30. Atender as solicitações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

11.35. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

11.36. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

11.37. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

11.38. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

11.39. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

11.40. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Administração e Finanças, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

12. DA ENTREGA:

12.1. A entrega/prestação dos serviços será efetuada **no endereço informado no momento da solicitação** nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

12.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de até 1 (uma) hora,

contados do recebimento da solicitação, no horário e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

12.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 dias do recebimento provisório.

12.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

12.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

12.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

12.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

12.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Projeto Básico ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

12.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

12.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.
14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

PROC. 52
FLS 104
RUB.

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORÀIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ..... e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **GERENCIADOR**, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, em ___-____ – CEP nº x xxxxxxxxx, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXX,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx, em _____-__, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025, Processo nº 52/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia,** de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 52/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

N°	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, podendo ser prorrogada por igual período, comprovada a sua vantajosidade.
3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.
3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).
6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.
6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.
Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:
a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2025 – Proc. Adm. 52/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 52/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo ....., Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/xxxx contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUCAO DOS SERVICOS

7.1. 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 1 (uma) hora a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja entrega se dar-se-á em uma única ETAPA, durante o período de vigência do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 52/2025

Requerente: Sec. Mun. de Assistência Social.
Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

PARECER JURÍDICO Nº 64/2025

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório***, ***Análise da Demanda***, ***Dispositivo*** e ***Encaminhamento***.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade de **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
IV) Estudo Técnico Preliminar;
V) Termo de Referência;
VI) Autorização;
VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
VIII) Despacho do Setor Contábil;
IX) Despacho do Agente de Contratações;

Por fim, verifica-se que a Autoridade juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar a minuta do Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente ao Registro de Preço para prestação de serviços

funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2"(VETADO).*
> *3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convénios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> *"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (os requisitos formais; (li) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vil a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vill a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no Ofício terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

PROC. 52
FLS
RUB.

- Oficio de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Despacho do Setor de Cotação de Preços;
- Documentos orçamentários;
- Despacho da Autoridade;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) Requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) Critérios de medição e de pagamento;*
> *h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) Adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> *Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a*

permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei n° 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do $2° do art. 17:

Art. 17.
(...)

PROC. 52
FLS 0247
RUB.

§2° As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

> *Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.*

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro beneficio oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.*

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

Ademais, cabe ressaltar que o Sistema de Registro de Preços está previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, em seu art. 3º, *in verbis*:

> *Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

PROC. 57
FLS 0250
RUB.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a prestração dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

PROC. 52
FLS 126
RUB.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - O objeto e seus elementos característicos;
II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - A matriz de risco, quando for o caso;
X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada,

preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 10 de fevereiro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PROC. 52
FLS 128
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo: 52/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia** e encaminho aos ordenadores responsáveis para juntada do Edital, bem como ao Agente de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 09
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 28/02/2025, às 09:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas **Endereço Eletrônico:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Endereço para retirada do Edital:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)
NATUREZA DO OBJETO:	Prestação de serviços/Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré.
PARTICIPAÇÃO –MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTE, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R$ 1,00 (um real)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 28/02/2025.
Horário: 09h00min
Local: Portal Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio https://www.portalcompraspublicas.com.br.
2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Considerando que o valor total dos lotes é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.**

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

PROC. 52
FLS 134
RUB.

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.2.6. Comprovação ou declaração de que possui SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM FILIAL A, NO MÁXIMO, 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;
7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.
7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21
7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.
7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;
8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.12. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.**
16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.
18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).
18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
19.1.5. fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PROC. 52
FLS 4187
RUB.

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO:

1.1 Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. **A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, por intermédio da secretária municipal de Assistência Social com intuito de contratar empresa para a prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretária Municipal de Assistência Social, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar para o fornecimento e execução dos serviços.**

3.2. Desta forma a sua contratação deve ocorrer: CONSIDERANDO que o serviço funerário em razão do art. 30 da Constituição Federal é de competência do Município; CONSIDERANDO a função social do serviço funerário caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade; CONSIDERANDO que para a execução dos serviços é necessário que a empresa responsável mobilize equipes de trabalho altamente qualificadas e vocacionadas, equipamentos e veículos reservas, estoque alto e capacidade organizacional, diante da imprevisibilidade da necessidade diária do serviço; CONSIDERANDO a estimativa média de atendimentos mensais no Município de Alto Alegre do Pindaré - MA; CONSIDERANDO que a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, o equilíbrio econômico do setor; CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada.

3.3. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxilio funeral e que a Secretária não dispor de veículo e equipamentos apropriados para este fim faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários visando o atendimento a população mais carente do município de Alto Alegre do Pindaré, disponibilizando a estes serviços as família que não possuem condições de realizar os procedimento do rito funerário para enterro e deslocamento de corpo dos entes falecidos, que em certas ocasiões chegam a óbito em outras cidades, necessitando a realização do translado dos corpos para a sede do município de Alto Alegre do Pindaré.

3.4. A Secretaria de Assistência Social tem por obrigação dispor aos munícipes o atendimento de Serviços Fúnebres, permitindo que estes possam realizar dignamente o sepultamento de seus familiares, amigos e entes queridos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Descrição do objeto:

	LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200	R$1.050,00	R$210.000,00

02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	120	R$680,00	R$81.600,00
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120	R$1.434,50	R$172.140,00
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 612.740,00**

	LOTE 02 – Serviços Funerários				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UND	200	R$1.738,43	R$347.686,00
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200	R$950,00	R$190.000,00
03	Translado via Terrestre	km	18.000	R$6,60	R$118.800,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 656.486,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 É DE R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

5. DAS DEFINIÇÕES:

5.1. **FUNERAL:** Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de urna, fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, ou manifestação do solicitante.

5.2. **FUNERAL LOCAL:** Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Todo funeral local compreende, independentemente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

5.3. **ARTEFATOS:** Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

5.4. **CERIMONIAL:** Assistência à família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem.

5.5. **TANATOPRAXIA:** A TANATOPRAXIA é a técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais.

5.5.1. Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, o procedimento está indicado nos casos de Velamento e Sepultamento com mais de 36 horas decorridas do falecimento; Sepultamento fora do local de ocorrência do óbito, onde ocorrerá velamento; Transporte terrestre com segurança para imprevistos; e translado regionais e nacionais.

6. OS SERVIÇOS E OS PRODUTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Serviços funerários específicos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:

a) Remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, saldo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

b) Fornecimento de caixões, ataúdes, esquifes e urnas mortuárias;

c) Embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

d) Ornamento com flores e outros paramentos afins;

e) Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

f) Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;

g) Transporte de esquife ou similar;

h) Organização de velórios e similar;

i) Transporte fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão prestados em perfeita obediência às normas especificações fixadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

7.3. Sem prejuízo das obrigações especificas previstas neste Termo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;

b) Manter o atendimento a **CONTRATANTE** durante 24 horas por dia;

7.4. **TOMANDO POR BASE QUE A PARTICIPAÇÃO NESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE POSSUAM SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM SEDE A PELO MENOS 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;**

7.5. **A EMPRESA DEVERÁ FAZER O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO (ENTREGA DE URNA OU A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO) NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E ATENDIMENTO DO OBJETO;**

8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta o **preço global**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO:

9.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que

na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

9.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

9.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

9.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

9.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

9.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

9.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

9.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

9.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

9.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;

10.2. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

10.5. Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.7. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

10.8. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 8 horas antes do início de cada evento;

10.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

10.10. Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços funerários de acordo com as normas e especificações legais e com as estabelecidas pela municipalidade, durante o período de vigência do CONTRATO.

11.2. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

11.3. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.

11.4. A partir da assinatura do contrato, atender todas as determinações e especificações estabelecidos pela municipalidade, previstas na legislação e no contrato, durante o período da vigência do contrato.

11.5. A partir da assinatura do contrato, zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou

convicção políticas, durante o período da contratação.

11.6. A partir da assinatura do contrato, observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.

11.7. Assistência telefônica 24 horas, permitindo o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados.

11.8. Serviço de atendimento externo de assistência, com profissionais credenciados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré - MA para tomar, em nome da família, todas as providências necessárias à realização do funeral.

11.9. Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório; translado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento.

11.10. Outros serviços estritamente necessários ao sepultamento do corpo cadavérico humano, obedecidas as disposições legais.

11.11. Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial.

11.12. Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie.

11.13. Transporte de esquife ou similar.

11.14. Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres.

11.15. Organização de velório, com a preparação do corpo com aplicação de produtos químicos para conservação, assepsia e desodorização, tamponamento do caixão, colocação de roupas (conforme escolha da vestimenta fornecida pelos familiares) preparação da ornamentação, colocação de véu fornecido pela empresa licitante.

11.16. Outros serviços complementares e pertinentes à contratação, nos termos da legislação municipal.

11.17. Dispor local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

11.18. Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, a Municipalidade far-se-á representar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.19. Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a permissionária também deverá observar que:

a) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.

b) A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito à família ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da contratação.

11.20. Indicar preposto, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

11.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.26. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

11.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.28. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

11.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.30. Atender as solicitações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

11.35. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

11.36. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

11.37. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

11.38. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

11.39. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

11.40. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Administração e Finanças, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

12. DA ENTREGA:

12.1. A entrega/prestação dos serviços será efetuada **no endereço informado no momento da**

solicitação nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

12.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contados do recebimento da solicitação, no horário e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

12.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 dias do recebimento provisório.

12.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

12.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

12.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

12.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

12.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Projeto Básico ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

12.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

12.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.
14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.
14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC. 52
FLS 158
RUB.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORÀIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 521
FLS 159
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **GERENCIADOR**, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, em ___-____ – CEP nº x xxxxxxxxxx, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXX,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, em _____-__, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025, Processo nº 52/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia,** de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, que passa a fazer parte desta

Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 52/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, podendo ser prorrogada por igual período, comprovada a sua vantajosidade.
3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.
3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).
6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.
6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.
Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2025 – Proc. Adm. 52/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

c) Ata da Sessão Pública.

PROC. 57
FLS 163
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 52/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo ....., Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/xxxx contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUCAO DOS SERVICOS

7.1. 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 1 (uma) hora a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja entrega se dar-se-á em uma única ETAPA, durante o período de vigência do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PROC. 52
FLS 172
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 52/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal Saúde torna público que realizará no dia **28/02/2025** às **09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia,** cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de fevereiro de 2025.

Edivan Pinho Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro da PMAAP

Município de Imperatriz adere a programa de Regularização Fundiária do TJMA e Governo

Parceria institucional objetiva garantir matrículas e títulos imobiliários à população

DIVULGAÇÃO/RIBAMAR PINHEIRO



Assinatura foi realizada nessa segunda-feira (10), na sede da Prefeitura de Imperatriz

Nessa segunda-feira (10), o município de Imperatriz aderiu ao Termo de Cooperação Técnica n. 31/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e o governo do Estado do Maranhão, que tem por objeto a execução de amplo programa de regularização fundiária no estado, como política pública de desenvolvimento humano, social e econômico, por meio de parceria institucional. Além do município de Imperatriz, também firmaram o Termo de Adesão as Serventias Extrajudiciais do 6º e do 7º Ofícios de Imperatriz.

A assinatura foi realizada na sede da Prefeitura, pelo presidente do TJMA, desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho; pelo prefeito de Imperatriz, Rildo Amaral; pelo vice-governador do Estado, Felipe Camarão; e pelas registradoras interinas Vanessa Diniz (6º Ofício) e Jéssica Letícia 7º Ofício), com a presença do desembargador Raimundo Neris, do juiz auxiliar da Presidência e coordenador do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, Douglas Lima da Guia; do diretor do Fórum de Imperatriz, juiz Marcos Antonio de Oliveira, de secretários municipais, juízes e servidores do Judiciário e Executivo de Imperatriz.

O presidente do TJMA, desembargador Froz Sobrinho, ressaltou que o programa já conta com a adesão de mais de 150 municípios e apoio da Federação dos Municípios (Famem), com a meta de atingir 170 municípios envolvidos na política, que reflete tanto no desenvolvimento social das comunidades quanto na inserção na economia das pessoas que moram e trabalham nas terras urbanas e rurais, e ampliando o acesso a direitos como água, saneamento e alimentação.

"O acesso à justiça é amplo. Não é só o acesso de peticionar ao juiz, mas também ter acesso à política pública correta, principalmente essa que é a de habitação, é uma política de cuidado e impacta nas outras políticas, como a saúde pública, a segurança, o ordenamento urbano que as cidades têm que ter e que o Maranhão possa realmente evoluir", destacou.

O vice-governador, Felipe Camarão, ressaltou que os órgãos do governo do Estado, como o Iterma, estão à disposição para contribuir nas ações de regularização fundiária. "A ação de regularização fundiária só acontece quando todos os entes trabalham em conjunto, é um desafio enorme de reconstruir a cidade de Imperatriz em todos os aspectos, inclusive de justiça social, como é a regularização fundiária", frisou.

"Regularização fundiária é uma das prioridades porque a gente defende a cidadania, que toda ao povo de Imperatriz há muito almeja, como pessoas que esperam há 40 ou 50 anos o tão sonhado título, então reforçamos junto com o TJMA e o Governo a cidadania e que o cidadão se sinta dono de sua casa e da cidade", avaliou o prefeito de Imperatriz, Rildo Amaral.

PROGRAMA

De acordo com o Termo de Cooperação Técnica n. 31/2022, firmado entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, o programa tem os objetivos difundir a relevância de integrar instituições públicas e a sociedade civil em torno do debate e implantação de políticas públicas de Governança Responsável da Terra, em que se inclui o processo de regularização fundiária; pacificar eventuais conflitos de terras, encontrando solução para demandas administrativas e judiciais; garantir o acesso legal à terra, tanto no que pertine à moradia quanto à produção a partir de processo de inclusão de todos, indistintamente, que vierem a fazer jus à regularização fundiária em processo transparente e com a participação da comunidade envolvida.

O programa tem como diretrizes a promoção da organização territorial dos municípios, com definição de suas áreas e limites com os municípios vizinhos, bem como estudo organizacional da área escolhida para a primeira regularização; a capacitação de agentes políticos e servidores públicos vinculados ao Programa de Governança de Terras e observar as Diretrizes Voluntárias da Governança Responsável da Terra, pesca e das florestas no contexto da segurança alimentar; formatar legislação municipal para normatizar procedimento de regularização fundiária e outros temas correlatos à governança da terra; e abrir matrículas de imóveis inseridos em processo de regularização fundiária.

DIVULGAÇÃO/RIBAMAR PINHEIRO

Grupo Fribal está com vagas de emprego abertas



O Grupo Fribal está com vagas de empregos abertas, para diversas posições

O Grupo Fribal, formado por empresas de alimentos e serviços, é reconhecida por seu ambiente inclusivo, que incentiva o desenvolvimento dos colaboradores. E está com vagas abertas para diversas posições em seu site.

São oportunidades de empregos para profissionais de diversas áreas. Em Gestão de Gente, por exemplo, há vagas para Analista de Recrutamento e Seleção Sênior e Analista de Treinamento e Desenvolvimento Sênior.

Na área de Logística há vaga para Assistente de Logística e Distribuição. E mais, oportunidades de emprego também para açougueiros, balconista vendedor, chapeiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de confeiteiro, empacotador de padaria, cumim e garçom, gerente de empório e gerentes de loja de carnes, entre outras posições.

Quem quiser se candidatar e construir uma carreira sólida no setor varejista, basta acessar o site https://atracaodetalentos.totvs.app/fribal/13/banco-de-talentos e acessar as vagas.

PROC. FLS RUB.

CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MAIOR DESCONTO. Mediante as informações a seguir: OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras de engenharia de microrevestimento asfáltico, recuperação de estrada vicinal e pavimentação em blocos de concreto (bloquete), conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, para atender demandas do CONLESTE maranhense. Data da Abertura da Sessão de Lances: 19/03/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Local: www.bll.com.br. O edital estará disponível no site do Portal de realização do Certame (www.bll.com.br) e no endereço eletrônico do CONLESTE maranhense (www.conleste.org). Maiores informações junto à Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico: hortaconleste@gmail.com ou pelo telefone (98) 3246-7060

OZENI DO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Chamada Pública nº 01/2025** que tem por objeto o **Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em aprosentar proposta para fornecimento de aquisição da gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da meranda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA**. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante **os dias 27 de fevereiro de 2025 a 20 de março de 2025 (excetuando-se, sábado, domingo e feriados)**, no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública **será realizada às 09h:00min do dia 21 de março de 2025**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Fiório, s/n°, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Fiório, s/n°, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos), Portal Nacional de Compras Publicas (www.gov.br/pncp/pt-br), e e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

Capinzal do Norte (MA), 11 de fevereiro de 2025.
Eliane Felix Almeida Paiva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres do Maranhão, no dia 24 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://licitamilagresma.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Publicas – endereço https://licitamilagresma.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA, 10 de fevereiro de 2025. **Raimunda Coriolano da Silva** – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 52/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal Saúde torna público que realizará no dia 28/02/2025 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de fevereiro de 2025. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação/ Pregoeiro da PMAAP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA

A Câmara Municipal de Mata Roma/MA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Locação de Veículos de interesse da Câmara Municipal de Mata Roma/MA, no dia 24 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://comprasbr.com.br/, sendo presidida pela Pregoeira desta Câmara Municipal, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Juca Brandão nº 56, Centro, Mata Roma /MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço https://comprasbr.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98471-4799, das 08:00 as 12:00hs. Mata Roma – MA, 06 de fevereiro de 2025. Dan Millie Sobral dos Santos – Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 52
FLS 174
RUB.

SUMÁRIO

AVISOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL 1
OFÍCIOS
Gabinte do Prefeito - GABPREF.....1

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 63/2025. O Municipio de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia 26/02/2025 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, com itens para AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, e modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Basicas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré (MA), cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponivel na portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de fevereiro de 2025. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 52/2025. O Municipio de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal Saúde torna público que realizará no dia 28/02/2025 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Municipio de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Municipio, e que funcione diariamente, 24h por dia, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponivel no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de fevereiro de 2025. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação/Pregoeiro da PMAAP

OFÍCIOS

Oficio nº 0082/2025 GAB/AAP
Alto Alegre do Pindaré – MA, 24 de janeiro de 2025.

Ao
Banco Bradesco S/A

Agência nº: 1751-5
Alto Alegre do Pindare - MA

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação de contas a ele compete, a saber a 1137-1, da agência 1751-5, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
CNPJ.....: 01.612.832/0001-21

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA **CPF: 467.294.103-53**
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: MARCELO COÊLHO SOUSA
CPF: 686.806.433-00
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.portalsion.com.br/godai/dc validar através do código MYNRG-HVW8-ETBB-4C0C3 ou em https://validar.iti.gov.br e instruções lá colocadas

PROC. 52
FLS 025
RUB.

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente

José Francinete Bento Luna
Prefeito Municipal

Ofício nº 0083/2025 GAB/AAP
Alto Alegre do Pindaré – MA, 24 de janeiro de 2025.

Ao
Banco Bradesco S/A
Agência nº: 1751-5
Alto Alegre do Pindare - MA

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação de contas a ele compete, a saber a 7796-8, da agência 1751-5, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatorios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ.....: 13.892.620/0001-24

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA **CPF: 467.294.103-53**
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: THAIS CRISTINA OLIVEIRA PARGA **CPF: 050.978.283-30**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente

José Francinete Bento Luna
Prefeito Municipal

Ofício nº 0084/2025 GAB/AAP
Alto Alegre do Pindare – MA, 24 de janeiro de 2025.

Ao
Banco Bradesco S/A
Agência nº: 1751-5
Alto Alegre do Pindaré - MA

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação de contas a ele compete, a saber a 15567-5, da agência 1751-5, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA
CNPJ.....: 06.085.197/0001-95

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA **CPF: 467.294.103-53**
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: ALTEMAR LIMA DE SOUSA
CPF: 825.681.207-97
Cargo: Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/validar através do código MYNRG-HVV8-ETBB-4CCS ou em https://validar.iti.gov.br com as instruções lá colocadas

PROC. 52
FLS 176
RUB.

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente

José Francinete Bento Luna
Prefeito Municipal

Oficio nº 0085/2025 GAB/AAP
Alto Alegre do Pindaré – MA. 24 de janeiro de 2025.

Ao
Banco Bradesco S/A
Agência nº: 1751-5
Alto Alegre do Pindaré - MA

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação de contas a ele compete, a saber a 6697-4, da agência 1751-5, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ.....: 28.156.922/0001-01

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA **CPF: 467.294.103-53**
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: CLEOMAR FERRO SILVA
CPF: 047.832.759-55
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Atenciosamente

José Francinete Bento Luna
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.queisign.com.br/portal/de-validar
através do código MYNRG-HYVI8-ETBB5-4CUC3 em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROC. 52
FLS 177
RUB.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diario por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/do-validar
através do código MYNRG-HVVI8-EHSB-4COCS ou em https://validar.iti.gov.br, conforme instruções lá colocadas

PROC. 52
FLS 1788
RUB.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 11/02/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 11 de Fevereiro d
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	11/02/2025
Validade	11/02/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	E11EDECAC624F38A3258D26B45D1ED8334658321E53266466BAEE6C8F47D9CB5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 11/02/2025 05:58:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	**IP:**	170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:135.0) Gecko/20100101 Firefox/135.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **MYNRG-HVVI8-EITBD-4COC5**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

PROC. 50
FLS 179
RUB.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROC. 52
FLS 18
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo: 52/2025

Considerando o inteiro teor dos autos com a finalidade de **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, bem como após reanálise das informações contidas no Termo de Referência e Edital de regência, DETERMINO a suspensão do pleito para readequação de informações em ambos os documentos referidos, a fim de melhor atender a demanda da Administração.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para proceder com a suspensão no Portal de Compras, haja vista que a sessão ainda não fora aberta.

Finalizadas as adequações, os autos serão devolvidos para a devida republicação.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 181
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo: 52/2025

Considerando o inteiro teor dos autos com a finalidade de **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, bem como após retificação das informações contidas no Termo de Referência e Edital de regência, DETERMINO a REPUBLICAÇÃO do certame.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para proceder com a devida republicação no Portal de Compras e demais meios impostos pela Lei nº 14.133/2021, sem a necessidade de encaminhamento à Assessoria Jurídica em razão de haver parecer prévio, bem como de não terem sido alteradas as cláusulas analisadas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de Julho de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 182
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo: 52/2025

Considerando o inteiro teor dos autos com a finalidade de **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, bem como após retificação das informações contidas no Termo de Referência e Edital de regência, DETERMINO a REPUBLICAÇÃO do certame.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para proceder com a devida republicação no Portal de Compras e demais meios impostos pela Lei nº 14.133/2021, sem a necessidade de encaminhamento à Assessoria Jurídica em razão de haver parecer prévio, bem como de não terem sido alteradas as cláusulas analisadas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de Junho de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 183
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025 – CPL/PMAAP

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para aberturada sessão pública, através do Portal designado.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: XX/XX/2025, às XX:00hs	
Endereço Eletrônico: http://www.licitaaap.com.br/ **Endereço para retirada do Edital:** http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)
NATUREZA DO OBJETO:	Prestação de serviços/Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré.
PARTICIPAÇÃO –MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTE, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R$ 0,01 (um centavo)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	

PROC. 52
FLS 184
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: xx/xx/2025.
Horário: xxh00min
Local: https://www.licitaaap.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal, por meio do sítio http://www.licitaaap.com.br/.
2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Considerando que o valor total dos lotes é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.**

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. empresas brasileiras;
5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. Comprovação ou declaração de que possui SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM FILIAL A, NO MÁXIMO, 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1°, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes

remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro

caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.
7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;
8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.12. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.**
16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.
18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).
18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V - Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), XX de XXXX de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, 01.612.832/0001-21

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta a necessidade urgente de garantir a adequada prestação de serviços funerários à população, em virtude da demanda crescente e da necessidade legal de disponibilização do serviço com qualidade e acessibilidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta um desafio crescente relacionado à prestação de serviços funerários, que se torna cada vez mais premente diante da demanda populacional e das expectativas sociais a respeito da dignidade no tratamento das pessoas falecidas. A carência de um serviço adequado implica em sérios riscos à saúde pública, ao bem-estar social e à garantia de direitos básicos da população.

Nos últimos anos, a cidade registrou um aumento significativo na taxa de mortalidade, o que acentuou a pressão sobre os serviços funerários existentes. Esses serviços são essenciais para promover um luto saudável e respeitoso, além de assegurar que todos tenham acesso a sepultamentos dignos, independentemente de sua condição socioeconômica. A falta de

infraestrutura e recursos adequados para atender essa demanda resulta em práticas inadequadas que não respeitam a dignidade humana nem as tradições culturais locais.

Ademais, a prestação deficiente dos serviços funerários pode ter repercussões diretas na saúde pública, uma vez que a inadequação no manejo de restos mortais pode contribuir para a disseminação de doenças. Essa situação demanda atenção imediata, pois vai além de uma questão de conveniência; trata-se de uma responsabilidade do município em garantir condições mínimas de respeito e decoro na hora da perda.

O atendimento a essa necessidade é fundamental para alinhar as práticas municipais aos princípios de cidadania e respeito aos direitos humanos. A adequação dos serviços funerários deve estar em conformidade com a expectativa da sociedade por serviços públicos que sejam não apenas eficientes, mas também acessíveis e dignos. Por fim, a forma como o município conduz essas questões reflete seu compromisso com a ética e com o cuidado à vida, especialmente em momentos de vulnerabilidade da população. Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré atue proativamente para sanar essa lacuna e atender às necessidades fundamentais de sua população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Diante do aumento da demanda por esses serviços, é essencial que a futura contratação atenda a requisitos rigorosos de qualidade e acessibilidade. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve atender, com o objetivo de garantir a melhor proposta.

Requisitos para a contratação de serviços funerários:

1. Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo acesso imediato aos serviços.
2. Garantia de transporte adequado para o traslado do corpo, incluindo veículo climatizado e com capacidade suficiente, num prazo máximo de 60 minutos após solicitação do serviço.
3. Pessoal capacitado e treinado, incluindo agentes funerários que possuam conhecimento sobre a legislação vigente ligada ao serviço funerário e atendimento humanizado às famílias enlutadas.
4. Garantia de fornecimento de materiais de qualidade para funerais, como caixões e urnas, atendendo às normas sanitárias e de segurança estabelecidas.
5. Apresentação de um plano de contingência em caso de incidentes, assegurando a continuidade dos serviços funerários durante eventos extraordinários (como epidemias ou desastres naturais).
6. Relato mensal de atividades, incluindo estatísticas de atendimentos e feedbacks de usuários, assegurando transparência e responsabilidade na prestação dos serviços.

Esses requisitos visam garantir que a contratação alcance seus objetivos, oferecendo um serviço de alta qualidade e acessível à população de Alto Alegre do Pindaré/MA.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, através do Sistema de Registro de Preços.

Vantagens:
- Custo: Dependendo da cotação, pode ser uma opção competitiva, pois empresas especializadas têm pacotes e contratos que podem oferecer preços acessíveis e transparentes.
- Qualidade: Empresas do setor tendem a ter a experiência necessária para atender às demandas locais com padrões adequados de qualidade.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização dos serviços oferecidos conforme as necessidades da população.
- Suporte: Geralmente oferecem suporte emergencial 24 horas, assegurando atendimento ágil em situações críticas.
- Tempo de Implementação: Relativamente rápido, podendo estar operacionais após assinatura de contrato e documentação.

Desvantagens:
- Dependência: O município poderá se tornar dependente do prestador de serviço escolhido, limitando sua liberdade futura.
- Risco de Irregularidades: Caso a empresa não tenha um histórico claro, pode haver risco ligado à qualidade ou à legalidade dos serviços prestados.
- Variação de Preços: Flutuações nos custos devido a fatores externos (combustíveis, insumos) podem impactar o valor das contratações.

Solução 2: Sistema de Cooperação com Igrejas e Comunidades Locais

Vantagens:
- Custo: Pode reduzir custos operacionais a partir de acordos informais e colaboração com entidades da comunidade.
- Adequação ao Interesse Público: Fortalece laços comunitários e entrega de serviços mais alinhados às tradições locais, promovendo engajamento social.
- Flexibilidade: Soluções podem ser adaptadas facilmente conforme os desejos e necessidades da comunidade.

Desvantagens:
- Qualidade e Padronização: A falta de treinamento ou condução profissional pode levar a variáveis na qualidade dos serviços.
- Sustentabilidade: Modelos baseados em cooperação podem não ser sustentáveis a longo prazo sem formalização e comprometimento contínuo.
- Tempo de Implementação: Pode acabar sendo mais demorado para consolidar parcerias e estruturar serviços adequados.

Solução 3: Criação de Serviço Público Municipal de Funerário

Vantagens:
- Controle: Permite ao município ter total controle sobre a prestação de serviços funerários, garantindo qualidade e tarifação justa.
- Transparência: Facilita a implementação de políticas públicas transparentes que atendam a todos os cidadãos igualmente.
- Personalização: O serviço poderá ser adaptado exclusivamente às necessidades da população local e suas particularidades.

Desvantagens:
- Custo Inicial: Exigirá investimento inicial significativo em infraestrutura, equipe e recursos necessários para funcionamento.
- Tempo de Implementação: Processo longo para regulamentação e estruturação administrativa e operacional.
- Desafios de Gestão: Necessidade de capacitação e gestão eficiente para a manutenção da qualidade do serviço.

Solução 4: Parcerias Público-Privadas (PPP)

Vantagens:
- Investimento: Podem facilitar a captação de recursos privados, minimizando a carga no orçamento público.
- Experiência do Setor Privado: Envolvimento de empresas especialistas pode trazer inovações e melhorias contínuas nos processos.
- Mitigação de Riscos: A divisão de responsabilidades entre pública e privada pode minimizar riscos para o município.

Desvantagens:
- Complexidade Legal: Estruturação de PPPs requer amplo conhecimento técnico e legal, o que pode atrasar a implementação.
- Custos a Longo Prazo: Os pagamentos decorrentes da parceria podem representar um custo elevado a médio e longo prazos.
- Potencial Conflito de Interesses: É necessário um cuidado especial para evitar que o interesse privado prevaleça sobre o bem-estar público.

Análise comparativa:

1. Contratação de Empresa Especializada
- Boa relação custo-benefício; eficiência rápida e confiável, porém dependência e possíveis variações de preço.

2. Cooperação com Igrejas e Comunidades
- Valoriza a cultura local e diminui custos, mas pode comprometer a qualidade e não garantir sustentabilidade.

3. Serviço Público Municipal
- Maior controle e transparência, mas alto custo inicial e necessidade de tempo para estruturação.

4. Parcerias Público-Privadas
- Bônus do investimento privado aliado à inovação; complexidade legal e altos custos potenciais no longo prazo.

Considerando os aspectos técnicos abordados, a escolha ideal depende da urgência da demanda, disponibilidade orçamentária e capacidade do município de gerenciar soluções particulares, além do alinhamento com os interesses da população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços funerários por meio do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré de assegurar a prestação eficiente e digna desse serviço essencial, diante do aumento contínuo da demanda. O desempenho esperado dessa solução é superior ao que seria possível alcançar com alternativas como a gestão direta, que envolveria custos elevados de estruturação e operação, além de um tempo significativo para implementação. A terceirização por meio de um sistema de registro de preços permite à administração pública acessar rapidamente os serviços necessários, garantindo que a população receba assistência pronta e digna em momentos delicados.

Em termos técnicos, a iniciativa oferece compatibilidade com as exigências legais e sociais contemporâneas, permitindo que o município atenda às normas de qualidade e acessibilidade previstas. As empresas especializadas possuem know-how consolidado no setor, assegurando que os serviços são realizados por profissionais capacitados, familiarizados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis. Além disso, a facilidade de implementação dessa solução reduz consideravelmente os riscos operacionais, pois evita a necessidade de treinamentos extensivos e preparações intensivas para ocupação de cargos públicos nessa área específica.

Os benefícios operacionais associados à contratação de serviços especializados incluem não apenas a entrega imediata e qualificada de atendimento, mas também a manutenção contínua dos padrões de qualidade. Empresas do setor geralmente oferecem suporte técnico e operacional que garantem a atualização e adaptação aos novos desafios e regulamentações, sem que a prefeitura precise arcar com tarifas adicionais de treinamento ou consultoria. A escalabilidade é outra característica importante: com o Sistema de Registro de Preços, é possível adaptar a quantidade de serviços contratados conforme a necessidade real, evitando a sobrecarga de recursos públicos em períodos de menor demanda.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela contratação através do Sistema de Registro de Preços apresenta vantajosidade clara em relação ao custo-benefício. O modelo permite que os gastos

sejam feitos com base na demanda real, evitando a alocação excessiva de recursos financeiros. Este mecanismo favorece a concorrência entre prestadores, o que tende a resultar em preços mais competitivos e, consequentemente, menores despesas para o município. O retorno esperado desse investimento pode ser mensurado em diversas dimensões, como melhoria da qualidade de vida da população, aumento da satisfação e previsibilidade na execução dos serviços funerários, além da redução de eventuais custos subsequentes gerados por falhas na prestação de serviços.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em serviços funerários, via Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais adequada para atender a demanda crescente da população de Alto Alegre do Pindaré. Com essa abordagem, a prefeitura não apenas cumpre sua obrigação legal de garantir acesso a serviços essenciais, mas também promove a eficiência administrativa e a utilização racional dos recursos públicos, priorizando sempre o interesse da sociedade.

QUANTITATIVOS E VALORES

	LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200	R$1.050,00	R$210.000,00
02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	120	R$680,00	R$81.600,00
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120	R$1.434,50	R$172.140,00
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 612.740,00**
	LOTE 02 – Serviços Funerários				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores	UND	200	R$1.738,43	R$347.686,00

	artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);				
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200	R$950,00	R$190.000,00
03	Translado via Terrestre	km	18.000	R$6,60	R$118.800,00
				V. total	Valor Lote: R$ 656.486,00

Total Geral Estimado: R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré não será parcelada devido à natureza contínua e permanente desses serviços. O atendimento à população em momentos de luto requer agilidade e eficiência, características que poderiam ser comprometidas se a contratação fosse realizada em partes. A consolidação dos serviços em um único contrato garante a imediata disponibilidade e a uniformidade na prestação, evitando lacunas no atendimento, especialmente em situações emergenciais.

Além disso, o caráter urgentíssimo do serviço necessitado justifica a escolha por uma contratação única. A variável demanda crescente agrega complexidade ao cenário, onde um eventual parcelamento poderia resultar em descontinuidades ou falhas na prestação, prejudicando as famílias que dependem do suporte e dignidade nos momentos de perda. Optar por um registro de preços permite à administração municipal garantir o melhor preço e condições com um único fornecedor, simplificando a execução do contrato e minimizando a burocracia.

Por fim, a manutenção da integralidade na contratação assegura maior controle sobre os serviços prestados, permitindo um acompanhamento mais eficaz e a possibilidade de exigir padrões elevados de qualidade e acessibilidade. Essa abordagem é fundamental para atender ao interesse público, garantindo que os serviços funerários sejam prestados de forma holística e eficiente, respeitando as necessidades da comunidade de maneira plena e imediata.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré visa atender à demanda crescente da população, garantindo a prestação adequada e acessível desses serviços. A solução escolhida proporciona uma significativa economicidade ao maximizar o custo-benefício para a administração pública. Ao optar por um modelo de contratação eficiente, é possível obter preços mais competitivos e condições que assegurem qualidade, evitando desperdícios financeiros e possibilitando a destinação de recursos para outras áreas essenciais.

Além da redução de custos, a solução proposta permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. O engajamento de profissionais capacitados e treinados resulta em um serviço mais ágil e de qualidade, aumentando a satisfação da população. A gestão centralizada dos serviços pode otimizar a utilização das equipes, evitando lotações excessivas em determinados setores e permitindo uma distribuição equilibrada das atividades.

Por fim, a otimização dos recursos financeiros se traduz na possibilidade de reinvestir as economias geradas com a contratação em outros serviços públicos, fortalecendo a estrutura social e educativa do município. Esta abordagem integrada garante que a solução escolhida não só resolva a necessidade imediata de atendimento funerário, mas também contribua para a melhoria geral da qualidade de vida da população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Recomenda-se a realização de um estudo de mercado com foco nas operadoras de serviços funerários, visando identificar prestadores qualificados que atendam aos padrões desejados de qualidade e acessibilidade. Essa avaliação deve incluir a coleta de informações sobre as condições de trabalho, infraestrutura e propostas de tarifas, possibilitando uma escolha informada na fase de contratação.

Outras providências essenciais incluem a definição de parâmetros técnicos específicos para a contratação, como a especificação detalhada dos serviços a serem oferecidos (transporte, preparação e sepultamento), além de diretrizes claras para a execução do contrato, que considerem a capacidade operacional dos prestadores e sua adequação às necessidades locais. Também é recomendável a elaboração de um plano de fiscalização e monitoramento contínuo do serviço contratado, estabelecendo indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade do atendimento prestado à população.

Por fim, pode ser necessária a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão desse contrato, focando em aspectos específicos do setor funerário, como normas sanitárias, direitos dos usuários e padrões éticos de atendimento. Tal formação visa garantir que a equipe esteja apta a lidar com as particularidades dos serviços funerários e possa oferecer a devida supervisão ao cumprimento dos termos contratuais. Com isso, busca-se assegurar uma prestação de serviços que não só atenda à demanda crescente, mas que também respeite princípios fundamentais como a dignidade humana e a acessibilidade, melhorando assim a qualidade do serviço público oferecido.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise revela que não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias que devam ser realizadas antes da contratação do serviço funerário.

A estrutura necessária para a prestação dos serviços pode ser assegurada pelo contratante durante o processo de seleção do prestador. Assim, a falta de necessidades tais como adequação de infraestrutura física ou manutenção de equipamentos no início das operações do serviço funerário indica que este pode, de fato, ser implementado sem dependência de outras contratações imediatas.

Em suma, a prestação autônoma do serviço funerário elimina a necessidade de aquisições ou contratações prévias, permitindo que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré implemente diretamente a solução escolhida de maneira eficaz e dentro dos prazos exigidos pela demanda da população.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços funerários envolve diversos componentes que podem impactar o meio ambiente, principalmente nas áreas de manejo de resíduos, consumo de recursos e emissões. Os principais impactos ambientais associados a esta atividade incluem a geração de resíduos sólidos, como caixões, urnas e materiais contaminados; a utilização excessiva de água e energia para procedimentos como embalsamamento e funcionamento das instalações.

Para mitigar os impactos referentes à geração de resíduos sólidos, é fundamental adotar práticas de gestão de resíduos que priorizem a reciclagem e o reuso. Caixões e urnas biodegradáveis devem ser incentivados, reduzindo a quantidade de material não reciclável no descarte. A implementação de pontos de coleta de resíduos recicláveis nos serviços funerários pode facilitar a logística reversa, permitindo que itens reutilizáveis sejam devolvidos ao ciclo produtivo.

Em relação à eficiência energética, as instalações dos serviços funerários devem estar equipadas com sistemas de iluminação LED e aparelhos que possuam selos de eficiência energética.
O consumo de água pode ser minimizado através da adoção de técnicas de embalsamamento sem formaldeído, que são menos agressivas ao meio ambiente e requerem menor uso de água. Campanhas de conscientização junto aos serviços funerários e à população sobre a importância da escolha consciente de opções menos impactantes também são essenciais.

Por fim, a logística reversa deve ser incorporada de maneira estruturada. Isso implica na criação de um sistema onde os produtos utilizados nos serviços funerários possam ser recolhidos e encaminhados para a reciclagem ou reintegração ao mercado. A colaboração com empresas especializadas em gerenciamento de resíduos pode potencializar esses esforços, reduzindo os impactos acumulados.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré não só atenderá às necessidades funerárias da população, mas também promoverá uma abordagem sustentável e responsável, garantindo serviços de qualidade com baixo impacto ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 05 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORÀIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025 – PMAAP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO:

1.1 Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. CONSIDERANDO que o serviço funerário, em razão do art. 30 da Constituição Federal é de competência do Município; CONSIDERANDO a função social do serviço funerário caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade; CONSIDERANDO que para a execução dos serviços é necessário que a empresa responsável mobilize equipes de trabalho altamente qualificadas e vocacionadas, equipamentos e veículos reservas, estoque alto e capacidade organizacional, diante da imprevisibilidade da necessidade diária do serviço; CONSIDERANDO a estimativa média de atendimentos mensais no Município de Alto Alegre do Pindaré - MA; CONSIDERANDO que a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, o equilíbrio econômico do setor; CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada.

3.2. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxilio funeral e que a Secretária não dispor de veículo e equipamentos apropriados para este fim faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários visando o atendimento a população mais carente do município de Alto Alegre do Pindaré, disponibilizando a estes serviços as família que não possuem condições de realizar os procedimento do rito funerário para enterro e deslocamento de corpo dos entes falecidos, que em certas ocasiões chegam a óbito em outras cidades, necessitando a realização do translado dos corpos para a sede do município de Alto Alegre do Pindaré.

3.3. A Secretaria de Assistência Social tem por obrigação dispor aos munícipes o atendimento de Serviços Fúnebres, permitindo que estes possam realizar dignamente o sepultamento de seus familiares, amigos e entes queridos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Descrição do objeto:

	LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200	R$1.050,00	R$210.000,00
02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa	UND	120	R$680,00	R$81.600,00

	compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.				
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120	R$1.434,50	R$172.140,00
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 612.740,00**

	LOTE 02 – Serviços Funerários				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UND	200	R$1.738,43	R$347.686,00
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200	R$950,00	R$190.000,00
03	Translado via Terrestre	km	18.000	R$6,60	R$118.800,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 656.486,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 É DE R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

5. DAS DEFINIÇÕES:

5.1. **FUNERAL:** Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de urna, fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, ou manifestação do solicitante.

5.2. **FUNERAL LOCAL:** Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Todo funeral local compreende, independentemente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

5.3. **ARTEFATOS:** Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

5.4. **CERIMONIAL:** Assistência à família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem.

5.5. **TANATOPRAXIA:** A TANATOPRAXIA é a técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais.

5.5.1. Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, o procedimento está indicado nos casos de Velamento e Sepultamento com mais de 36 horas decorridas do falecimento; Sepultamento fora do local de ocorrência do óbito, onde ocorrerá velamento; Transporte terrestre com segurança para imprevistos; e translado regionais e nacionais.

6. OS SERVIÇOS E OS PRODUTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Serviços funerários específicos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:

a) Remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, saldo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

b) Fornecimento de caixões, ataúdes, esquifes e urnas mortuárias;

c) Embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

d) Ornamento com flores e outros paramentos afins;

e) Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

f) Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;

g) Transporte de esquife ou similar;

h) Organização de velórios e similar;

i) Transporte fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão prestados em perfeita obediência às normas especificações fixadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

7.3. Sem prejuízo das obrigações especificas previstas neste Termo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;

b) Manter o atendimento a **CONTRATANTE** durante 24 horas por dia;

7.4. **TOMANDO POR BASE QUE A PARTICIPAÇÃO NESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE POSSUAM SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM SEDE A PELO MENOS 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;**

7.5. **A EMPRESA DEVERÁ FAZER O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO (ENTREGA DE URNA OU A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO) NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E ATENDIMENTO DO OBJETO;**

8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta o **preço global**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO:

9.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

9.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

9.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

9.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

9.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

9.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

9.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

9.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

9.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

9.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;

10.2. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

10.5. Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.7. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

10.8. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 8 horas antes do início de cada evento;

10.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

10.10. Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços funerários de acordo com as normas e especificações legais e com as estabelecidas pela municipalidade, durante o período de vigência do CONTRATO.

11.2. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

11.3. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.

11.4. A partir da assinatura do contrato, atender todas as determinações e especificações estabelecidos pela municipalidade, previstas na legislação e no contrato, durante o período da vigência do contrato.

11.5. A partir da assinatura do contrato, zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou

convicção políticas, durante o período da contratação.

11.6. A partir da assinatura do contrato, observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.

11.7. Assistência telefônica 24 horas, permitindo o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados.

11.8. Serviço de atendimento externo de assistência, com profissionais credenciados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré - MA para tomar, em nome da família, todas as providências necessárias à realização do funeral.

11.9. Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório; translado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento.

11.10. Outros serviços estritamente necessários ao sepultamento do corpo cadavérico humano, obedecidas as disposições legais.

11.11. Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial.

11.12. Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie.

11.13. Transporte de esquife ou similar.

11.14. Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres.

11.15. Organização de velório, com a preparação do corpo com aplicação de produtos químicos para conservação, assepsia e desodorização, tamponamento do caixão, colocação de roupas (conforme escolha da vestimenta fornecida pelos familiares) preparação da ornamentação, colocação de véu fornecido pela empresa licitante.

11.16. Outros serviços complementares e pertinentes à contratação, nos termos da legislação municipal.

11.17. Dispor local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

11.18. Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, a Municipalidade far-se-á representar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.19. Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a permissionária também deverá observar que:

a) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.

b) A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito à família ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da contratação.

11.20. Indicar preposto, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

11.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor

correspondente aos danos sofridos;

11.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.26. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

11.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.28. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

11.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.30. Atender as solicitações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

11.35. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

11.36. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

11.37. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

11.38. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

11.39. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

11.40. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Administração e Finanças, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

12. DA ENTREGA:

12.1. A entrega/prestação dos serviços será efetuada **no endereço informado no momento da solicitação** nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

12.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contados do recebimento da solicitação, no horário e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

12.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 dias do recebimento provisório.

12.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

12.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

12.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

12.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

12.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Projeto Básico ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

12.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

12.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.
14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.
14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC. 52
FLS 223
RUB.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de Julho de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORÀIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 227
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **GERENCIADOR**, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, em ___-____ – CEP nº x xxxxxxxxx, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXX,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx, em _____-__, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025, Processo nº 52/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia,** de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 52/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, podendo ser prorrogada por igual período, comprovada a sua vantajosidade.
3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.
3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).
6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.
6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.
Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PROC. 52
FLS 227
RUB.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2025 – Proc. Adm. 52/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

PROC. 52
FLS 230
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 52/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo ....., Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$**		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/xxxx contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUCAO DOS SERVICOS

7.1. 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 1 (uma) hora a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja entrega se dar-se-á em uma única ETAPA, durante o período de vigência do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC. 53
FLS 234
RUB.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

PROC. 52
FLS 2357
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PROC. 52
FLS 238
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 52/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal Saúde torna público que realizará no dia **21/07/2025** às **09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia,** cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – **http://www.licitaaap.com.br/**. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site **http://www.licitaaap.com.br/**.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de julho de 2025.

Edivan Pinho Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro da PMAAP

PROC. 52
FLS 239
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para aberturada sessão pública, através do Portal designado.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 21/07/2025, às 09:00hs	
Endereço Eletrônico: http://www.licitaaap.com.br/ **Endereço para retirada do Edital:** http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)
NATUREZA DO OBJETO:	Prestação de serviços/Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré.
PARTICIPAÇÃO –MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTE, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R$ 0,01 (um centavo)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	

PROC. 52
FLS 240
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 21/07/2025.
Horário: 09h00min
Local: https://www.licitaaap.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal, por meio do sítio http://www.licitaaap.com.br/.
2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Considerando que o valor total dos lotes é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.**

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

PROC. 57
FLS 243
RUB.

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. empresas brasileiras;
5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. Comprovação ou declaração de que possui SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM FILIAL A, NO MÁXIMO, 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes

remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro

PROC. 52
FLS 2520
RUB.

caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.
7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;
8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

PROC. 57
FLS 2547
RUB.

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
16.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PROC. 52
FLS 255
RUB.

16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.12. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.**
16.13. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
16.14. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Administração Pública, quando este:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.
18.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).
18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
18.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação
19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

PROC. 52
FLS 58
RUB.

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

PROC. 52
FLS 259
RUB.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V - Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de julho de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, 01.612.832/0001-21

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta a necessidade urgente de garantir a adequada prestação de serviços funerários à população, em virtude da demanda crescente e da necessidade legal de disponibilização do serviço com qualidade e acessibilidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta um desafio crescente relacionado à prestação de serviços funerários, que se torna cada vez mais premente diante da demanda populacional e das expectativas sociais a respeito da dignidade no tratamento das pessoas falecidas. A carência de um serviço adequado implica em sérios riscos à saúde pública, ao bem-estar social e à garantia de direitos básicos da população.

Nos últimos anos, a cidade registrou um aumento significativo na taxa de mortalidade, o que acentuou a pressão sobre os serviços funerários existentes. Esses serviços são essenciais para promover um luto saudável e respeitoso, além de assegurar que todos tenham acesso a sepultamentos dignos, independentemente de sua condição socioeconômica. A falta de

infraestrutura e recursos adequados para atender essa demanda resulta em práticas inadequadas que não respeitam a dignidade humana nem as tradições culturais locais.

Ademais, a prestação deficiente dos serviços funerários pode ter repercussões diretas na saúde pública, uma vez que a inadequação no manejo de restos mortais pode contribuir para a disseminação de doenças. Essa situação demanda atenção imediata, pois vai além de uma questão de conveniência; trata-se de uma responsabilidade do município em garantir condições mínimas de respeito e decoro na hora da perda.

O atendimento a essa necessidade é fundamental para alinhar as práticas municipais aos princípios de cidadania e respeito aos direitos humanos. A adequação dos serviços funerários deve estar em conformidade com a expectativa da sociedade por serviços públicos que sejam não apenas eficientes, mas também acessíveis e dignos. Por fim, a forma como o município conduz essas questões reflete seu compromisso com a ética e com o cuidado à vida, especialmente em momentos de vulnerabilidade da população. Portanto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré atue proativamente para sanar essa lacuna e atender às necessidades fundamentais de sua população.

3 REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Diante do aumento da demanda por esses serviços, é essencial que a futura contratação atenda a requisitos rigorosos de qualidade e acessibilidade. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve atender, com o objetivo de garantir a melhor proposta.

Requisitos para a contratação de serviços funerários:

1. Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo acesso imediato aos serviços.
2. Garantia de transporte adequado para o traslado do corpo, incluindo veículo climatizado e com capacidade suficiente, num prazo máximo de 60 minutos após solicitação do serviço.
3. Pessoal capacitado e treinado, incluindo agentes funerários que possuam conhecimento sobre a legislação vigente ligada ao serviço funerário e atendimento humanizado às famílias enlutadas.
4. Garantia de fornecimento de materiais de qualidade para funerais, como caixões e urnas, atendendo às normas sanitárias e de segurança estabelecidas.
5. Apresentação de um plano de contingência em caso de incidentes, assegurando a continuidade dos serviços funerários durante eventos extraordinários (como epidemias ou desastres naturais).
6. Relato mensal de atividades, incluindo estatísticas de atendimentos e feedbacks de usuários, assegurando transparência e responsabilidade na prestação dos serviços.

Esses requisitos visam garantir que a contratação alcance seus objetivos, oferecendo um serviço de alta qualidade e acessível à população de Alto Alegre do Pindaré/MA.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, através do Sistema de Registro de Preços.

Vantagens:
- Custo: Dependendo da cotação, pode ser uma opção competitiva, pois empresas especializadas têm pacotes e contratos que podem oferecer preços acessíveis e transparentes.
- Qualidade: Empresas do setor tendem a ter a experiência necessária para atender às demandas locais com padrões adequados de qualidade.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização dos serviços oferecidos conforme as necessidades da população.
- Suporte: Geralmente oferecem suporte emergencial 24 horas, assegurando atendimento ágil em situações críticas.
- Tempo de Implementação: Relativamente rápido, podendo estar operacionais após assinatura de contrato e documentação.

Desvantagens:
- Dependência: O município poderá se tornar dependente do prestador de serviço escolhido, limitando sua liberdade futura.
- Risco de Irregularidades: Caso a empresa não tenha um histórico claro, pode haver risco ligado à qualidade ou à legalidade dos serviços prestados.
- Variação de Preços: Flutuações nos custos devido a fatores externos (combustíveis, insumos) podem impactar o valor das contratações.

Solução 2: Sistema de Cooperação com Igrejas e Comunidades Locais

Vantagens:
- Custo: Pode reduzir custos operacionais a partir de acordos informais e colaboração com entidades da comunidade.
- Adequação ao Interesse Público: Fortalece laços comunitários e entrega de serviços mais alinhados às tradições locais, promovendo engajamento social.
- Flexibilidade: Soluções podem ser adaptadas facilmente conforme os desejos e necessidades da comunidade.

Desvantagens:
- Qualidade e Padronização: A falta de treinamento ou condução profissional pode levar a variáveis na qualidade dos serviços.
- Sustentabilidade: Modelos baseados em cooperação podem não ser sustentáveis a longo prazo sem formalização e comprometimento contínuo.
- Tempo de Implementação: Pode acabar sendo mais demorado para consolidar parcerias e estruturar serviços adequados.

Solução 3: Criação de Serviço Público Municipal de Funerário

Vantagens:
- Controle: Permite ao município ter total controle sobre a prestação de serviços funerários, garantindo qualidade e tarifação justa.
- Transparência: Facilita a implementação de políticas públicas transparentes que atendam a todos os cidadãos igualmente.
- Personalização: O serviço poderá ser adaptado exclusivamente às necessidades da população local e suas particularidades.

Desvantagens:
- Custo Inicial: Exigirá investimento inicial significativo em infraestrutura, equipe e recursos necessários para funcionamento.
- Tempo de Implementação: Processo longo para regulamentação e estruturação administrativa e operacional.
- Desafios de Gestão: Necessidade de capacitação e gestão eficiente para a manutenção da qualidade do serviço.

Solução 4: Parcerias Público-Privadas (PPP)

Vantagens:
- Investimento: Podem facilitar a captação de recursos privados, minimizando a carga no orçamento público.
- Experiência do Setor Privado: Envolvimento de empresas especialistas pode trazer inovações e melhorias contínuas nos processos.
- Mitigação de Riscos: A divisão de responsabilidades entre pública e privada pode minimizar riscos para o município.

Desvantagens:
- Complexidade Legal: Estruturação de PPPs requer amplo conhecimento técnico e legal, o que pode atrasar a implementação.
- Custos a Longo Prazo: Os pagamentos decorrentes da parceria podem representar um custo elevado a médio e longo prazos.
- Potencial Conflito de Interesses: É necessário um cuidado especial para evitar que o interesse privado prevaleça sobre o bem-estar público.

Análise comparativa:

1. Contratação de Empresa Especializada
- Boa relação custo-benefício; eficiência rápida e confiável, porém dependência e possíveis variações de preço.

2. Cooperação com Igrejas e Comunidades
- Valoriza a cultura local e diminui custos, mas pode comprometer a qualidade e não garantir sustentabilidade.

3. Serviço Público Municipal
- Maior controle e transparência, mas alto custo inicial e necessidade de tempo para estruturação.

4. Parcerias Público-Privadas
- Bônus do investimento privado aliado à inovação; complexidade legal e altos custos potenciais no longo prazo.

Considerando os aspectos técnicos abordados, a escolha ideal depende da urgência da demanda, disponibilidade orçamentária e capacidade do município de gerenciar soluções particulares, além do alinhamento com os interesses da população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços funerários por meio do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré de assegurar a prestação eficiente e digna desse serviço essencial, diante do aumento contínuo da demanda. O desempenho esperado dessa solução é superior ao que seria possível alcançar com alternativas como a gestão direta, que envolveria custos elevados de estruturação e operação, além de um tempo significativo para implementação. A terceirização por meio de um sistema de registro de preços permite à administração pública acessar rapidamente os serviços necessários, garantindo que a população receba assistência pronta e digna em momentos delicados.

Em termos técnicos, a iniciativa oferece compatibilidade com as exigências legais e sociais contemporâneas, permitindo que o município atenda às normas de qualidade e acessibilidade previstas. As empresas especializadas possuem know-how consolidado no setor, assegurando que os serviços são realizados por profissionais capacitados, familiarizados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis. Além disso, a facilidade de implementação dessa solução reduz consideravelmente os riscos operacionais, pois evita a necessidade de treinamentos extensivos e preparações intensivas para ocupação de cargos públicos nessa área específica.

Os benefícios operacionais associados à contratação de serviços especializados incluem não apenas a entrega imediata e qualificada de atendimento, mas também a manutenção contínua dos padrões de qualidade. Empresas do setor geralmente oferecem suporte técnico e operacional que garantem a atualização e adaptação aos novos desafios e regulamentações, sem que a prefeitura precise arcar com tarifas adicionais de treinamento ou consultoria. A escalabilidade é outra característica importante: com o Sistema de Registro de Preços, é possível adaptar a quantidade de serviços contratados conforme a necessidade real, evitando a sobrecarga de recursos públicos em períodos de menor demanda.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela contratação através do Sistema de Registro de Preços apresenta vantajosidade clara em relação ao custo-benefício. O modelo permite que os gastos

sejam feitos com base na demanda real, evitando a alocação excessiva de recursos financeiros. Este mecanismo favorece a concorrência entre prestadores, o que tende a resultar em preços mais competitivos e, consequentemente, menores despesas para o município. O retorno esperado desse investimento pode ser mensurado em diversas dimensões, como melhoria da qualidade de vida da população, aumento da satisfação e previsibilidade na execução dos serviços funerários, além da redução de eventuais custos subsequentes gerados por falhas na prestação de serviços.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em serviços funerários, via Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais adequada para atender a demanda crescente da população de Alto Alegre do Pindaré. Com essa abordagem, a prefeitura não apenas cumpre sua obrigação legal de garantir acesso a serviços essenciais, mas também promove a eficiência administrativa e a utilização racional dos recursos públicos, priorizando sempre o interesse da sociedade.

QUANTITATIVOS E VALORES

	LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200	R$1.050,00	R$210.000,00
02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	120	R$680,00	R$81.600,00
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120	R$1.434,50	R$172.140,00
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 612.740,00**
	LOTE 02 – Serviços Funerários				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores	UND	200	R$1.738,43	R$347.686,00

	artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);				
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200	R$950,00	R$190.000,00
03	Translado via Terrestre	km	18.000	R$6,60	R$118.800,00
				V. total	Valor Lote: R$ 656.486,00

Total Geral Estimado: R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré não será parcelada devido à natureza contínua e permanente desses serviços. O atendimento à população em momentos de luto requer agilidade e eficiência, características que poderiam ser comprometidas se a contratação fosse realizada em partes. A consolidação dos serviços em um único contrato garante a imediata disponibilidade e a uniformidade na prestação, evitando lacunas no atendimento, especialmente em situações emergenciais.

Além disso, o caráter urgentíssimo do serviço necessitado justifica a escolha por uma contratação única. A variável demanda crescente agrega complexidade ao cenário, onde um eventual parcelamento poderia resultar em descontinuidades ou falhas na prestação, prejudicando as famílias que dependem do suporte e dignidade nos momentos de perda. Optar por um registro de preços permite à administração municipal garantir o melhor preço e condições com um único fornecedor, simplificando a execução do contrato e minimizando a burocracia.

Por fim, a manutenção da integralidade na contratação assegura maior controle sobre os serviços prestados, permitindo um acompanhamento mais eficaz e a possibilidade de exigir padrões elevados de qualidade e acessibilidade. Essa abordagem é fundamental para atender ao interesse público, garantindo que os serviços funerários sejam prestados de forma holística e eficiente, respeitando as necessidades da comunidade de maneira plena e imediata.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré visa atender à demanda crescente da população, garantindo a prestação adequada e acessível desses serviços. A solução escolhida proporciona uma significativa economicidade ao maximizar o custo-benefício para a administração pública. Ao optar por um modelo de contratação eficiente, é possível obter preços mais competitivos e condições que assegurem qualidade, evitando desperdícios financeiros e possibilitando a destinação de recursos para outras áreas essenciais.

Além da redução de custos, a solução proposta permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. O engajamento de profissionais capacitados e treinados resulta em um serviço mais ágil e de qualidade, aumentando a satisfação da população. A gestão centralizada dos serviços pode otimizar a utilização das equipes, evitando lotações excessivas em determinados setores e permitindo uma distribuição equilibrada das atividades.

Por fim, a otimização dos recursos financeiros se traduz na possibilidade de reinvestir as economias geradas com a contratação em outros serviços públicos, fortalecendo a estrutura social e educativa do município. Esta abordagem integrada garante que a solução escolhida não só resolva a necessidade imediata de atendimento funerário, mas também contribua para a melhoria geral da qualidade de vida da população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Recomenda-se a realização de um estudo de mercado com foco nas operadoras de serviços funerários, visando identificar prestadores qualificados que atendam aos padrões desejados de qualidade e acessibilidade. Essa avaliação deve incluir a coleta de informações sobre as condições de trabalho, infraestrutura e propostas de tarifas, possibilitando uma escolha informada na fase de contratação.

Outras providências essenciais incluem a definição de parâmetros técnicos específicos para a contratação, como a especificação detalhada dos serviços a serem oferecidos (transporte, preparação e sepultamento), além de diretrizes claras para a execução do contrato, que considerem a capacidade operacional dos prestadores e sua adequação às necessidades locais. Também é recomendável a elaboração de um plano de fiscalização e monitoramento contínuo do serviço contratado, estabelecendo indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade do atendimento prestado à população.

Por fim, pode ser necessária a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão desse contrato, focando em aspectos específicos do setor funerário, como normas sanitárias, direitos dos usuários e padrões éticos de atendimento. Tal formação visa garantir que a equipe esteja apta a lidar com as particularidades dos serviços funerários e possa oferecer a devida supervisão ao cumprimento dos termos contratuais. Com isso, busca-se assegurar uma prestação de serviços que não só atenda à demanda crescente, mas que também respeite princípios fundamentais como a dignidade humana e a acessibilidade, melhorando assim a qualidade do serviço público oferecido.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise revela que não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias que devam ser realizadas antes da contratação do serviço funerário.

A estrutura necessária para a prestação dos serviços pode ser assegurada pelo contratante durante o processo de seleção do prestador. Assim, a falta de necessidades tais como adequação de infraestrutura física ou manutenção de equipamentos no início das operações do serviço funerário indica que este pode, de fato, ser implementado sem dependência de outras contratações imediatas.

Em suma, a prestação autônoma do serviço funerário elimina a necessidade de aquisições ou contratações prévias, permitindo que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré implemente diretamente a solução escolhida de maneira eficaz e dentro dos prazos exigidos pela demanda da população.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços funerários envolve diversos componentes que podem impactar o meio ambiente, principalmente nas áreas de manejo de resíduos, consumo de recursos e emissões. Os principais impactos ambientais associados a esta atividade incluem a geração de resíduos sólidos, como caixões, urnas e materiais contaminados; a utilização excessiva de água e energia para procedimentos como embalsamamento e funcionamento das instalações.

Para mitigar os impactos referentes à geração de resíduos sólidos, é fundamental adotar práticas de gestão de resíduos que priorizem a reciclagem e o reuso. Caixões e urnas biodegradáveis devem ser incentivados, reduzindo a quantidade de material não reciclável no descarte. A implementação de pontos de coleta de resíduos recicláveis nos serviços funerários pode facilitar a logística reversa, permitindo que itens reutilizáveis sejam devolvidos ao ciclo produtivo.

Em relação à eficiência energética, as instalações dos serviços funerários devem estar equipadas com sistemas de iluminação LED e aparelhos que possuam selos de eficiência energética.
O consumo de água pode ser minimizado através da adoção de técnicas de embalsamamento sem formaldeído, que são menos agressivas ao meio ambiente e requerem menor uso de água. Campanhas de conscientização junto aos serviços funerários e à população sobre a importância da escolha consciente de opções menos impactantes também são essenciais.

Por fim, a logística reversa deve ser incorporada de maneira estruturada. Isso implica na criação de um sistema onde os produtos utilizados nos serviços funerários possam ser recolhidos e encaminhados para a reciclagem ou reintegração ao mercado. A colaboração com empresas especializadas em gerenciamento de resíduos pode potencializar esses esforços, reduzindo os impactos acumulados.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré não só atenderá às necessidades funerárias da população, mas também promoverá uma abordagem sustentável e responsável, garantindo serviços de qualidade com baixo impacto ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 05 de Fevereiro de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – PMAAP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO:

1.1 Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. CONSIDERANDO que o serviço funerário, em razão do art. 30 da Constituição Federal é de competência do Município; CONSIDERANDO a função social do serviço funerário caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade; CONSIDERANDO que para a execução dos serviços é necessário que a empresa responsável mobilize equipes de trabalho altamente qualificadas e vocacionadas, equipamentos e veículos reservas, estoque alto e capacidade organizacional, diante da imprevisibilidade da necessidade diária do serviço; CONSIDERANDO a estimativa média de atendimentos mensais no Município de Alto Alegre do Pindaré - MA; CONSIDERANDO que a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, o equilíbrio econômico do setor; CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada.

3.2. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxilio funeral e que a Secretária não dispor de veículo e equipamentos apropriados para este fim faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários visando o atendimento a população mais carente do município de Alto Alegre do Pindaré, disponibilizando a estes serviços as família que não possuem condições de realizar os procedimento do rito funerário para enterro e deslocamento de corpo dos entes falecidos, que em certas ocasiões chegam a óbito em outras cidades, necessitando a realização do translado dos corpos para a sede do município de Alto Alegre do Pindaré.

3.3. A Secretaria de Assistência Social tem por obrigação dispor aos munícipes o atendimento de Serviços Fúnebres, permitindo que estes possam realizar dignamente o sepultamento de seus familiares, amigos e entes queridos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Descrição do objeto:

	LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	200	R$1.050,00	R$210.000,00
02	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa	UND	120	R$680,00	R$81.600,00

	compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.				
03	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	120	R$1.434,50	R$172.140,00
04	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
05	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	200	R$372,50	R$74.500,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 612.740,00**

	LOTE 02 – Serviços Funerários				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
01	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UND	200	R$1.738,43	R$347.686,00
02	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	200	R$950,00	R$190.000,00
03	Translado via Terrestre	km	18.000	R$6,60	R$118.800,00
				V. total	**Valor Lote: R$ 656.486,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 É DE R$ 1.269.226,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

5. DAS DEFINIÇÕES:

5.1. **FUNERAL:** Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de urna, fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, ou manifestação do solicitante.

5.2. **FUNERAL LOCAL:** Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Todo funeral local compreende, independentemente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

5.3. **ARTEFATOS:** Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

5.4. **CERIMONIAL:** Assistência à família, contratante e participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perimetro urbano, ornamentação do local da homenagem.

5.5. **TANATOPRAXIA:** A TANATOPRAXIA é a técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas e permitindo que o velório se estenda além das 24 horas tradicionais.

5.5.1. Este serviço será prestado nos casos excepcionais que cabem a Tanatopraxia, o procedimento está indicado nos casos de Velamento e Sepultamento com mais de 36 horas decorridas do falecimento; Sepultamento fora do local de ocorrência do óbito, onde ocorrerá velamento; Transporte terrestre com segurança para imprevistos; e translado regionais e nacionais.

6. OS SERVIÇOS E OS PRODUTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Serviços funerários específicos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:

a) Remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, saldo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

b) Fornecimento de caixões, ataúdes, esquifes e urnas mortuárias;

c) Embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

d) Ornamento com flores e outros paramentos afins;

e) Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

f) Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;

g) Transporte de esquife ou similar;

h) Organização de velórios e similar;

i) Transporte fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão prestados em perfeita obediência às normas especificações fixadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

7.3. Sem prejuízo das obrigações especificas previstas neste Termo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;

b) Manter o atendimento a **CONTRATANTE** durante 24 horas por dia;

7.4. **TOMANDO POR BASE QUE A PARTICIPAÇÃO NESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE POSSUAM SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO, COM SEDE A PELO MENOS 40KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;**

7.5. **A EMPRESA DEVERÁ FAZER O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO (ENTREGA DE URNA OU A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO) NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E ATENDIMENTO DO OBJETO;**

8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. As propostas deverão ser avaliadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta o **preço global**, constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO:

9.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

9.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

9.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

9.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

9.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

9.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

9.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

9.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

9.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

9.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;

10.2. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições de fiscalização.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a licitante vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

10.5. Pagar a licitante contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, com dedução de eventuais glosas;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.7. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

10.8. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos até 8 horas antes do início de cada evento;

10.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

10.10. Emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços funerários de acordo com as normas e especificações legais e com as estabelecidas pela municipalidade, durante o período de vigência do CONTRATO.

11.2. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

11.3. A empresa vencedora se compromete a executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.

11.4. A partir da assinatura do contrato, atender todas as determinações e especificações estabelecidos pela municipalidade, previstas na legislação e no contrato, durante o período da vigência do contrato.

11.5. A partir da assinatura do contrato, zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou

convicção políticas, durante o período da contratação.

11.6. A partir da assinatura do contrato, observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.

11.7. Assistência telefônica 24 horas, permitindo o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados.

11.8. Serviço de atendimento externo de assistência, com profissionais credenciados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré - MA para tomar, em nome da família, todas as providências necessárias à realização do funeral.

11.9. Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório; translado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento.

11.10. Outros serviços estritamente necessários ao sepultamento do corpo cadavérico humano, obedecidas as disposições legais.

11.11. Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial.

11.12. Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie.

11.13. Transporte de esquife ou similar.

11.14. Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres.

11.15. Organização de velório, com a preparação do corpo com aplicação de produtos químicos para conservação, assepsia e desodorização, tamponamento do caixão, colocação de roupas (conforme escolha da vestimenta fornecida pelos familiares) preparação da ornamentação, colocação de véu fornecido pela empresa licitante.

11.16. Outros serviços complementares e pertinentes à contratação, nos termos da legislação municipal.

11.17. Dispor local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

11.18. Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, a Municipalidade far-se-á representar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.19. Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a permissionária também deverá observar que:

a) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.

b) A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito à família ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da contratação.

11.20. Indicar preposto, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

11.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor

correspondente aos danos sofridos;

11.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.26. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

11.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.28. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

11.29. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.30. Atender as solicitações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

11.35. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

11.36. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

11.37. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

11.38. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

11.39. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

11.40. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Administração e Finanças, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

12. DA ENTREGA:

12.1. A entrega/prestação dos serviços será efetuada **no endereço informado no momento da solicitação** nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

12.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contados do recebimento da solicitação, no horário e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

12.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 dias do recebimento provisório.

12.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

12.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

12.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

12.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

12.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Projeto Básico ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

12.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

12.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.
14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.
14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de Julho de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORÀIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. 52
FLS 289
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ..... e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **GERENCIADOR**, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, em ___-____ – CEP nº x xxxxxxxxx, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXX,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada(o) na rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, em _____-__, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025, Processo nº 52/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia,** de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 52/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

N°	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, podendo ser prorrogada por igual período, comprovada a sua vantajosidade.
3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.
3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).
6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.
6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.
Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação a licitante vencedora.
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:
a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2025 – Proc. Adm. 52/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROC. 52
FLS 2865
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 52/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo ....., Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/xxxx contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUCAO DOS SERVICOS

7.1. 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 1 (uma) hora a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja entrega se dar-se-á em uma única ETAPA, durante o período de vigência do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5. Cometer fraude fiscal;
10.1.6. Não mantiver a proposta.
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

PROC. 52
FLS 297
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 52
FLS 2913
RUB.

SUMÁRIO

AVISO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 52/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal Saúde torna público que realizará no dia 21/07/2025 às 09:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitaaap.com.br/. Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de julho de 2025. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação/Pregoeiro da PMAAP

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código PSR0J-9ZAGX-GRALA-SFPPD ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROC. 52
FLS 2944
RUB.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código PSR0J-SZAGX-GRALR-SFPPD ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

PROC. 57
FLS 295
RUB.

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/07/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 02 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/07/2025
Validade	02/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	D5C6BDBD60BB2BC3D4C34FE0CBF094AA51CC81656CC675A4DA060F127CAD5A16

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 02/07/2025 06:19:36 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	**IP:**	170.239.140.53
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FSK0J-JZAOX-GRKLK-SFPPD**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 52
FLS 296
RUB.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juizo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar através do código FSKGU-JZAOX-GRKLK-SFPPD ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- CPL/PMPR/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às **09h00min do dia 16 de julho de 2025**, licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a** prefeitura de Porto Rico do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura (http://www.licitacaoportoricoma.com.br), bem como no PNCP.

Porto Rico do Maranhão/MA, 01 de julho de 2025.

Geziel Dias Rabelo
Pregoeiro
Porto Rico do Maranhão/MA.

PREFEITURA DE PORTO RICO DO MARANHÃO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura de Porto Rico do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, com reposição de peças e acessórios originais ou genuínos, para os veículos da frota do município de Porto Rico do Maranhão/MA.** A sessão será realizada através do Portal Eletrônico de Compras da Prefeitura, pelo endereço eletrônico www.licitacaoportoricoma.com.br, com data de abertura agendada para **15 de julho de 2025 às 09:00 horas.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo endereço **Portal Licitação Porto Rico do Maranhão, www.licitacaoportoricoma.com.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Rico do Maranhão - MA, 30 de Junho de 2025
Geziel Dias Rabelo
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PORTO RICO DO MARANHÃO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A **Prefeitura de Porto Rico do Maranhão – MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos novos para a Prefeitura de Porto Rico do Maranhão/MA.** A sessão será realizada através do Portal Eletrônico de Compras da Prefeitura, pelo endereço eletrônico www.licitacaoportoricoma.com.br, com data de abertura agendada para **17 de julho de 2025 às 09:00 horas.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo endereço **Portal Licitação Porto Rico do Maranhão, www.licitacaoportoricoma.com.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Rico do Maranhão - MA, 02 de Junho de 2025.

Geziel Dias Rabelo
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PORTO RICO DO MARANHÃO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **Prefeitura de Porto Rico do Maranhão – MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas** a Prefeitura de Porto Rico do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico de Compras da Prefeitura, pelo endereço eletrônico www.licitacaoportoricoma.com.br, com data de abertura agendada para **17 de julho de 2025 às 10:00 horas.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo endereço **Portal Licitação Porto Rico do Maranhão, www.licitacaoportoricoma.com.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Rico do Maranhão - MA, 02 de Junho de 2025.

Geziel Dias Rabelo
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PORTO RICO DO MARANHÃO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A **Prefeitura de Porto Rico do Maranhão – MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, objetivando **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender a demanda da Prefeitura de Porto Rico do Maranhão/MA.** A sessão será realizada através do Portal Eletrônico de Compras da Prefeitura, pelo endereço eletrônico www.licitacaoportoricoma.com.br, com data de abertura agendada para **17 de julho de 2025 às 09:30 horas.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo endereço **Portal Licitação Porto Rico do Maranhão, www.licitacaoportoricoma.com.br** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Rico do Maranhão - MA, 02 de Junho de 2025.

Geziel Dias Rabelo
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA
COMUNICADO
AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 06/2025 – CONCURSO/PROGESA/UEMASUL DO EDITAL Nº 12/2025-CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, DE 20/05/2025

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o período de inscrições relativas ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 12/2025-CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, foi **prorrogado até o dia 25 de junho de 2025**, com novo programa de atividades, conforme especificado abaixo:

1. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/ DATA	EVENTO
1ª	(...)	(...)
	Até dia 25/06/2025	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o subitem 2.1 do Edital
	23/07/2025	Divulgação da relação preliminar do análise das inscrições
	24/07/2025	Período para interposição de recurso contra o indeferimento da análise das inscrições
	31/07/2025	Divulgação na homologação do resultado final das inscrições

Imperatriz - MA, 18 de junho de 2025
Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 -PMTF-MA. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PMTF- MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e com suporte da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA para a realização de exames de analises clinicas e de imagens para garantir o bom funcionamento do Hospital Municipal Irmã Maria Paes Tavares e Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso - MA.** A documentação de habilitação será recebida no período de 03 de julho a 14 de julho de 2025, 24 horas por dia, das 00h00 às 23h59, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, acessível em **www.comprastassofragoso.com.br.** O processo será conduzido pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, no sistema SINC – Contrata e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, disponível em **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/.** Tasso Fragoso - MA, 17 de junho de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA – Na (REPUBLICAÇÃO) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2025-CPC/PMVG**, publicado no Diário Oficial Do Município, Terceiros, nº 1663/2025 pág. 4 no dia 30 de junho de 2025, Diário Oficial Do União, Seção 3, nº 120, pag. 366 no dia 30 de junho de 2025 e no Jornal Pequeno, Caderno – Esporte, pág. 10, no dia 02 de julho de 2025. **Onde se lê na publicação:** "Menor Preço por Item". **Leia-se:** "Menor Preço por Global". Vargem Grande/MA, 02 de Julho de 2025. José Sousa Barros Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Publicos, Transporte e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

A **Prefeitura Municipal de Cedral/MA** comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, Processo Administrativo nº **0101.03.03.5/2025,** que ocorreria no dia **03/07/2025**, às 09:30h, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para repactuação de obra de construção em creche, Tipo C, Padrão FNDE, no município de Cedral/MA, a Concorrência em questão está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA, com abertura inicialmente prevista para o dia 22/07/2025, às 09:30h**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e demais documentos do processo. Mais informações juntamente a Comissão Central de Licitação – CCL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também através do e-mail: cplcedral@gmail.com.

Cedral/MA, 02 de julho de 2025.

Liherbeth Silva Souza
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cedral, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, Tipo Menor Preço por Grupo, Processo Administrativo nº **0201.02.10.5/2025** - SEMAP que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cedral/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 18/07/2025, às 09h 29min. **Data de abertura da sessão: dia 18/07/2025, às 9h :30 min**. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cedral/MA através do endereço eletrônico: https://www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia ou pelo portal de compras através do endereço. https://licitacedralma.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cplcedral@gmail.com.

Cedral (MA), 02 de julho de 2025.

Patrícia Helena Ramos da Costa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 52/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal Saúde torna publico que realizará no dia 21/07/2025 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – http://www.licitaap.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitaaap.com.br/. Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de julho de 2025. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação/Pregoeiro da PMAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.** A sessão será realizada através do Portal de Compras licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **16 de julho de 2025 às 10h00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no predio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 02 de julho de 2025. **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025.

ONDE SE LÊ :
A **Prefeitura Municipal de Cedral/MA** comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, que ocorreria no dia 02/09/2025, às 09:30h, objetivando a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cedral/MA.
AGORA LEIA – SE :
A **Prefeitura Municipal de Cedral/MA** comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, que ocorreria no dia **02/07/2025**, às 09:30h, objetivando a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cedral/MA. TORNANDO SE INALTERADO OS DEMAIS ATOS.
Cedral/MA, 01 de julho de 2025.

Patrícia Helena Ramos da Costa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

A **Prefeitura Municipal de Cedral/MA** comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, Processo Administrativo nº **0102.03.03.5/2025**, que ocorreria no dia **04/07/2025**, às 09:30h, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para repactuação de obra de construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta no Povoado Santaninha, no Município de Cedral – MA, a Concorrência em questão está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA, com abertura inicialmente prevista para o dia 23/07/2025, as 09:30h**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e demais documentos do processo. Mais informações juntamente a Comissão Central de Licitação – CCL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também através do e-mail: cplcedral@gmail.com.
Cedral/MA, 02 de julho de 2025.

Liherbeth Silva Souza
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025. PROC. ADM. Nº 023/2025. A Câmara Municipal de Rosario/MA torna público que realizará no dia 18/07/2025 as 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosario/MA. As especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecomprasoublicas.com.br. E-mail institucional: camararosario2023@gmail.com. Recebimento das propostas: A partir da publicação no Portal, dentro do prazo legal. O edital estara disponivel no site www.portaldecomprasoublicas.com.br dentro do prazo legal. Rosario/MA (MA), 02 de Julho de 2025. RACHID JOÃO SAUAIA Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA.

PROC. 52
FLS 298
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
52/2025	20/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

OBJETO

Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROC. 52
FLS 299
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré fazer muito mais | Portal de Compras

PROC. 52
FLS 300
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 20

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	52
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	21/07/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	18/07/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	21/07/2025 08:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

Às 09:00 horas do dia 21/07/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N" 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 52, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 20. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F A DE ARAUJO LTDA	FUNERARIA UNIAO ETERNA	08.471.362/0001-72
FUNERARIA BOM JESUS LTDA	FUNERARIA BOM JESUS	10.931.330/0001-54
NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	NACIONAL PAX	30.368.334/0001-83

PROC. 52
FLS 301
RUB.

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Aquisição de Urnas e Mortalha

Quantidade: 1

Valor: 612.740,00

Vencedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA 10.931.330/0001-54 Valor: 364.990,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NACIONAL PAX SERVICOS	596.400,000	596.400,000	17/07/2025 11:24:18	CLASSIFICAD
FUNERARIA BOM JESUS LTDA	612.740,000	612.740,000	18/07/2025 09:16:11	CLASSIFICAD
F A DE ARAUJO LTDA	611.900,000	611.900,000	20/07/2025 09:38:24	CLASSIFICAD
PLAIF ALTO ALEGRE LTDA	612.740,000	612.740,000	20/07/2025 17:24:30	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	FUNERARIA BOM JESUS LTDA	ADJUDICADO	364.990,000
2	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	CLASSIFICADO	365.000,000
3	F A DE ARAUJO LTDA	CLASSIFICADO	399.000,000
4	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA	CLASSIFICADO	401.600,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/07/2025 10:09:13	364.990,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:08:50	365.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:07:45	371.100,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:07:23	371.200,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:07:16	399.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:06:30	399.990,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:06:13	400.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:06:07	401.000,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:05:42	401.600,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:05:23	428.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:05:13	428.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:04:59	428.926,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:04:48	459.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA

PROC. 52
FLS 3029
RUB.

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/07/2025 10:04:10	459.566,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:03:49	490.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:03:29	490.200,400	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:03:19	539.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:02:58	540.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:02:49	544.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:02:30	545.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:02:16	548.999,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:02:10	549.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:02:02	549.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:01:47	550.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:01:31	560.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:01:17	570.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:01:05	570.800,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:00:42	589.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:00:08	590.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:00:03	593.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 09:59:43	593.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 09:58:46	594.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 09:58:15	594.500,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 09:57:57	595.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 09:57:09	596.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 09:56:38	596.300,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 09:56:27	596.399,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 09:55:43	596.400,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 09:55:43	611.900,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 09:55:43	612.740,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 09:55:43	612.740,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA

PROC. 52
FLS 303
RUB.

LOTES / ITENS

N° 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviços Funerários

Quantidade: 1

Valor: 656.486,00

Vencedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA 10.931.330/0001-54 Valor: 339.900,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NACIONAL PAX SERVICOS	647.000,000	647.000,000	17/07/2025 11:24:54	CLASSIFICAD
FUNERARIA BOM JESUS LTDA	656.486,000	656.486,000	18/07/2025 09:17:20	CLASSIFICAD
F A DE ARAUJO LTDA	654.286,000	654.286,000	20/07/2025 09:39:14	CLASSIFICAD
PLAIF ALTO ALEGRE LTDA	656.486,000	656.486,000	20/07/2025 17:25:26	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	FUNERARIA BOM JESUS LTDA	ADJUDICADO	339.900,000
2	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	CLASSIFICADO	340.000,000
3	F A DE ARAUJO LTDA	CLASSIFICADO	344.000,000
4	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA	CLASSIFICADO	344.400,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/07/2025 10:08:44	339.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:08:17	340.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:07:56	343.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:07:27	344.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:06:02	344.300,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:05:51	344.400,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:05:30	461.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:05:20	461.280,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:05:07	487.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:04:54	488.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:04:22	488.164,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:04:03	515.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:03:47	515.048,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA

PROC. 52
FLS 3049
RUB.

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/07/2025 10:03:24	539.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:03:04	540.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:02:56	544.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:02:36	545.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:02:03	549.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:01:42	550.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:01:24	560.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 10:01:15	568.700,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 10:00:52	639.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 10:00:17	640.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 10:00:13	643.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 09:59:50	643.900,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 09:58:53	644.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 09:58:22	644.500,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 09:58:03	645.000,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 09:57:20	646.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 09:56:49	646.990,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 09:56:37	646.999,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA
21/07/2025 09:55:59	647.000,000	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA
21/07/2025 09:55:59	654.286,000	F A DE ARAUJO LTDA
21/07/2025 09:55:59	656.486,000	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
21/07/2025 09:55:59	656.486,000	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA

PROC. 52
FLS 305
RUB.

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/07 13:16	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2025/63
21/07 09:24	EDIVAN PINHO PEREIRA		Bom dia, Senhores licitantes.
21/07 09:29	EDIVAN PINHO PEREIRA		Peço que aguardem alguns instantes, enquanto se resolve um problema técnico operacional junto ao Portal.
21/07 09:43	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que o problema fora resolvido, o qual impedia o início da sessão, haja vista que estava ocorrendo um problema técnico quando da inserção da resposta à impugnação contida no portal.
21/07 09:43	Sistema		Sessão pública aberta!
21/07 09:48	EDIVAN PINHO PEREIRA		Feitas as correções necessárias no Portal, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n.° 020/2025, promovido pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
21/07 09:48	EDIVAN PINHO PEREIRA		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
21/07 09:48	EDIVAN PINHO PEREIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei n° 14.133/2021.
21/07 09:48	EDIVAN PINHO PEREIRA		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
21/07 09:48	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2°, e art. 64 da Lei n° 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
21/07 09:49	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
21/07 09:49	EDIVAN PINHO PEREIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
21/07 09:49	EDIVAN PINHO PEREIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
21/07 09:49	EDIVAN PINHO PEREIRA		Feitos os avisos preliminares, informo que serão analisadas as proposta iniciais.
21/07 09:51	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a análise das propostas iniciais, informo que será iniciada a fase de lances.
21/07 09:55	EDIVAN PINHO PEREIRA		Peço que atentem.
21/07 09:55	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/07 09:55	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Serviços Funerários aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
21/07 10:05	Sistema	01	O lote/item n° 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
21/07 10:06	Sistema	02	O lote/item n° 02 - Serviços Funerários entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
21/07 10:10	Sistema	02	Disputa do lote/item n° 02 - Serviços Funerários encerrada!
21/07 10:10	Sistema	02	O arrematante do item/lote n° 02 - Serviços Funerários foi o fornecedor com valor R$ 339.900,0000 !
21/07 10:11	Sistema	01	Disputa do lote/item n° 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha encerrada!
21/07 10:11	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha foi o fornecedor com valor R$ 364.990,0000 !
21/07 10:11	Sistema		Fase de disputa encerrada
21/07 10:18	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha!
21/07 10:18	Sistema	01	O licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha no local de envio de lances!
21/07 10:18	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Serviços Funerários!
21/07 10:18	Sistema	02	O licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Serviços Funerários no local de envio de lances!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 20

PROC. 52
FLS 306
RUB.

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/07 10:19	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que fora aberta a fase de negociação dos lotes 01 e 02.
21/07 10:19	EDIVAN PINHO PEREIRA		A fase de negociação terá duração de 10 (dez) minutos.
21/07 10:19	EDIVAN PINHO PEREIRA		Questiono ao arrematante FUNERARIA BOM JESUS LTDA: Há possibilidade de redução do valor ofertado?
21/07 10:19	Sistema		O Fornecedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA pode enviar mensagens.
21/07 10:20	FUNERARIA BOM JESUS LTDA		Bom dia, ja estamos no nosso melhor valor
21/07 10:23	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a manifestação da licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA, informo a finalização da negociação.
21/07 10:23	Sistema		O Fornecedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA não pode enviar mensagens.
21/07 10:23	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizada a fase de negociação, informo que será aberto prazo para juntada da proposta readequada da arrematante FUNERARIA BOM JESUS LTDA , sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
21/07 10:24	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada da proposta readequada, em formato PDF, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/07/2025 12:30:00
21/07 10:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA!
21/07 11:17	EDIVAN PINHO PEREIRA		Analisando a proposta de preços juntada pela licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA, informo que está APROVADA.
21/07 11:18	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta forma, será aberto prazo para intenção de recurso da FASE DE PROPOSTAS.
21/07 11:18	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/07/2025 11:38:22
21/07 11:46	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando o fim do prazo de intenção de recursos, informo a suspensão da sessão para almoço, com retorno às 14h00min de hoje.
21/07 14:03	EDIVAN PINHO PEREIRA		Boa tarde, senhores licitantes.
21/07 14:06	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que neste momento será solicitada a documentação relativa à HABILITAÇÃO da licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA, nos termos do Edital de regência.
21/07 14:06	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA. Documento: Abertura de prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO, nos termos do Edital de regência.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/07/2025 16:10:00
21/07 14:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA!
21/07 15:59	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha encerrada.
21/07 15:59	Sistema	01	O fornecedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha.
21/07 15:59	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - Serviços Funerários encerrada.
21/07 15:59	Sistema	02	O fornecedor FUNERARIA BOM JESUS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - Serviços Funerários.
21/07 15:59	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 21/07/2025 16:19:59
21/07 16:00	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando a HABILITAÇÃO da licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA, informo que fora aberto prazo para intenção de recursos da FASE DE HABILITAÇÃO.
21/07 16:05	Sistema		O fornecedor NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: SEU ATESTADO GENERICO Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita 2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
21/07 16:21	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA para 24/07/2025 23:59:00.
21/07 16:21	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA para 29/07/2025 23:59:00.
21/07 16:21	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.

PROC. 57
FLS 3078
RUB.

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/07 16:22	EDIVAN PINHO PEREIRA		Considerando que houve intenção de recursos da fase de HABILITAÇÃO, informo que fora aberto prazo para juntada de razões e contrarrazões.
21/07 16:23	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta forma, a sessão será retomada no dia 30/07/2025, às 14h00min, para os informes finais, com julgamento das razões, caso sejam juntadas.
21/07 16:23	EDIVAN PINHO PEREIRA		Chat encerrado até a retomada.
24/07 10:12	Sistema		O Fornecedor NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
30/07 15:35	EDIVAN PINHO PEREIRA		Boa tarde, senhores licitantes.
30/07 15:36	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que a licitante NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA anexou suas razões recursais. Desta forma, o julgamento será realizado e o resultado será publicado neste Portal. Eventuais comunicações acerca da necessidade de retomada da sessão também serão comunicadas neste chat.
12/08 17:43	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA.
12/08 17:44	EDIVAN PINHO PEREIRA		Senhores licitantes, informo que as razões recursais foram analisadas e, no mérito, julgadas improcedentes, conforme exposto no julgamento anexado no Portal.
12/08 17:45	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta forma, o certame será finalizado e encaminhado para adjudicação. Agradeço a participação de todos.
12/08 17:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA.
12/08 17:48	Sistema	01	O Lote/Item n° 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha foi ADJUDICADO.
12/08 17:48	Sistema	02	O Lote/Item n° 02 - Serviços Funerários foi ADJUDICADO.
12/08 17:48	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS .
14/08 17:15	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F A DE ARAUJO LTDA	FUNERARIA UNIAO ETERNA	08.471.362/0001-72
Contato: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO (98)9833-6280	deboravalerio340@gmail.com	
FUNERARIA BOM JESUS LTDA	FUNERARIA BOM JESUS	10.931.330/0001-54
Contato: JAISE FERNANDA OLIVEIRA (98)9844-3079	jaisefos@gmail.com	
NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	NACIONAL PAX	30.368.334/0001-83
Contato: kennedy (86)3211-8255	licitaggo@gmail.com	
PLAIF ALTO ALEGRE LTDA	PLAIF ALTO ALEGRE LTDA	47.295.401/0001-80
Contato: JONAI DA SILVA DE SOUZA (98)984904998	plaifsanta@gmail.com	

EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio

MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

PROC. 52
FLS 3089
RUB.

PROC. 52
FLS 309
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
52/2025	20/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

OBJETO

Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

ATA DE VENCEDORES

Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais
Portal de Compras

PROC. 52
FLS 310
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 20

FORNECEDOR: FUNERARIA BOM JESUS LTDA 10.931.330/0001-54

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	Aquisição de Urnas e Mortalha	1,00	364.990,000	364.990,000	40,43%
02	Serviços Funerários	1,00	339.900,000	339.900,000	48,22%

QTD: 2 VALOR TOTAL: **704.890,000**

PROC. 52
FLS 311
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
52/2025	20/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

OBJETO

Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

PROPOSTA READEQUADA FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA

FUNERÁRIA
BOM JESUS

PROC. 52
FLS 312
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 20/2025
PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**

Razão Social / CNPJ: CNPJ nº 10.931.330/0001-54

Endereço: Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA

2. Proposta de Preços – Quantitativos e Especificações:

LOTE 01 - Aquisição de Urnas e Mortalha						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Urna Popular para Adultos-- urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	JR URNAS	UNID	200	R$ 625,38	R$ 125.076,00
2	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça	JR URNAS	UNID	120	R$ 405,01	R$ 48.601,20

FUNERÁRIA
BOM JESUS
NADA É INFINITO, TUDO É PASSAGEIRO

PROC. 52
FLS 513
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 20/2025
PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

	parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.							
3	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	JR URNAS	UNID	120	R$	854,74	R$	102.568,80
4	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	FUNERARIA BOM JESUS	UNID	200	R$	221,86	R$	44.372,00
5	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	FUNERARIA BOM JESUS	UNID	200	R$	221,86	R$	44.372,00
VALOR TOTAL - LOTE I							**R$**	**364.990,00**

LOTE 02 – Serviços Funerários								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**			**V. TOTAL**	
1	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTOMASCULINO/ FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UNID	200	R$	900,00	R$	180.000,00
2	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UNID	200	R$	491,70	R$	98.340,00
3	Translado via Terrestre	KM	18000	R$	3,42	R$	61.560,00
VALOR TOTAL - LOTE II						**R$**	**339.900,00**

LOTE I + LOTE II	**R$**	**704.890,00**

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54
FUNERARIABOMJESUSAAP@GMAIL.COM

FUNERÁRIA
BOM JESUS
NADA É INFINITO, TUDO É PASSAGEIRO

PROC. 52
FLS 314
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 20/2025
PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

Valor total da proposta: R$ 704.890,00 (Setecentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais);

3. Prazo de validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;**

4. Prazo de Execução e Fornecimento: **de Acordo com o Termo de Referência**

5. Condições de pagamento: **de Acordo com o Termo de Referência**

6. Dados Bancários: **Bradesco Ag.: 1751 / CC.: 15755-4**

7. Dados de quem assinará contrato: **Jaise Fernanda Oliveira de Sousa, CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, Proprietária.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Alto Alegre do Pindaré -MA, 21 de Julho de 2025

FUNERARIA BOM JESUS LTDA:10931330000154

Assinado de forma digital por FUNERARIA BOM JESUS LTDA:10931330000154

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54
FUNERARIABOMJESUSAAP@GMAIL.COM

PROC. 52
FLS 315
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
52/2025	20/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

OBJETO

Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

HABILITAÇÃO FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA

PROC. 52
FLS 36
RUB

Contrato Social de Alteração e Consolidação da Sociedade

Empresária Limitada FUNERARIA BOM JESUS LTDA.

nascido em 15/07/1964, portador do RG – 029526042005-1 SESP/MA e CPF – 650.218.193-72, residente na Rua J P Almeida, 231 – centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000 e **JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, natural da cidade de Santa Luzia-MA, solteira, nascida em 04/07/1988, empresaria, portadora o RG nº 025360712003-6 SEP/MA, CPF – 050.770.863-62, residente na Rua J P Almeida, 231 – cento, Alto Alegre do Pindaré-Ma, CEP – 65398-000, Únicos sócios da Sociedade Limitada FUNERARIA BOM JESUS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado Do Maranhão, sob NIRE 21201610865 em 01/11/2024, com sede na Rua J P Almeida, 152 – Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade o sócio **RONILDO FONSECA SOUSA**, detentor de 1000 (Mil) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas, outorgando aos mesmos e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em 2000 (Dois Mil) cotas de capital no valor unitário de R$ 10 (dez Reais).

§ 2º O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social de Alteração, com a seguinte redação

Contrato Social de Alteração e Consolidação da Sociedade

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: FUNERARIA BOM JESUS LTDA, e usará a expressão FUNERARIA BOM JESUS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Serviços funerários; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços funerários; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral exercerá as seguintes atividades:

96.03-03/04 - Serviços de funerárias

96.03-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente;

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2009 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 2000 quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez Reais) cada uma, formado por R$ 20.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
Jaise Fernanda Oliveira Sousa	2000	20.000,00	100,00
TOTAL:	2000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio Jaise Fernanda Oliveira Sousa, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao (s) sócio (s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL (ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

Cláusula X – O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, que não figuram como titular de nenhuma outra Sociedade Empresária Limitada no País.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 06 de Novembro de 2024

_____

Ronildo Fonseca Sousa

_____

Jaise Fernanda Oliveira Sousa

PROC. 52
FLS 3190
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05077086362	JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
65021819372	RONILDO FONSECA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 14:41 SOB Nº 20241434661.
PROTOCOLO: 241434661 DE 11/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416023013. CNPJ DA SEDE: 10931330000154.
NIRE: 21201610865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2024.
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Contrato Social de Alteração e Transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada

PROC. 52
FLS 320
RUB.

R F SOUSA

Pelo presente instrumento particular de alteração, Ronildo Fonseca Sousa, brasileiro, natural da cidade de Pindaré Mirim – MA, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1964, portador do RG – 029526042005-1 SESP/MA e CPF – 650.218.193-72, residente na Rua J P Almeida, 231 – centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de R F SOUSA, com sede na cidade de Alto Alegre do Pindaré-MA, na Rua J P Almaida, 152 - centro, CEP – 65398-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.330/0001-54, resolve alterar e transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula Primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE EMPREASRIA LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de FUNERARIA BOM JESUS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – É admitido como novo sócio JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, brasileira, solteira, nascida em 04/07/1988, empresaria, portadora o RG nº 025360712003-6 SEP/MA, CPF – 050.770.863-62, residente na Rua J P Almeida, 231 – cento, Alto Alegre do Pindaré-Ma, CEP – 65398-000, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Cláusula Terceira – O capital social que era de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representado por 2.000 (Dois Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio ingressante.

Em decorrência do aumento de capital e admissão do novo sócio, o capital social fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
Ronildo Fonseca Sousa	1.000	10.000,00	50,00
Jaise Fernanda Oliveira Sousa	1.000	10.000,00	50,00
TOTAL:	2000	10.000,00	100,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)
Altera-se o objeto para: Serviços de funerárias; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na Rua J P Almeida, 152 - centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000, no qual serão exercidas as atividades de Serviços funerários; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral.
E EXERCERÁ AS SEGUINTES ATIVIDADES:
96.03-03/04 - Serviços de funerárias
96.03-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social de Alteração e Transformação, com a seguinte redação

PROC. 52
FLS 32
RUB.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FUNERARIA BOM JESUS LTDA.

RONILDO FONSECA SOUSA, brasileiro, natural da cidade de Pindaré Mirim – MA, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1964, portador do RG – 029526042005-1 SESP/MA e CPF – 650.218.193-72, residente na Rua J P Almeida, 231 – centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000.
JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, brasileira, natural da cidade de Santa Luzia-MA, solteira, nascida em 04/07/1988, empresaria, portadora o RG nº 025360712003-6 SEP/MA, CPF – 050.770.863-62, residente na Rua J P Almeida, 231 – cento, Alto Alegre do Pindaré-Ma, CEP – 65398-000. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**, e usará a expressão FUNERARIA BOM JESUS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua J P Almeida, 152 – Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:
Serviços funerários; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços funerários; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral.
E exercerá as seguintes atividades:

96.03-03/04 - Serviços de funerárias
96.03-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

PROC. 52
FLS 32
RUB.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2009 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 2.000 quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez Reais) cada uma, formado por R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
Ronildo Fonseca Sousa	1.000	10.000,00	50,00
Jaise Fernanda Oliveira Sousa	1.000	10.000,00	50,00
TOTAL:	2000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Ronildo Fonseca Sousa e Jaise Fernanda Oliveira Sousa, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL (ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

Cláusula X – Os sócios da empresa declaram, sob as penas da lei, que não figuram como titulares de nenhuma outra Sociedade Empresária Limitada no País.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 01 de Novembro de 2024

Ronildo Fonseca Sousa
Sócio/Administrador

Jaise Fernanda Oliveira Sousa
Sócio/Administrador

PROC. 52
FLS. 3219
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05077086362	JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
65021819372	RONILDO FONSECA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 15:11 SOB Nº 21201610865.
PROTOCOLO: 241341736 DE 04/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415739406. CNPJ DA SEDE: 10931330000154.
NIRE: 21201610865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2024.
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO

CNPJ: 10.931.330/0001-54

R F SOUSA

PROC. 52
FLS 3254
RUB.

RONILDO FONSECA SOUSA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Pindaré Mirim – MA, nascido em 15/07/1964, EMPRESARIO, numero do documento 650.218.193-72, residente e domiciliado no(a): RUA R J P ALMEIDA 231, CENTRO, CASA, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000, na qualidade de titular da **R F SOUSA**, com sede na RUA PRESIDENTE MEDICI, Nº SN, CENTRO, CEP 65398-000, Alto Alegre do Pindaré - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.931.330/0001-54, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA J P ALMEIDA, Nº 152, CENTRO, CEP: 65398-000, Alto Alegre do Pindaré - MA.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresario Individual terá por objeto o exercicio das seguintes atividades econômicas: Serviços de funerárias; Planos de auxílio-funeral; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; Serviços de sepultamento; Comércio varejista de materiais de construção em geral

Paragrafo unico: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVICOS DE FUNERARIAS PLANOS DE AUXILIO-FUNERAL ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE SEPULTAMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

E exercera as seguintes atividades:

9603-3/04 - Serviços de funerárias
4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
6511-1/02 - Planos de auxílio-funeral
9603-3/03 - Serviços de sepultamento
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais clausulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 07 de Agosto de 2024

RONILDO FONSECA SOUSA
Empresário Individual

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC. 52
FLS 326
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65021819372	RONILDO FONSECA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2024 19:16 SOB Nº 20241047056.
PROTOCOLO: 241047056 DE 08/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411299207. CNPJ DA SEDE: 10931330000154.
NIRE: 21101657941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2024.
R F SOUSA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 52
FLS. 327
RUB.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R F SOUSA – CNPJ: 10.931.330/0001-54

RONILDO FONSECA SOUSA, brasileiro,empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pindaré Mirim - MA, nascido em 15/07/1964, RG nº 0295260420051 SSP/MA, CPF – 650.218.193-72, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, 231 – centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000, titular da empresa **R F SOUSA**, com sede na rua Presidente Médici, S/N, centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000, inscrita no CNPJ – 10.931.330/0001-54, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21101657941 em 01/07/2009, representado por seu procurador SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO, brasileiro, contador, divorciado, portador do RG – 0653099520186 SESP/MA e CPF – 475.437.103-82, residente na Rua São Francisco, 592 – centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: Serviços de funerárias; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES: 9603-3/04 – Serviços de funerárias; 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediantes as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R F SOUSA – CNPJ: 10.931.330/0001-54

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
O empresário individual, adotará como nome empresarial a firma R F SOUSA, e usará a expressão FUNENÁRIA BOM JESUS como nome de fantasia.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital é R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III – DA SEDE (art. 968, II, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Presidente Médici, S/N – centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP – 65398-000.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 57
FLS 3289
RUB.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)
O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de
SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIASIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9603-3/04 – SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
CNAE Nº 4744-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob pena da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESARIO INDIVIDUAL

O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresário Individual, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

CLÁUSULA VII – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa, iniciou suas atividades em 03/06/2009 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VIII – DO PRÓ LABORE
O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 30 de Janeiro de 2020

Ronildo Fonseca Sousa

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 52
FLS 329
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
47543710382	SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 13:02 SOB Nº 20200085638.
PROTOCOLO: 200085638 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000468347. NIRE: 21101657941.
R F SOUSA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RONILDO FONSECA SOUSA

PROC. 52
FLS 330
RUB.

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): BENEDITO MACHADO SOUSA

(mãe): TEREZINHA DE JESUS FONSECA SOUSA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/07/1964	0295260420051	SSP	MA	650.218.193-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA J P ALMEIDA	231

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.398-000	2376

MUNICÍPIO	UF
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
R F SOUSA

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE MEDICI	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.398-000	2376

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 9603304	SERVICOS DE FUNERÁRIAS. ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVICOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES.
Atividade Secundária 9603399	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.
4744099	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

R. F. Sousa

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Ronildo Fonseca Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Célia Mª Mendes Ferreira
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mat.232
03/07/09

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2009
SOB O NÚMERO: 21101657941
Protocolo: 09/029848-9

R F SOUSA

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AB 183548

MA1200901034983

PROC. 52
FLS. 331
RUB.


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

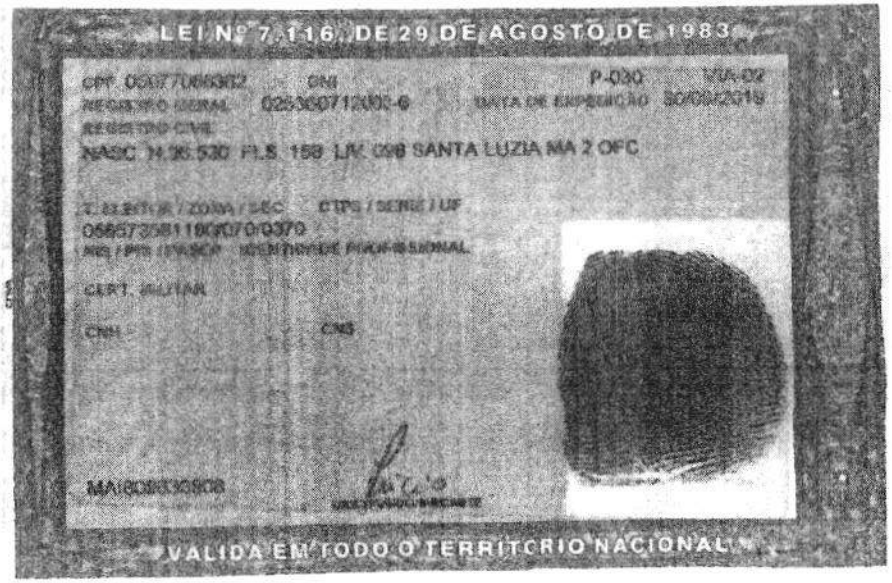
NOME JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA

FILIAÇÃO
RONILDO FONSECA SOUSA E MARILENE OLIVEIRA SOUSA

DATA NASCIMENTO 04/07/1988
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **
NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05037086302 DNI P-030 VIA-02
REGISTRO GERAL 02830071200-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2019
REGISTRO CIVIL
NASC M 26 530 FLS 158 LIV 098 SANTA LUZIA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
056073581190070/0370
REG. PROFISSIONAL IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS
MA080[illegible]

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROC. 57
FLS 57
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.931.330/0001-54 MATRIZ		01/07/2009

NOME EMPRESARIAL
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNERARIA BOM JESUS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
96.03-3-03 - Serviços de sepultamento
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R J P ALMEIDA	152	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.398-000	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FUNERARIABOMJESUSAAP@GMAIL.COM	(98) 8443-0793

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **16:21:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05077086362
DATA: 16/07/2025
HORA: 11:01

INSC. ESTADUAL:	12.317.826-6	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	11/11/2024
RAZÃO SOCIAL:	FUNERARIA BOM JESUS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	10.931.330/0001-54	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	FUNERARIA BOM JESUS LTDA		
NIRE:	21201610865	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	02/07/2009	CAPITAL SOCIAL:	20.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	UFRE:	50 - UFRE / SANTA IN
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	asconal@o[illegible].com.br	ÁREA UTILIZADA:	--

PROC. 52
FLS 333
RUB.

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP:	65398-000		
ENDEREÇO:	RUA J P ALMEIDA	NÚMERO:	152
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	PROXIMO A SECRETARIA DE VIGILANCIA	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ALTO ALEGRE DO PINDARE	ESTADO:	MA
TELEFONE:	--	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP:	--		
ENDEREÇO:	RUA J P ALMEIDA	NÚMERO:	152
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ALTO ALEGRE DO PINDARE	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)3664-1149	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
2	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4	9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5077086362	JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA	101 - SÓCIO
5077086362	JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA	205 - ADMINISTRADOR
47543710382	SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2025	--	Ativo
NF-e	22/03/2011	--	Ativo
EFD	01/09/2024	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

PROC. 57
FLS 334
RUB.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.931.330/0001-54 **Inscrição Estadual:** 12.317826-6
Razão Social: FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA J P ALMEIDA
Número: 152 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: ALTO ALEGRE DO PINDARE **UF:** MA
CEP: 65398000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 28/01/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/03/2011 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/09/2024,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/07/2025
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Gerência/COTEC - 2005-2012

SEC[illegible]ANEJAMENTO E DE[illegible]MICO

DE[illegible]AMENTO DE TRIB[illegible]

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONA[illegible]

2025

[illegible]ÇÃO MUNICIPAL: 04-0201-2009

Nº do Cadastro: [illegible]

Nome: FUNERARIA BOM JESUS LTDA

CPF/CNPJ: 09313306[illegible]

Nome Fantasia: FUN[illegible]RIA BOM JESUS

Logradouro: J P ALM[illegible]DA — Número: 152

Bairro: CENTRO — CEP: 6539800[illegible]

Cidade: ALTO ALEG[illegible]RE DO PINDARE — Estado: MA

Atividade Principal: 96[illegible]3-3-04; SERVIÇOS DE FUNERARIA

Nº de Controle: 42[illegible]02

Emissão: 05/02/202[illegible]

Cod. Verificação: [illegible]

[illegible]

Validade: 31/12/2025

Município de Alto Alegre do Pindaré - Estado do Maranhão [illegible]-21

MARCELO COELHO SOUSA

[illegible]

Marcelo [illegible]

Sec. Municipal [illegible]

Portaria [illegible]

Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

Avenida João [illegible]
Alto Alegre do [illegible]
pmaap.gmail[illegible]
www.alto[illegible]
CNPJ: 01612[illegible]

PROC. 52
FLS. 3358
RUB.

PROC. 52
FLS. 336
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**
CNPJ: 10.931.330/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:02:08 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2025.
Código de controle da certidão: **52D2.869F.3A5C.83AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. 52
FLS 330
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 152293/25 **Data da** 14/07/2025 16:25:15

Inscrição Estadual: 123178266 **CPF/CNPJ:** 10931330000154

Razão Social: FUNERARIA BOM JESUS LTDA

Endereço: RUA J P ALMEIDA, 152 CEP: 65398000 - CENTRO

Telefone: **Município:** ALTO ALEGRE DO PINDARE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2025 16:25:15

PROC. 52
FLS 338
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065486/25 **Data da** 14/07/2025 16:26:13

Inscrição Estadual: 123178266 **CPF/CNPJ:** 10931330000154

Razão Social: FUNERARIA BOM JESUS LTDA

Endereço: RUA J P ALMEIDA, 152 CEP: 65398000 - CENTRO

Telefone: null **Município:** ALTO ALEGRE DO PINDARE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2025 16:26:13

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

PROC. 52
FLS 330
RUB.

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Exercício: 2025

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após a realização das consultas procedidas no sistema do Departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARE, na forma da lei nº 031/2020 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 201 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a requerimento da pessoa interessada FUNERARIA BOM JESUS LTDA, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais, até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/08/2025. Ressalva-se o direito à Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001434 Matricula: 34-0201-2009

Contribuinte: FUNERARIA BOM JESUS LTDA CPF/CNPJ: 10931330000154

Endereço: RUA J P ALMEIDA, 152

Bairro: CENTRO CEP: 65398000

Cidade: ALTO ALEGRE DO PINDARE UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 01/07/2009 Inscr Municipal : 34-0201-2009 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : 96.03-3-04; SERVIÇOS DE FUNERARIA

Data de Emissão: 25/02/2025 **Valida Até: 24/08/2025** Usuário: LAILSON

Código de Controle da certidão/Número: 8789.CBAA.561C.7713

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Coelho Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finança
2025

Município de Alto Alegre do Pindaré - Estado do Maranhão
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREFEITURA DE Alto Alegre do Pindaré
Juntos por A fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Scanned with CamScanner

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

PROC. 52
FLS 3407
RUB.

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Exercício: 2025

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após a realização das consultas procedidas no sistema do Departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARE, na forma da lei nº 031/2020 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 201 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a requerimento da pessoa interessada FUNERARIA BOM JESUS LTDA, que a mesma não encontra-se inscrita na Dívida Ativa junto à Procuradoria Geral do Município, até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/08/2025. Ressalva-se o direito à Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000001434	Matricula:	34-0201-2009
Contribuinte:	FUNERARIA BOM JESUS LTDA	CPF/CNPJ:	10931330000154
Endereço:	RUA J P ALMEIDA, 152		
Bairro:	CENTRO CEP: 65398000		
Cidade:	ALTO ALEGRE DO PINDARE UF: MA		

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO
Data de Abertura : 01/07/2009 Inscr Municipal : 34-0201-2009 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : 96.03-3-04; SERVIÇOS DE FUNERARIA

Data de Emissão: 25/02/2025 **Valida Até: 24/08/2025** Usuário: LAILSON

Código de Controle da certidão/Número: 8789.CBAA.561C.7713

MARCELO COELHO SOUSA
Marcelo Coelho Sousa
Sec. Mun. de Adm. e Finanças
Portaria [illegible]

Município de Alto Alegre do Pindaré - Estado do Maranhão

Scanned with CamScanner

Voltar | Imprimir

PROC. 52
FLS 341
RUB.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.931.330/0001-54
Razão Social: FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Endereço: R J P ALMEIDA 152 / CENTRO / ALTO ALEGRE DO PINDARE / MA / 65398-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503371596896313

Informação obtida em 14/07/2025 16:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. 52
FLS 342
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNERARIA BOM JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.931.330/0001-54
Certidão nº: 11466385/2025
Expedição: 26/02/2025, às 21:03:34
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNERARIA BOM JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.931.330/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. 52
FLS 343
RUB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/07/2025
Data de validade: 14/09/2025

Nº da certidão: 12502442770
Código de Validação: 0e33444a8e

NOME: FUNERARIA BOM JESUS LTDA

CNPJ: 10.931.330/0001-54

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Empresa: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**
C.N.P.J.: 10.931.330/0001-54
Insc. Junta Comercial: 21201610865 Data: 01/11/2024
Endereço: Rua J P ALMEIDA, 152, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA, CEP 65398-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

PROC. 52
FLS 344
RUB.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	**130.499,89d**
CAIXA	**130.499,89d**
CAIXA GERAL	130.499,89d
CLIENTES	**35.000,00d**
DUPLICATAS A RECEBER	**35.000,00d**
CLIENTES DIVERSOS	35.000,00d
ESTOQUE	**135.437,00d**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**135.437,00d**
MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS	135.437,00d
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**300.936,89d**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	**96.000,00d**
VEÍCULOS	**120.000,00d**
VEÍCULOS	120.000,00d
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**24.000,00c**
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	24.000,00c
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**96.000,00d**
TOTAL ATIVO	**396.936,89d**
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES	**25.000,00c**
FORNECEDORES	**25.000,00c**
FORNECEDORES	25.000,00c
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**25.000,00c**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00c**
CAPITAL SUBSCRITO	**20.000,00c**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**351.936,89c**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**351.936,89c**
LUCROS ACUMULADOS	351.936,89c
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**371.936,89c**
TOTAL PASSIVO	**396.936,89c**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 396.936,89 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

ALTO ALEGRE DO PINDARE, 31 de Dezembro de 2024

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 050.770.863-62

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Reg. no CRC - MA sob o No. 7377
CPF: 475.437.103-82

PROC. 57
FLS 345
RUB.

Empresa: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**
C.N.P.J.: 10.931.330/0001-54
Insc. Junta Comercial: 21201610865 Data: 01/11/2024
Endereço: Rua J P ALMEIDA, 152, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA, CEP 65398-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	610.000,00	610.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(44.692,51)	(44.692,51)
CUSTOS		
MATERIAIS ULTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(460.000,00)	
DEPRECIAÇÃO	(24.000,00)	(484.000,00)
RECEITA LÍQUIDA		81.307,49
LUCRO BRUTO		81.307,49
DESPESAS OPERACIONAIS		(19.370,60)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(6.000,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.920,60)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.200,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(7.850,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.400,00)	(19.370,60)
RESULTADO OPERACIONAL		61.936,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		61.936,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		61.936,89

ALTO ALEGRE DO PINDARE, 31 de Dezembro de 2024

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 050.770.863-62

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Reg. no CRC - MA sob o No. 7377
CPF: 475.437.103-82

PROC. 52
FLS 346
RUB.

Empresa: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**
Inscrição: 10.931.330/0001-54
Endereço: Rua J P ALMEIDA, 152, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA, CEP 65398-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201610865 Data: 01/11/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	300.936,89 + 0,00 25.000,00 + 0,00	12,04
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	300.936,89 25.000,00	12,04
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	300.936,89 - 135.437,00 25.000,00	6,62
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	130.499,89 25.000,00	5,22
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	396.936,89 25.000,00 + 0,00	15,88

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROC. 52
FLS 3478
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05077086362	JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
47543710382	SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 14:43 SOB Nº 20250098369.
PROTOCOLO: 250098369 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501590057. CNPJ DA SEDE: 10931330000154.
NIRE: 21201610865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

PROC. 52
FLS 348
RUB.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 04, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, município Alto Alegre do Pindaré, CNPJ nº 10.931.330/0001-54, Número de Registro (NIRE) 21201610865.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/07/2009
Ato constitutivo: 21101657941

Alto Alegre do Pindaré, 01/01/2024

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.931.330/0001-54

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007377

DIÁRIO

PROC. 57
FLS 349
RUB.

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
	Período: 01/01/2024 a 31/01/2024 SEM MOVIMENTO				
	Período: 01/02/2024 a 29/02/2024 SEM MOVIMENTO				
	Período: 01/03/2024 a 31/03/2024 SEM MOVIMENTO				
	Período: 01/04/2024 a 30/04/2024 SEM MOVIMENTO				
	Período: 01/05/2024 a 31/05/2024 SEM MOVIMENTO				
[illegible]/06/2024	1.1.5.01.007	MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.800,00	
01/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.800,00
18/06/2024	1.1.5.01.007	MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	592,00	
18/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		592,00
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	120.000,00	
21/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		120.000,00
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	120.000,00	
21/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		120.000,00
21/06/2024	3.1.1.01.002	MATERIAIS ULTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO REF MATERIAL ULTILIZADO NA P/ SERVIÇOS	180.000,00	
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CUSTO REF MATERIAL ULTILIZADO NA P/ SERVIÇOS		180.000,00
30/06/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	14.400,00	
30/06/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		14.400,00
			TOTAL DO MÊS	436.792,00	436.792,00
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	120.000,00	
22/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		120.000,00
22/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	14.400,00	
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		14.400,00
22/07/2024	3.1.1.01.002	MATERIAIS ULTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO REF MATERIAL ULTILIZADO NA P/ SERVIÇOS	90.000,00	
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CUSTO REF MATERIAL ULTILIZADO NA P/ SERVIÇOS		90.000,00
25/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	120.000,00	
25/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		120.000,00
25/07/2024	3.1.1.01.002	MATERIAIS ULTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO REF MATERIAL ULTILIZADO NA P/ SERVIÇOS	90.000,00	
25/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CUSTO REF MATERIAL ULTILIZADO NA P/ SERVIÇOS		90.000,00
26/07/2024	1.1.5.01.007	MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	630,00	
26/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		630,00
31/07/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	17.520,00	
31/07/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		17.520,00
			TOTAL DO MÊS	452.550,00	452.550,00
20/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	17.520,00	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		17.520,00
29/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	130.000,00	
29/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		130.000,00
29/08/2024	3.1.1.01.002	MATERIAIS ULTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO REF MATERIAL ULTILIZADO NA P/ SERVIÇOS	100.000,00	
29/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CUSTO REF MATERIAL ULTILIZADO NA P/ SERVIÇOS		100.000,00
30/08/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.600,00	
30/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		1.600,00
31/08/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	12.772,51	
31/08/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		12.772,51
			TOTAL DO MÊS	261.892,51	261.892,51
20/09/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	12.772,51	
			TRANSPORTE	12.772,51	

PROC. 57
FLS 350
RUB.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.772,51	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		12.772,51
			TOTAL DO MÊS	12.772,51	12.772,51
	Período: 01/10/2024 a 31/10/2024 SEM MOVIMENTO				
	Período: 01/11/2024 a 30/11/2024 SEM MOVIMENTO				
12/12/2024	1.1.5.01.007	MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.415,00	
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.415,00
30/12/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6.000,00	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		6.000,00
30/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	800,00	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		800,00
30/12/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.200,00	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		1.200,00
30/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	1.920,60	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		1.920,60
30/12/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	REF A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	7.850,00	
30/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF A MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		7.850,00
30/12/2024	3.1.2.06.001	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	24.000,00	
30/12/2024	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		24.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	24.000,00	
31/12/2024	3.1.2.06.001	DEPRECIAÇÃO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		24.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	6.000,00	
31/12/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		6.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	1.920,60	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		1.920,60
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	1.200,00	
31/12/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		1.200,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	7.850,00	
31/12/2024	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		7.850,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	2.400,00	
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		2.400,00
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	610.000,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		610.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	44.692,51	
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		44.692,51
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	460.000,00	
31/12/2024	3.1.1.01.002	MATERIAIS ULTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		460.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	61.936,89	
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		61.936,89
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024	61.936,89	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO PERÍODO 12/2024		61.936,89
			TOTAL DO MÊS	1.326.122,49	1.326.122,49

ALTO ALEGRE DO PINDARE, 31 de Dezembro de 2024

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
EMPRESARIO
CPF: 050.770.863-62

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Reg. no CRC - MA sob o No. 7377
CPF: 475.437.103-82

Termo de Encerramento

PROC. 52
FLS 351
RUB.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA.

Alto Alegre do Pindaré, 31/12/2024

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.931.330/0001-54

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007377

PROC. 52
FLS 352
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10931330000154	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
47543710382	SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 10:16 SOB Nº 20250099543.
PROTOCOLO: 250099543 DE 22/01/2025. NIRE: 21201610865.
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROC. 52
FLS. 353
RUB.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501763733 em 31/01/2025, protocolo 250099543. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Número de Registro:	21201610865
CNPJ:	10931330000154
Município:	Alto Alegre do Pindaré

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10931330000154	FUNERARIA BOM JESUS LTDA	
47543710382	SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO	MA007377

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 10:16 SOB Nº 20250099543.
PROTOCOLO: 250099543 DE 22/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501763733. NIRE: 21201610865.
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 52
FLS. 354
RUB.

FUNERARIA BOM JESUS LTDA

Rua J P Almeida, Nº 152 - Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA
CEP - 65398-000 CNPJ - 10.931.330/0001-54
Insc. Estadual 12.317.826-6 NIRE - 21201610865

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa	R$	50.000,00
Duplicata a receber	R$	35.000,00
ESTOQUE		
Material p/ ultilização na Pretação de serviços	R$	130.000,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R$	215.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Veiculos	R$	120.000,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$	120.000,00
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**335.000,00**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	25.000,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R$	25.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Social		
Pelo Capital subscrito	R$	10.000,00
Reserva de capital	R$	10.000,00
RESULTADO DO EXERCIOCIO		
Lucros Liquido do Exercio	R$	290.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**335.000,00**

Reconhecemos com exatidão o presente BALANÇO PATRIMONIAL relativo ao exercicio de 2023, onde constam nas contas de Ativo e Passivo o valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Alto Alegre do Pindare-MA, 31 de Dezembro de 2023

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Reg. CRC-MA 7377
CPF - 475.437.103-82

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
EMPRESARIO
CPF - 050.770.863-62

PROC. 52
FLS 355
RUB.

FUNERARIA BOM JESUS LTDA

Rua J P Almeida, N°152 - Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA
CEP - 65398-000 CNPJ - 10.931.330/0001-54
Insc Estadual. 12.317.826-6 NIRE - 21201610865

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCIO EM 31/12/2023.

RECEITA BRUTA		
Serviços Prestados	R$	689.500,70
DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA		
(-) Simples Nacional	R$	(55.849,55)
CUSTOS		
Materiais Ultilizados na Prestação de Serviços	R$	325.651,15
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
Lucro Apurado	R$	308.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Energia Eletrica	R$	(3.600,00)
(-)Assistencia Contabil	R$	(2.400,00)
(-)Material p/ Escritório	R$	(2.300,00)
(-) Desp de Administrção	R$	(3.000,00)
(-) Aluguel	R$	(6.000,00)
(-) Agua e Esgoto	R$	(700,00)
(=)LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		
Lucro Liquido do Exercicio	R$	290.000,00

Alto Alegre do Pindare-MA, 31 de Dezembro de 2023

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Reg. CRC-MA 7377
CPF - 475.437.103-82

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
EMPRESARIO
CPF - 050.770.863-62

PROC. 52
FLS 356
RUB.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	215.000,00 + 0,00	8,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	25.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	215.000,00	8,60
	Passivo Circulante	25.000,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	215.000,00 - 130.000,00	3,40
	Passivo Circulante	25.000,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	50.000,00	2,00
	Passivo Circulante	25.000,00	

PROC. 50
FLS 357
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05077086362	JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
47543710382	SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 10:47 SOB Nº 20250282747.
PROTOCOLO: 250282747 DE 26/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503540421. CNPJ DA SEDE: 10931330000154.
NIRE: 21201610865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 52
FLS 358
RUB.

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIARIO DE N° 003

Contém o presente livro 12 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**, estabelecida no(a) Rua J P Almeida, nº 152, bairro Centro, CEP 65398-000, cidade Alto Alegre do Pindaré, estado MA, inscrita no **C.N.P.J. 10.931.330/0001-54** e registrada no(a) na junta comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 212.0161086-5** por despacho de 01/07/2009.

Alto Alegre do Pindaré -MA, 1 de Janeiro de 2023

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
CPF n.° 050.770.863-62
Sócia Administradora

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
CRC/MA n.° 7377
Contador

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	120.000,00	
02/01/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		120.000,00
			TOTAL DO DIA	120.000,00	120.000,00
03/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	88.000,00	
03/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		88.000,00
			TOTAL DO DIA	88.000,00	88.000,00
10/01/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
10/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
10/01/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
20/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.000,00	
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.000,00
			TOTAL DO DIA	22.000,00	22.000,00
31/01/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional ref. 01/2023	9.500,25	
31/01/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional ref. 01/2023		9.500,25
31/01/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES	88.230,15	
31/01/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES		88.230,15
			TOTAL DO DIA	97.730,40	97.730,40
			TOTAL DO MÊS	328.230,40	328.230,40
02/02/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	ALUGUEL ANUAL	6.000,00	
02/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL ANUAL		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
03/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	180.500,00	
03/02/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		180.500,00
			TOTAL DO DIA	180.500,00	180.500,00
10/02/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
10/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
10/02/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
28/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pg. Simples nacional ref. 01/2023	9.500,25	
28/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples nacional ref. 01/2023		9.500,25
			TOTAL DO DIA	9.500,25	9.500,25
28/02/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional ref.	12.150,00	
28/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional ref.		12.150,00
28/02/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO	20.250,00	
28/02/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO		20.250,00
			TOTAL DO DIA	32.400,00	32.400,00
			TOTAL DO MÊS	228.900,25	228.900,25
01/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	95.200,70	
01/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		95.200,70
			TOTAL DO DIA	95.200,70	95.200,70

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.000,00	
02/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
10/03/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
10/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
10/03/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
10/03/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
10/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	570,00	570,00
20/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pg. Simples nacional ref.	12.150,00	
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples nacional ref.		12.150,00
			TOTAL DO DIA	12.150,00	12.150,00
31/03/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional ref. 03/2023	9.526,30	
31/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional ref. 03/2023		9.526,30
31/03/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES	33.250,00	
31/03/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES		33.250,00
			TOTAL DO DIA	42.776,30	42.776,30
			TOTAL DO MÊS	185.697,00	185.697,00
10/04/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
10/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
10/04/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
10/04/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
10/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	570,00	570,00
20/04/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	82.000,00	
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		82.000,00
20/04/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pg. Simples nacional ref.	9.526,30	
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples nacional ref.		9.526,30
			TOTAL DO DIA	91.526,30	91.526,30
			TOTAL DO MÊS	92.096,30	92.096,30
03/05/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	91.200,00	
03/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		91.200,00
			TOTAL DO DIA	91.200,00	91.200,00
10/05/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
10/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
10/05/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
10/05/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
10/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	570,00	570,00
			TOTAL DO MÊS	91.770,00	91.770,00
10/06/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
			TRANSPORTE	300,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	300,00	
10/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
10/06/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
10/06/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
10/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	570,00	570,00
14/06/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2.300,00	
14/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		2.300,00
14/06/2023	3.2.2.04.009	ADMINISTRAÇÃO	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	
14/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO		3.000,00
			TOTAL DO DIA	5.300,00	5.300,00
			TOTAL DO MÊS	5.870,00	5.870,00
10/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	122.800,00	
10/07/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		122.800,00
10/07/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
10/07/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
10/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	123.070,00	123.070,00
15/07/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
15/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
18/07/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	84.651,15	
18/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		84.651,15
			TOTAL DO DIA	84.651,15	84.651,15
30/07/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES	79.250,00	
30/07/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES		79.250,00
			TOTAL DO DIA	79.250,00	79.250,00
31/07/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional ref.	7.686,00	
31/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional ref.		7.686,00
			TOTAL DO DIA	7.686,00	7.686,00
			TOTAL DO MÊS	294.957,15	294.957,15
10/08/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
10/08/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	270,00	270,00
18/08/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
18/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
31/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pg. Simples nacional ref.	7.686,00	
31/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples nacional ref.		7.686,00
			TOTAL DO DIA	7.686,00	7.686,00
			TOTAL DO MÊS	8.256,00	8.256,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	27.800,00	
01/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		27.800,00
			TOTAL DO DIA	27.800,00	27.800,00
05/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	82.600,00	
05/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		82.600,00
			TOTAL DO DIA	82.600,00	82.600,00
10/09/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
11/09/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
11/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
22/09/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
22/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
30/09/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional ref.	9.200,00	
30/09/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional ref.		9.200,00
30/09/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES	61.230,00	
30/09/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES		61.230,00
			TOTAL DO DIA	70.430,00	70.430,00
			TOTAL DO MÊS	181.400,00	181.400,00
10/10/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
11/10/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
11/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
20/10/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
20/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pg. Simples nacional ref.	9.200,00	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples nacional ref.		9.200,00
			TOTAL DO DIA	9.500,00	9.500,00
			TOTAL DO MÊS	9.770,00	9.770,00
10/11/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
10/11/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	270,00	270,00
16/11/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
16/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
30/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Vr. Simples Nacional ref.	7.787,00	
30/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Simples Nacional ref.		7.787,00
30/11/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES	43.441,00	
			TRANSPORTE	51.228,00	7.787,00

PROC. 52
FLS 363
RUB.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	51.228,00	7.787,00
30/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MES		43.441,00
			TOTAL DO DIA	51.228,00	51.228,00
			TOTAL DO MÊS	51.798,00	51.798,00
01/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.000,00	
01/12/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
02/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	88.400,00	
02/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		88.400,00
			TOTAL DO DIA	88.400,00	88.400,00
10/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00	
10/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
12/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	70,00	
12/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
19/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pg. Simples nacional ref.	7.787,00	
19/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pg. Simples nacional ref.		7.787,00
			TOTAL DO DIA	7.787,00	7.787,00
21/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	300,00	
21/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
30/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	CORREÇÃO DE LANÇAMENTO	35.000,00	
30/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CORREÇÃO DE LANÇAMENTO		35.000,00
			TOTAL DO DIA	35.000,00	35.000,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	6.000,00	
31/12/2023	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		6.000,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	3.600,00	
31/12/2023	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		3.600,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	700,00	
31/12/2023	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		700,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	2.300,00	
31/12/2023	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		2.300,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	2.400,00	
31/12/2023	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		2.400,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	3.000,00	
31/12/2023	3.2.2.04.009	ADMINISTRAÇÃO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		3.000,00
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	689.500,70	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		689.500,70
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	325.651,15	
31/12/2023	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		325.651,15
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	55.849,55	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		55.849,55
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023	290.000,00	
			TRANSPORTE	1.379.001,40	1.089.001,40

PROC. 52
FLS 864
RUB.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.379.001,40	1.089.001,40
31/12/2023	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023		290.000,00
			TOTAL DO DIA	1.379.001,40	1.379.001,40
			TOTAL DO MÊS	1.535.758,40	1.535.758,40

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 050.770.863-62

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Reg. no CRC - MA sob o No. 7377
CPF: 475.437.103-82

Empresa: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**
C.N.P.J.: 10.931.330/0001-54
Endereço: R J P ALMEIDA, 152, CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA, CEP 65398-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

PROC. 52
FLS 365
RUB.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	335.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	215.000,00D
DISPONÍVEL	50.000,00D
CAIXA	50.000,00D
CAIXA GERAL	50.000,00D
CLIENTES	35.000,00D
DUPLICATAS A RECEBER	35.000,00D
CLIENTES DIVERSOS	35.000,00D
ESTOQUE	130.000,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	130.000,00D
MERCADORIA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	130.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	120.000,00D
IMOBILIZADO	120.000,00D
VEICULOS	120.000,00D
VEÍCULOS	120.000,00D
PASSIVO	335.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	25.000,00C
FORNECEDORES	25.000,00C
FORNECEDORES	25.000,00C
FORNECEDORES	25.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	310.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	290.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	290.000,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	290.000,00C

IAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 050.770.863-62

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Reg. no CRC - MA sob o No. 7377
CPF: 475.437.103-82

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

PROC. 52
FLS 368
RUB.

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	689.500,70	689.500,70
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(55.849,55)	(55.849,55)
RECEITA LIQUIDA		633.651,15
LUCRO BRUTO		633.651,15
DESPESAS OPERACIONAIS		(18.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(6.000,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(3.600,00)	
AGUA E ESGOTO	(700,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.300,00)	
ASSISTENCIA CONTÁBIL	(2.400,00)	
ADMINISTRAÇÃO	(3.000,00)	(18.000,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(325.651,15)	(325.651,15)
RESULTADO OPERACIONAL		290.000,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		290.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		290.000,00

FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
ADMINISTRADORA
CPF: 050.770.863-62

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Reg. no CRC - MA sob o No. 7377
CPF: 475.437.103-82

PROC. 52
FLS 367
RUB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: FUNERARIA BOM JESUS LTDA - CNPJ: 10.931.330/0001-54
Endereço: RUA J P ALMEIDA, N. :152,
Bairro: CENTRO, Cidade:: Alto Alegre do Pindaré, Estado: MA, CEP:65398000

Nota 1 - Contexto Operacional

FUNERARIA BOM JESUS LTDA, empresa de Sociedade Empresária Limitada, constituída sob a forma de capital próprio, totalmente subscrito e integralizado, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território nacional e prazo de duração indeterminado.
Constitui objeto social da FUNERARIA BOM JESUS LTDA as atividades de Serviços de Funerárias

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

FUNERARIA BOM JESUS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem os acontecimentos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos o insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização e, quando aplicável, reduzido pelo custo das mercadorias vendidas.

3.3 - Provisões

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

3.4 - As Despesas e as Receitas

São apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.5 - Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência. As receitas são decorrentes das vendas dos combustíveis e os respectivos custos são reconhecidos no resultado.

3.6 - Lucro acumulados

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apropriação das receitas e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 4 - Ativo Não Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC n.° ...09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Nota 5 - Obrigações a Curto Prazo (Passivo Circulante)

Aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
CPF n.° 050.770.863-62
Sócia Administradora

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
CRC/MA n.° 7377
Contador

Continua...

PROC. 57
FLS 368
RUB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: FUNERARIA BOM JESUS LTDA - CNPJ: 10.931.330/0001-54
Endereço: RUA J P ALMEIDA, N. 152,
Bairro: CENTRO, Cidade: Alto Alegre do Pindaré, Estado: MA, CEP:65398000

para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Capital Social
O capital Social integralizado em R$20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado, pelo titular em moeda corrente.

6.2 - Resultado do Exercício
O Lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 7 - Receitas

7.1 - Lucro do Exercício
O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviços e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 8 - Tributação
FUNERARIA LTDA Empresa optante pelo regime de tributação do Simples Nacional.

Nota 9 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis da FUNERARIA BOM JESUS LTDA, foram aprovadas em 08 de Julho de 2025 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 10 - Informações Adicionais
FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA é uma empresa que:
Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 08 de Julho de 2025

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
CPF n.° 050.770.863-62
Sócia Administradora

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
CRC/MA n.° 7377
Contador

Fim

PROC. 52
FLS 369
RUB.

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIARIO DE N° 003

Contém o presente livro 12 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao periodo 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercicio social em 31/12/2023, da firma **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**, estabelecida no(a) Rua J P Almeida, nº 152, bairro Centro, CEP 65398-000, cidade Alto Alegre do Pindaré, estado MA, inscrita no **C.N.P.J. 10.931.330/0001-54** e registrada no(a) na junta comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 212.0161086-5** por despacho de 01/07/2009.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
CPF n.° 050.770.863-62
Socia Administradora

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
CRC/MA n.° 7377
Contador

PROC. 57
FLS 370
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05077086362	JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA
47543710382	SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/07/2025 10:58 SOB Nº 20250852802.
PROTOCOLO: 250852802 DE 08/07/2025. NIRE: 21201610865.
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PROC. 52
FLS. 371
RUB.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12511275880 em 14/07/2025, protocolo 250852802. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Número de Registro:	21201610865
CNPJ:	10931330000154
Município:	Alto Alegre do Pindaré

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05077086362	JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA	
47543710382	SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO	MA7377

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/07/2025 10:58 SOB Nº 20250852802.
PROTOCOLO: 250852802 DE 08/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12511275880. NIRE: 21201610865.
FUNERARIA BOM JESUS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PROC. 52
FLS 372
RUB.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
REGISTRO..... : MA-007377/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.437.103-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/07/2025 as 09:48:46.
Válido até: 13/10/2025.
Código de Controle: 650020.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PROC. 52
FLS 3730
RUB.

BORGES

REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua J P ALMEIDA, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, forneceu os serviços funerários descritos abaixo, sendo satisfatório em seus compromissos firmados, não havendo nada que a desabone.

Quantitativos e Descrições:

ITEM	MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID	QTD
1	Urna para Adultos de Madeira (ate 100kg)	unid.	2
2	Urna para Adultos de Madeira - LUXO (ate 140 kg)	unid.	1
3	Urna Infantil de Madeira	unid.	1
4	Mortuária	unid.	1
5	Aplicação Formol	unid.	4
6	Roupas (Masculino, Feminino e Infantil)	unid.	4
7	Translado	km	500

Alto Alegre do Pindaré / MA, 06 de janeiro de 2025

BORGES REFRIGERAÇÃO
Frederico Leda Souza Borges
CPF nº 335.183.753-87
RG nº 000113687899-5
PROPRIETARIO

BORGES REFRIGERAÇÃO
CNPJ nº 20.660.322/0001-74
BORGESREFABORGES20@GMAIL.COM / FONE: (99) 8151-2983

PROC. 52
FLS 376
RUB.

FACIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FUNERARIA BOM JESUS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500471002

NIRE 21201610865
CNPJ 10.931.330/0001-54

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua J P ALMEIDA, Nº 152, xxxxx, CENTRO - Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65398-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250282747	26/02/2025	BALANCO
223	20250098369	29/01/2025	BALANCO
002	20241434661	11/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201610865	05/11/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201610865	05/11/2024	TRANSFORMACAO
002	20241047056	08/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
351	MX00535246	31/01/2024	DESENQUADRAMENTO DE MEI
315	MX00185097	04/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20200085638	31/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150404387	01/06/2015	BALANCO
315	20090298500	01/07/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101657941	01/07/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2025, às 09:41:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5SVBAHL1**.

MAC2500471002

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PROC. 52
FLS 375
RUB.

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FUNERARIA BOM JESUS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** MAC2500471002
NIRE 21201610865 CNPJ 10.931.330/0001-54	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rua J P ALMEIDA, Nº 152, xxxxx, CENTRO - Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65398-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250282747	26/02/2025	BALANCO
223	20250098369	29/01/2025	BALANCO
002	20241434661	11/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201610865	05/11/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201610865	05/11/2024	TRANSFORMACAO
002	20241047056	08/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
351	MX00535246	31/01/2024	DESENQUADRAMENTO DE MEI
315	MX00185097	04/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20200085638	31/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150404387	01/06/2015	BALANCO
315	20090298500	01/07/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101657941	01/07/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2025, às 09:41:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5SVBAHL1**.

MAC2500471002

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

PROC. 52
FLS 376
RUB.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FUNERARIA BOM JESUS LTDA NIRE: 21[illegible] Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500113782
NIRE (Sede) 21[illegible]	CNPJ 10.931.330/0001-54	Data de Ato Constitutivo 01/07/2009	Início de Atividade 01/07/2009
Endereço Completo Rua J P ALMEIDA, Nº 132, CENTRO, Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65398-000			
Objeto Social SERVICOS DE FUNERARIAS ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL...			
Capital Social R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA	050.770.863-62	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JAISE FERNANDA OLIVEIRA SOUSA	050.770.863-62	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data [illegible]/2025	Numero 20250098369	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025 às 14:41:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AFAKXPVL**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FUNERÁRIA
BOM JESUS
NADA É INFINITO, TUDO É PASSAGEIRO

PROC. 52
FLS 327
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 20/2025
PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

DECLARAÇÃO CONTADOR

Eu, SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO, CRC nº MA-007377/O-5, Contador da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, DECLARA, que a mesma atende os índices econômicos previsto no Edital:

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	300.936,89 + 0,00 25.000,00 + 0,00	12,04
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	300.936,89 25.000,00	12,04
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	300.936,89 - 135.437,00 25.000,00	6,62
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	130.499,89 25.000,00	5,22
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	396.936,89 25.000,00 + 0,00	15,88

Alto Alegre do Pindaré -MA, 18 de Julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO
Data: 18/07/2025 16:29:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTIDIO CARDOSO DE MACEDO NETO,
CRC nº MA-007377/O-5
Contador

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54
FUNERARIABOMJESUSAAP@GMAIL.COM

FUNERÁRIA
BOM JESUS
NADA É INFINITO, TUDO É PASSAGEIRO

PROC. 52
FLS 378
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 20/2025
PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

A empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua J P ALMEIDA, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, por meio do seu representante legal, Jaise Fernanda Oliveira de Sousa, CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, DECLARA, que possui sede ou estabelecimento conveniado, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, no máximo de 40km de distância da sede do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA, e que funciona 24 horas por dia.

Alto Alegre do Pindaré -MA, 20 de Julho de 2025

FUNERARIA BOM JESUS LTDA:10931330000154
Assinado de forma digital por FUNERARIA BOM JESUS LTDA:10931330000154

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54

FUNERÁRIA
BOM JESUS
NADA É INFINITO, TUDO É PASSAGEIRO

PROC. 52
FLS 379
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 20/2025
PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua J P ALMEIDA, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, por meio do seu representante legal, Jaise Fernanda Oliveira de Sousa, CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Alto Alegre do Pindaré -MA, 20 de Julho de 2025

FUNERARIA BOM JESUS LTDA:10931330000154

Assinado de forma digital por FUNERARIA BOM JESUS LTDA:10931330000154

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54
FUNERARIABOMJESUSAAP@GMAIL.COM

FUNERÁRIA
BOM JESUS
NADA É INFINITO, TUDO É PASSAGEIRO

PROC. 52
FLS 380
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 20/2025
PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua J P ALMEIDA, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, por meio do seu representante legal, Jaise Fernanda Oliveira de Sousa, CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, DECLARA, as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente FUNERARIA BOM JESUS LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

FUNERÁRIA
BOM JESUS
NADA É INFINITO, TUDO É PASSAGEIRO

PROC. 52
FLS 381
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 20/2025
PROCESSO Nº. 52/2025/PMAAP/MA
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Pref. Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Alto Alegre do Pindaré -MA, 20 de Julho de 2025

Assinado de forma digital por FUNERARIA BOM JESUS LTDA:10931330000154
FUNERARIA BOM JESUS LTDA:10931330000154

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54

FUNERARIA BOM JESUS LTDA
Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA
CNPJ nº 10.931.330/0001-54
FUNERARIABOMJESUSAAP@GMAIL.COM

PROC. 52
FLS. 382
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
52/2025	20/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

OBJETO

Registro de Preço para **prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.**

FASE RECURSAL

NACIONAL PAX
Amiga nas horas difíceis

PROC. 52
FLS 383
RUB.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA
Pregão Eletrônico nº 20/2025

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

NACIONAL PAX- Serviços Póstumos Ltda, com sede Rua Magalhães de Almeida, Nº 646, Centro, Bacabal-MA, CNPJ: 30.368.334/0001-83,bem como todas as suas filiais constituídas, neste ato representada por seu sócio administrador, SR. Gerado da Cunha Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 611 Torre II apto. 702 Cabral, Teresina-PI, RG nº 66.968 SSP PI, CPF nº 001.571.983-91., vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

Em face do Edital de Pregão Eletrônico – Processo Licitatório nº 20/2025, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

ESCRITÓRIO
CNPJ: 30.368.334/0001-83
RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 646-CENTRO-CEP 65.700-000
BACABAL-MA

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
Assinado de forma digital por KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
Dados: 2025.07.15 14:00:38 -03'00'

I – DA TEMPESTIVIDADE

Como também diz no edital item 14 – DA IMPUGAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

> *14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO*
>
> *14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*
> *14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*
> *14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal.*
> *14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*
> *14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*
> *14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

II– DA ILEGALIDADE DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Trata-se de Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré-MA, que tem por objetivo o Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

Insta observar, que o edital sob testilha estabelece a obrigatoriedade de se apresentar uma declaração de distância de no máximo 40 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA, conforme trecho do edital a seguir colacionado:

> *7.4. TOMANDO POR BASE QUE A PARTICIPAÇÃO NESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE POSSUAM SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO,* ***COM SEDE A PELO MENOS 40KM DE DISTÂNCIA*** *DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;*

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Assinado de forma digital por KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Dados: 2025.07.15 14:00:46 -03'00'

Entretanto, tal exigência contida no Edital, contraria texto expresso de lei, visto que é vedado ao agente público restringir o caráter competitivo do processo licitatório, dar preferência em razão da sede ou domicílio do licitante e estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, conforme estabelece o Art. 9º da Nova Lei de Licitações, *in verbis:*

> Art. 9º **É vedado ao agente público** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
> a) comprometam, **restrinjam** ou frustrem o **caráter competitivo** do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
> b) **estabeleçam preferências ou distinções** em razão da naturalidade, da **sede ou do domicílio dos licitantes;**
> c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
> II - **estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial**, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e **local de pagamento**, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
>
> ***G.N***

Da leitura do dispositivo legal vê-se claramente que a vedação a preferências se configura em regra geral, e não poderia ser diferente, uma vez que essa **norma deriva diretamente do princípio da isonomia, o princípio fundamental da licitação**, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o inciso II do art. 11 da Nova Lei de Licitações.

O dispositivo impugnado (item 7.4) colide frontalmente com a norma legal, uma vez que veda a participação de empresas plenamente aptas e tecnicamente habilitadas, com base exclusivamente em um critério territorial arbitrário e desprovido de qualquer embasamento técnico, jurídico ou justificativa razoável.

Ressalte-se, por oportuno, que se o objetivo da municipalidade é o fomento da economia local, esta deveria exigir a contratação de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução e não realizar uma restrição da participação de empresas de outras localidades, conforme estabelece o art. 25, § 2° da Lei 14.133/21, *in verbis*:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Assinado de forma digital por KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Dados: 2025.07.15 14:00:54 -03'00'

> relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> (...)
> § 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, **não sejam causados prejuízos à competitividade** do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o **edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução**, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
>
> ***g.n***

Ademais, a jurisprudência pátria não discrepa de tal entendimento e vem decidindo de maneira reiterada e uniforme a respeito da ilegalidade sobre estabelecer diferenças entre a sede ou domicilio, na esteira dos julgado a seguir:

> ADMINISTRATIVO. **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. LIMITAÇÃO ILEGAL** . PRECEDENTES. DECISÃO EM QUE FOI DETERMINADA A ANULAÇÃO DO ATO QUE REVOGOU A LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO . (TJ-SC - AI: 50239163220238240000, Relator.: Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Data de Julgamento: 18/07/2023, Primeira Câmara de Direito Público)
>
> ***g.n***

Neste sentido, o Juízo Cível da Comarca de Timbiras/MA, em caso análogo, já se manifestou sobre a matéria e concedeu segurança nos autos de n° *0800482-08.2024.8.10.0134*, declarando nulo o item do edital que tratava sobre a limitação territorial, conforme trecho da sentença a seguir, *in verbis*:

> *Dessa forma, por entender que a exigência editalícia ora questionada representa limitação geográfica sem lastro no ordenamento jurídico, violando o princípio da isonomia e a competitividade do certame, é imperioso o reconhecimento do direito líquido e certo alegado no presente writ.*
>
> ***3 – DO DISPOSITIVO***
>
> *Ante o exposto,* ***nos termos da fundamentação supra, CONCEDO A SEGURANÇA*** *pleiteada para declarar nulo o item nº 1.4 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024 (ID nº 121656287, p. 02), que deverá ser excluído do referido instrumento convocatório.*

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Assinado de forma digital por KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Dados: 2025.07.15 14:01:03 -03'00'

Feitas essas ponderações, não resta dúvida que a inabilitação da empresa recorrente em face da restrição da participação de empresas com sede em outros municípios é ilegal, por violar texto expresso de lei e princípios como o da isonomia e competitividade, pois em uma licitação é fundamental a participação do maior número de competidores possíveis, visando que a licitação não seja direcionada a um determinado grupo local de empresas.

III – DAS EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

No presente caso, verifica-se que o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 extrapola os limites legais e constitucionais ao impor exigência absolutamente **abusiva e desprovida de razoabilidade**, prevista no **item 7.4.**

Tal exigência, além de carecer de qualquer **fundamentação técnica minimamente aceitável**, configura evidente **violação ao princípio da isonomia e ao caráter competitivo que deve reger todo e qualquer certame público**, conforme preceitua a Constituição Federal (art. 37, XXI) e reforça a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 9º, inciso I, alínea "b".

Não se pode admitir que o interesse público, cuja essência está na obtenção da proposta mais vantajosa, seja subordinado a uma **restrição territorial sem justificativa técnica válida**, que, na prática, **reduz indevidamente o universo de possíveis concorrentes e conduz o certame a um direcionamento inaceitável**.

Mais grave ainda é o fato de que tal conduta pode, inclusive, configurar infração penal. O **Código Penal**, em seu art. 337-F, tipifica como crime:

> **"Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório."**
> *Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.*

Assim, qualquer exigência inserida em edital que **não esteja respaldada em critério objetivo, técnico e juridicamente idôneo**, especialmente aquelas que **afetam diretamente a amplitude da competição**, deve ser prontamente anulada.

E é exatamente o que se observa neste caso: a limitação a um raio de 40 km da sede da Prefeitura Municipal de de Alto Alegre do Pindaré-MA restringe, sem base legal, a participação de empresas que possuem plena capacidade técnica para executar o objeto licitado, como é o caso da recorrente.

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386

Assinado de forma digital por KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
Dados: 2025.07.15 14:01:11 -03'00'

Trata-se de uma imposição que desvirtua completamente o instituto da licitação e impede que o interesse público seja atendido por propostas mais vantajosas, oriundas de empresas qualificadas fora do limite geográfico arbitrário imposto.

Trata-se, portanto, de cláusula restritiva e eivada de ilegalidade, cujo resultado natural é a redução do universo de competidores e, consequentemente, a elevação de custos e riscos à Administração. Em outras palavras, um certame viciado desde sua origem, cuja legalidade não se sustenta à luz dos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica nesse sentido:

> "REPRESENTAÇÃO. PEDIDO CAUTELAR. SUPOSTA IRREGULARIDADE CARACTERIZADA POR RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE CAUSADA POR DISPOSITIVO DO EDITAL. SUSPENSÃO CAUTELAR DA LICITAÇÃO. REFERENDO." (TCU – Acórdão nº 432/2019 – Plenário)

Requer-se, assim, a impugnação do edital, a fim de que se preserve a integridade do processo e o interesse público, que deve sempre prevalecer sobre interesses meramente locais ou direcionados.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro(a), requerer o que segue:

a) Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;
b) Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, e consecutivamente exclusão da exigência dos item :7.4 que diz:

> *7.4. TOMANDO POR BASE QUE A PARTICIPAÇÃO NESSA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE POSSUAM SEDE OU ESTABELECIMENTO CONVENIADO QUE DISPONHA DE PELO MENOS 1 (UM) POSTO DE ATENDIMENTO,* ***COM SEDE A PELO MENOS 40KM DE DISTÂNCIA*** *DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, E QUE FUNCIONE DIARIAMENTE, 24H POR DIA;*

Ad argumentatum tatum, não sendo reconsiderado a decisão, que seja o presente pedido de impugnação Administrativo remetido à Autoridade Superior, para analisar as razões e dar seu devido provimento.
Informamos mais, que o presente pedido de impugnação, caso não seja atendido, será protocolado no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386

NACIONAL PAX
Amiga nas horas difíceis

PROC. 52
FLS 3890
RUB.

e Ministério Público do Maranhão para apreciação de tamanhos vícios cometidos em um mesmo processo licitatório.

Nestes termos,
Pede e espera total

deferimento.

Bacabal, 15 de julho de 2025

Ana Francisca Lima das Chagas
OAB/PI 13.908

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386

Assinado de forma digital por KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
Dados: 2025.07.15 14:01:27 -03'00'

NACIONAL PAX- Serviços Póstumos Ltda.
Kennedy Wanderson Vardelei Macedo
CPF: 062.263.353-86
(por procuração)

NACIONAL PAX
Amiga nas horas difíceis

PROC. 52
FLS 390
RUB.

ESCRITÓRIO
CNPJ: 30.368.334/0001-83
RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 646-CENTRO-CEP 65.700-000
BACABAL-MA

NACIONAL PAX
Amiga nas horas difíceis
TUDO PELA VIDA

PROC. 52
FLS. 341
RUB.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **NACIONAL PAX – SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.368.334/0001-83, bem como todas as suas filiais constituídas, com sede à Rua Magalhães de Almeida, nº 646, Centro, Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Geraldo da Cunha Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 66.968 SSP/PI e CPF nº 001.571.983-91, residente e domiciliado no município de Teresina, Estado do Piauí.

OUTORGADO: **KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, residente e domiciliado à Rua Santo Anastácio, nº 4297, bairro Novo Horizonte, CEP 64.079-085, Teresina, Estado do Piauí, portador do RG nº 3.085.627 SSP/PI e CPF nº 062.263.353-86.

OBJETO: Por meio deste instrumento particular, a Outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o Outorgado, conferindo-lhe poderes para representá-la perante órgãos da Administração Pública direta e indireta, associações, organizações, instituições e empresas de direito privado.

PODERES: Fica o Outorgado autorizado a:

1. Retirar editais de licitação e promover a participação da Outorgante em processos licitatórios, sejam presenciais ou eletrônicos, incluindo o cadastramento e a concordância com os seus respectivos termos.
2. Apresentar e acompanhar documentos, assistir à abertura de propostas, formular ofertas e lances, negociar preços e demais condições.
3. Assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, reclamações, protestos e interpor recursos, podendo, ainda, renunciar ao direito de interposição de recursos.
4. Receber e dar quitação, bem como firmar todos e quaisquer documentos indispensáveis para o fiel cumprimento deste mandato.
5. Substabelecer esta procuração, total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes.

PRAZO DE VALIDADE: Esta procuração terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Bacabal, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

GERALDO DA CUNHA OLIVEIRA:00157198391

Assinado de forma digital por GERALDO DA CUNHA OLIVEIRA:00157198391
Dados: 2025.01.06 14:19:55 -03'00'

NACIONAL PAX – SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Geraldo da Cunha Oliveira
Sócio-Administrador
CPF nº 001.571.983-91

PROC. 52
FLS 392
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 52/2025
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.
RECORRENTE: NACIONAL PAX - Serviços Póstumos Ltda, CNPJ nº 30.368.334/0001-83.

Trata-se de peça recursal interposta pela empresa NACIONAL PAX - Serviços Póstumos Ltda, CNPJ nº 30.368.334/0001-83, doravante denominada Recorrente, contra a decisão deste pregoeiro no ato de julgamento dos documentos de habilitação, na licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

I – DA CRONOLOGIA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E RECORRIDA.

Insta frisar que na sessão da licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025 a licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA ofertou o menor preço e teve sua proposta classificada, bem como, por ter apresentado sua documentação de habilitação de acordo com o Instrumento Convocatório foi habilitada e decretada vencedora do certame.

Nessa toada, a Recorrente manifestou intenção de recurso e posteriormente interpôs uma peça recursal.

Em lógica decorrência dos fatos, a licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA intimada para apresentar contrarrazões, sendo que não as apresentou.

Eis em síntese a cronologia fática e processual.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO E SUA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Passa-se, portanto, ao exame fundamentado, em observância aos princípios e normas aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

Antes de adentrar nos pontos específicos do recurso, cumpre ressaltar que a condução deste certame licitatório observou os princípios fundamentais insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, entre os quais destacam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade (isonomia), vinculação ao edital, julgamento objetivo e competitividade.

Tais princípios norteiam a presente decisão, assegurando que a análise do recurso seja feita de forma impessoal, objetiva e focada no atendimento do interesse

público, bem como no respeito às normas do edital (princípio da vinculação ao instrumento convocatório) e à garantia da isonomia entre os licitantes.

Feitas essas considerações, passa-se à análise.

a) Da inexistência da juntada de razões recursais

A recorrente juntou um documento no Portal Eletrônico dentro do prazo designado para juntada de razões recursais, porém a peça apresentada se refere à impugnação do Edital, a mesma que fora apresentada anteriormente no momento oportuno para tanto.

Desta forma, considerando que a fase atual do processo não é de impugnação ao Edital e, considerando que as razões contidas no documento juntado pela recorrente já foram apreciadas anteriormente no momento processual adequado, não merecem prosperar as argumentações tecidas, pois sequer se referem ao julgamento da documentação de habilitação.

III – DA CONCLUSÃO.

Posto isto, diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina pelo CONHECIMENTO do recurso, por ser tempestivo e, quanto ao mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na integralidade a decisão que classificou e habilitou a licitante FUNERARIA BOM JESUS LTDA.

Desta feita, certo e convicto da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste informativo.

Após, decisão pela Autoridade Superior, dê ciência à Recorrente e demais participantes, enviando em ato sucessivo a cópia do Parecer quanto à análise do recurso apresentado, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Agosto de 2025.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 52
FLS 394
RUB.

PROCESSO Nº: 52/2025
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.
RECORRENTE: NACIONAL PAX - Serviços Póstumos Ltda, CNPJ nº 30.368.334/0001-83

DECISÃO

CONSIDERANDO a instrução do processo, e, sobretudo a ata da sessão pública, decisão do Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré.

CONSIDERANDO os documentos dos licitantes acostadas ao processo, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Analisamos os termos arrolados no julgamento do presente recurso, concluímos pelo não acolhimento das razões arguidas pela Recorrente, ratificando a Decisão do Pregoeiro de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme dispositivo abaixo.

Decido pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **NACIONAL PAX - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, por ser tempestivo e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo na integralidade a decisão tomada em sessão pública.

Dê ciência à Recorrente, bem como enviem no Portal de Compras para conhecimento geral dos interessados, encaminhando os autos para que seja dada continuidade ao objeto referente ao Processo Licitatório, qual seja, Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Agosto de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Assinado de forma digital por JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Dados: 2025.08.12 17:18:38 -03'00'

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 395
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
52/2025	20/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
OBJETO
Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Alto Alegre do Pindaré | Portal de Compras

PROC. 52
FLS 396
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 20

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: FUNERARIA BOM JESUS LTDA — 10.931.330/0001-54

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	Aquisição de Urnas e Mortalha		364.990,00	1	364.990,00
02	Serviços Funerários		339.900,00	1	339.900,00

QTD: 2 **VALOR TOTAL:** **704.890,00**

VALOR GERAL: **704.890,00**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de agosto de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325

Assinado de forma digital por JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Dados: 2025.08.12 17:59:11 -03'00'

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS

Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROC. 52
FLS 397
RUB.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.960-000
CNPJ nº 01.612.032/0001-21

Nº do processo	52/2025
Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando o **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, oriunda do Processo Administrativo n°. 52/2025 e Pregão Eletrônico SRP nº. 20/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, cuja vencedora foi a empresa **FUNERARIA** [redacted] inscrita no CNPJ sob nº 18.931.230/0001-54.

O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de Agosto de 2025.

Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

PROC. 52
FLS 398
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
52/2025	20/2025

SECRETARIA DE ORIGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

OBJETO

Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. 52
FLS 379
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório relativo ao Processo nº 52/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – Pregão Eletrônico SRP nº. 20/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, para que a Adjudicação datada do dia 14/08/2025, em favor da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, neste ato representada pela Sra. JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, vencedora dos Lotes 01 no valor de R$ 364.990,00, e do Lote 02 no valor de R$ 339.900,00, totalizando o montante de R$ 704.890,00, produza seus efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de Agosto de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Assinado de forma digital por JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Dados: 2025.08.14 17:57:12 -03'00'

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PROC. 52
FLS 400
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
EXTRATO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
HOMOLOGAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 2

AVISOS

Nº. 190/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia **09/09/2025** às **09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Laboratórios Educacionais de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: https://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 21 de Agosto de 2025. Edivan [illegible] Pereira Pregoeiro da PMAAP.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 002/2025 - PMAAP. PROC. ADM. Nº. [illegible] 2025 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. O Município de Alto Alegre do Pindaré, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública PNAE nº 002/2025-PMAAP, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da [illegible] agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para [illegible] PNAE [illegible]

[illegible] sítio Alto Alegre do Pindaré [illegible] feira, no horário das 08 às 12 horas, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura (https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br). A documentação de habilitação e o projeto de venda deverá ser entregue até às 17:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré - MA, 22 de agosto de 2025. ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, resolve registrar os preços da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, representada por sua representante legal a Sra. JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, vencedora dos Lotes 01 no valor de R$ 364.990,00, e do Lote 02 no valor de R$ 339.900,00, totalizando o montante de R$ 704.890,00, cujo objeto é [illegible] Registro de Preço para [illegible] serviços [illegible] [illegible] Município de Alto Alegre do Pindaré, [illegible] pelo menos [illegible] [illegible] de Compras Publicas e no Portal Nacional de Compras Públicas. O valor total registrado está conforme quantitativos abaixo:

LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta [illegible]	UND	JR URNAS	200	R$ 625,38	R$ 125.076,00
2	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	JR URNAS	120	R$ 405,01	R$ 48.601,20

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/icaria/de-validar
http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico • Página 1 • Alto Alegre do Pindaré
[illegible] ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROC. 57
FLS 007
RUB.

3	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	JR URNAS	120	R$ 854,74	R$ 102.568,80
4	Mortalha Simples – vestido, meia, manto.	UND	FUNERARIA BOM JESUS	200	R$ 221,86	R$ 44.372,00
5	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	FUNERARIA BOM JESUS	200	R$ 221,86	R$ 44.372,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 364.990,00

LOTE 02 – Serviços Funerários

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuaria para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, bahado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centimetros); - 02 (dois) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UND	----	200	R$ 900,00	R$ 180.000,00
2	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	----	200	R$ 491,70	R$ 98.340,00
3	Translado via Terrestre	km	----	18.000	R$ 3,42	R$ 61.560,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 339.900,00**
					VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 704.890,00**

SIGNATÁRIOS: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pelo GERENCIADOR, e JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, Responsável legal da BENEFICIÁRIA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 18 de Agosto de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório relativo ao Processo nº 52/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – Pregão Eletrônico SRP nº. 20/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, para que a Adjudicação datada do dia 14/08/2025, em favor da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, neste ato representada pela Sra. JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, vencedora dos Lotes 01 no valor de R$ 364.990,00, e do Lote 02 no valor de R$ 339.900,00, totalizando o montante de R$ 704.890,00, produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Agosto de 2025. JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
Acesse com o código VUPT-SGUEG-BLNP4-ARGBN ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROC. 52
FLS 60
RUB.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Este documento foi assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 0FYOH-QSUEG-BLNF4-ARGBN ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROC. 57
FLS 4037
RUB.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/08/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 22 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/08/2025
Validade	22/08/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C320CBA1F91064D99E6896ADEA2772F09EE2890139C80BCF3CB2665952F0A291

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 22/08/2025 06:08:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	**IP:**	170.239.141.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Codigo de Acesso (Passcode): **OHVQH-QSDEQ-BLNP4-ARGBN**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 52
FLS 404
RUB.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROC. 52
FLS 408
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **FUNERARIA BOM JESUS LTDA**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **GERENCIADOR**, e de outro lado a **empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **10.931.330/0001-54**, com sede na Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada pela(o) Sra. **JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA,** brasileira, portadora do CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025, Processo nº 52/2025**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia,** de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 52/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas abaixo, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	JR URNAS	200	R$ 625,38	R$ 125.076,00
2	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	JR URNAS	120	R$ 405,01	R$ 48.601,20
3	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	JR URNAS	120	R$ 854,74	R$ 102.568,80
4	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	FUNERARIA BOM JESUS	200	R$ 221,86	R$ 44.372,00
5	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	FUNERARIA BOM JESUS	200	R$ 221,86	R$ 44.372,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 364.990,00

LOTE 02 – Serviços Funerários						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do	UND	----	200	R$ 900,00	R$ 180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);					
2	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	----	200	R$ 491,70	R$ 98.340,00
3	Translado via Terrestre	km	----	18.000	R$ 3,42	R$ 61.560,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 339.900,00**
					VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 704.890,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar, podendo ser prorrogada por igual período, comprovada a sua vantajosidade.
3.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
3.3. Na hipótese do Item 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.
3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Demandante, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).
6.2. Fica vedado o substabelecimento dos serviços.
6.3. A prestação dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.
Parágrafo Terceiro - A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de executar os serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos Lotes(itens) do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para o órgãos participante, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lotes (itens)) registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação a licitante vencedora.
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:
a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, ou art. 28, IV, do Decreto Federal 11.462/23.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
Parágrafo Segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025 – Proc. Adm. 52/2025** Termo de Referência que acompanhou o edital;
b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
c) Ata da Sessão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Prestador de Serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gerenciador providenciará seu extrato de publicação no PNCP, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

PROC. 57
FLS 417
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de agosto de 2025.

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Assinado de forma digital por JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Dados: 2025.08.18 15:35:41 -03'00'

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Responsável legal do GERENCIADOR

Jaise Fernanda Oliveira Sousa

JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA
Responsável legal da BENEFICIÁRIA

PROC. 52
FLS 47
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, resolve registrar os preços da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, representada por sua representante legal a Sra. JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, vencedora dos Lotes 01 no valor de R$ 364.990,00, e do Lote 02 no valor de R$ 339.900,00, totalizando o montante de R$ 704.890,00, cujo objeto é Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas. O valor total registrado está conforme quantitativos abaixo:

LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	JR URNAS	200	R$ 625,38	R$ 125.076,00
2	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	JR URNAS	120	R$ 405,01	R$ 48.601,20
3	Urna-Luxo- urna funerária de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	JR URNAS	120	R$ 854,74	R$ 102.568,80
4	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	FUNERARIA BOM JESUS	200	R$ 221,86	R$ 44.372,00
5	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	FUNERARIA BOM JESUS	200	R$ 221,86	R$ 44.372,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 364.990,00
LOTE 02 – Serviços Funerários						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO/FEMININO), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se	UND	----	200	R$ 900,00	R$ 180.000,00

PROC. 52
FLS 413
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

	adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);					
2	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	----	200	R$ 491,70	R$ 98.340,00
3	Translado via Terrestre	km	----	18.000	R$ 3,42	R$ 61.560,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 339.900,00**
					VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 704.890,00**

SIGNATÁRIOS: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pelo GERENCIADOR, e JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, Responsável legal da BENEFICIÁRIA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 18 de Agosto de 2025.

Edivan Pinho Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 52
FLS
RUB.

SUMÁRIO

AVISOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
EXTRATO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
HOMOLOGAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 2

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

[illegible] – PMAAP. PROC. ADM. Nº. 190/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia **09/09/2025** às **09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Laboratórios Educacionais de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 21 de Agosto de 2025. Edivan [illegible]ho Pereira Pregoeiro da PMAAP.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 002/2025 - PMAAP. PROC. ADM. Nº. 243/2025 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. O Município de Alto Alegre do Pindaré, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública PNAE nº 002/2025-PMAAP, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Processo Administrativo nº 243/2025. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré MA, situada na à Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura (https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br). A documentação de habilitação e o projeto de venda deverá ser entregue até às 12:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré - MA, 22 de agosto de 2025. ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, resolve registrar os preços da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, representada por sua representante legal a Sra. JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, vencedora dos Lotes 01 no valor de R$ 364.990,00, e do Lote 02 no valor de R$ 339.900,00, totalizando o montante de R$ 704.890,00, cujo objeto é Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, [illegible] estará disponível na sede da CPL/PMAAP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas. O valor total registrado está conforme quantitativos abaixo:

LOTE 01 – Aquisição de Urnas e Mortalha

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna Popular para Adultos– urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	JR URNAS	200	R$ 625,38	R$ 125.076,00
2	Urna Popular Infantil – urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	JR URNAS	120	R$ 405,01	R$ 48.601,20

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/vc-validar
http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico • Página 1 • Alto Alegre do Pindaré
[illegible] em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

3	Urna-Luxo- urna funeraria de madeira de 1,90 cm, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 90kg, sem visor.	UND	JR URNAS	120	R$ 854,74	R$ 102.568,80
4	Mortalha Feminina – Simples – vestido, meia, manto.	UND	FUNERARIA BOM JESUS	200	R$ 221,86	R$ 44.372,00
5	Mortalha Masculina – Simples – calça, camisa, meia, gravata.	UND	FUNERARIA BOM JESUS	200	R$ 221,86	R$ 44.372,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 364.990,00

LOTE 02 – Serviços Funerários

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇOS FUNERAIS (ADULTO-MASCULINO EF MENINO), composto dos [illegible]					
1	01 Urna mortuaria para peso até 100 Kg (cem quilogramas), com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificias; dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);	UND	----	200	R$ 900,00	R$ 180.000,00
2	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	----	200	R$ 491,70	R$ 98.340,00
3	Translado via Terrestre	km	----	18.000	R$ 3,42	R$ 61.560,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 339.900,00**
					VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 704.890,00**

SIGNATÁRIOS: JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pelo GERENCIADOR, e JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, Responsável legal da BENEFICIÁRIA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 18 de Agosto de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório relativo ao Processo nº 52/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – Pregão Eletrônico SRP nº. 20/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, para que a Adjudicação datada do dia 14/08/2025, em favor da empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.330/0001-54, com sede na Rua JP Almeida, nº 152, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, neste ato representada pela Sra. JAISE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 050.770.863-62, RG nº 0253607120036, vencedora dos Lotes 01 no valor de R$ 364.990,00, e do Lote 02 no valor de R$ 339.900,00, totalizando o montante de R$ 704.890,00, produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Agosto de 2025. JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Este documento foi assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
Acesse o código SHA-256 ZSFEU-BLNFA-ARGBN ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROC. 52
FLS
RUB.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico • Página 3 • Alto Alegre do Pindaré
Código verificador: 1XXXXXXX-BLNP4-ARSBN do site https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

PROC. 52
FLS
RUB.

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/08/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 22 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/08/2025
Validade	22/08/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C320CBA1F91064D99E6896ADEA2772F09EE2890139C80BCF3CB2665952F0A291

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas
Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 22/08/2025 06:08:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **OHVQH-QSDEQ-BLNP4-ARGBN**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

PROC. 52
FLS
RUB.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Este documento foi assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
com o código CHVOR-QSDEQ-BLNP4-ARGBN ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROC. 52
FLS
RUB.

Ata nº 20/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Alto Alegre do Pindaré/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 18/08/2025 a 18/08/2026

Id ata PNCP: 01612832000121-1-000063/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01612832000121-1-000063/2025

Objeto:

Registro de Preço para prestação de serviços funerários, sob demanda, para o Municipio de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de atendimento, com sede a, no máximo, 40km de distância do Municipio, e que funcione diariamente, 24 horas por dia.

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SRP 20	01/09/2025 - 12:52:25	Ata de Registro de Preço

1 - 1 de 1 itens

Página 1

« Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS